



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.406.686/0001-67 DUNS®: 900786442  
Razão Social: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA  
Nome Fantasia: ESIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TI  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/06/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/11/2023
FGTS	Validade:	27/07/2023
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	26/12/2023

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	26/10/2023
Receita Municipal	Validade:	28/07/2023

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/04/2024
-----------	------------



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 06/07/2023 11:37:32

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**  
CNPJ: **13.406.686/0001-67**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 13.406.686/0001-67  
Certidão nº: 28025229/2023  
Expedição: 19/06/2023, às 09:15:58  
Validade: 16/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.406.686/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**  
**CNPJ: 13.406.686/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:09:56 do dia 22/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2023.

Código de controle da certidão: **A666.4002.7BDB.A55B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Secretaria de Estado da Tributação**  
**Procuradoria Geral do Estado**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7938469**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Contribuinte: **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**  
CNPJ: **13.406.686/0001-67** Inscrição Estadual: **20.477.121-8**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **19/06/2023** às **09:05:18** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **200.17.142.215**.

Validade até **16/10/2023**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal do Natal  
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação

**Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal**

<b>Nº da Certidão:</b> 2615758	<b>Código de Validação:</b> 579648412730	<b>Observação:</b> A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço <a href="http://www.natal.rn.gov.br/semut">www.natal.rn.gov.br/semut</a>
-----------------------------------	---	--

**Contribuinte:**

<b>CPF/CNPJ:</b> 13.406.686/0001-67	<b>Nome/Razão Social:</b> SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
<b>Situação Cadastral:</b>	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

**Inscrições Mobiliárias Ativas:**

186.792-0 - 13.406.686/0001-67

Certificamos que, até a presente data, **CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU CRÉDITO GARANTIDO POR PENHORA OU CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

**Validade:**

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

**Local e Data de Expedição:**

Natal (RN), 19 de junho de 2023



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, inscrita no CNPJ no 13.406.686/0001-67, estabelecida na rua da Bronzita, 2002 – Lagoa Nova – Natal/RN, estabeleceu, com essa Universidade Federal do Cariri – UFCA, o **Contrato 10/2016**, com vigência de 18 de maio de 2016 à 17 de maio de 2019, e o **Contrato 05/2020**, com vigência de 16 de setembro de 2020 à 15 de setembro de 2022, com esta instituição para prestação de serviços continuados na área de tecnologia da informação para atender as demandas referentes a atualização da versão dos sistemas, manutenção evolutiva, customização, migração de dados, implantação de módulos, treinamentos, consultoria técnica, apoio presencial, sustentação técnica e suporte técnico de nível 2 dos Sistemas Integrados de Gestão – SIG-UFRN, compreendendo o SIGAdmin – Sistema Integrado de Administração e Comunicação, SIPAC - Sistema Integrado de Patrimônio Administração e Serviços, SIGRH – Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos e SIGAA – Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas.

Os sistemas SIG utilizam das seguintes tecnologias: Java, Java EE – Java Enterprise Edition, EJB – Enterprise Java Beans, JSF – JavaServer Faces, Framework Struts, Framework Hibernate, Framework Spring, JBoss, Apache, Servidores Linux, SGBD PostgreSQL, Selenium, Web Services, SVN, GIT e as Metodologias PMBOK do PMI e Scrum, conforme documentação em <https://docs.info.ufrn.br/doku.php>.

O SIGAdmin é o sistema de administração técnica responsável pela gestão dos usuários, permissões, unidades, mensagens, notícias, gerência de sites e portais, notificação de usuários logados, permissões, auditoria, consulta de erros, consulta de logs, relatório de acessos, gestão de timers, parâmetros dos sistemas, mensagens de aviso, dentre outras funcionalidades.

O SIPAC é composto pelos módulos de Orçamento e Requisições (Diárias, Passagens, Serviços, Suprimento de Fundos, Auxílio a Estudante e Hospedagem), Almoxarifado, Catálogo de Materiais, Auditoria e Controle Interno, Compras, Requisição de Material, Compra de Livros, Licitações, Boletim de Serviços, Liquidação de Despesas, Integração com Sistema Financeiro, Registro de Preços, Patrimônio, Contratos, Projetos e Convênios, Obras, Infraestrutura (Manutenção e Obras), Faturas, Bolsas, Transportes, Memorandos Eletrônicos, Protocolo (Documentos e Processos) e Restaurante Universitário, bem como Portais para Administrativo, Reitoria, Direção de Hospital Universitário, Fundações de Apoio e Acesso Público.

O SIGRH é composto pelos módulos de Férias, Frequência, Assistência ao Servidor, Plano de Saúde, Avaliação funcional, Dimensionamento de força de trabalho, Concursos, Colegiados, Comissões, Consultas Funcionais, Agenda, Administração de Pessoal, Banco de Vagas Docentes, Capacitação, Atendimento ao Servidor, Serviços e Auxílios, Cadastro e Ficha Funcional, Aposentadoria, Escritório de Ideias, Relatórios de RH, Financeiro, Integração SIAPE, Portal do Servidor, Portal da Chefia de Unidade, Portal do Gestor e Portal da Auditoria.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O SIGAA é composto pelos módulos de Graduação, Pós-graduação Lato sensu, Pós-graduação Stricto Sensu, Ambiente Virtual de Aprendizado – Turma Virtual, Assistência ao Estudante, Avaliação Institucional, Biblioteca, Diplomas, Ensino a distância, Extensão, Pesquisa, Produção Intelectual, Monitoria, Necessidades Educacionais Especiais, Técnico, Médio, Comunidades Virtuais, Ouvidoria, Processo Seletivo, Relações Internacionais, Administração do Sistema, Formação Complementar e Portais do Docente, Discente, Coordenadores de Curso, aplicativo mobile, Relatórios da Gestão e portal público.


O projeto de implantação dos sistemas SIG-UFRN na Universidade Federal do Cariri foi iniciado por equipe própria da instituição, tendo os sistemas sido parcialmente implantados e customizados por essa equipe. A empresa contratada, SIG Software, foi incumbida de assumir o projeto, dando continuidade ao mesmo.

A referida empresa é responsável pela execução dos serviços listados abaixo:

- Instalação e Revisão dos sistemas SIG-UFRN;
- Atualização de versão dos sistemas SIG-UFRN;
- Implantação de módulos dos sistemas SIG-UFRN;
- Execução de manutenção evolutiva/customização dos sistemas SIG-UFRN totalizando 1.028,59 pontos de função, sendo 757,53 para o SIGAA, 99,08 para o SIPAC, 115,23 para o SGRH e 56,75 para os Orbitais;
- Migração de dados legados para a base dos sistemas SIG-UFRN;
- Sustentação técnica e suporte técnico de nível 2 dos sistemas SIG-UFRN;
- Apoio presencial aos sistemas SIG-UFRN;
- 558 horas de consultoria técnica;
- 96 horas de treinamentos.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos com qualidade, obtendo resultados satisfatórios, sem atrasos na entrega e nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Juazeiro do Norte/CE, 05 de setembro de 2022.

Documento assinado digitalmente  
 PABLO DIEGO ALENCAR CARDOSO  
Data: 05/09/2022 13:24:11-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

---

Pablo Diego Alencar Cardoso  
Diretoria de Tecnologia de Informação



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
DIRETORIA DE LOGÍSTICA

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 8/2021

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 13.406.686/0001-67, estabelecida na rua da Bronzita, 2002 – Lagoa Nova – Natal/RN, estabeleceu os contratos n.º 08/2013, com vigência de 18/04/2013 a 17/08/2017, e n.º 137/2017, com vigência de 05/01/2018 à 08/07/2021, com esta Instituição para atualização, evolução, customização, migração de dados, implantação de módulos, treinamentos, sustentação técnica, suporte técnico de nível 2 e consultoria técnica dos Sistemas Integrados de Gestão-SIG, compreendendo o SIGAdmin – Sistema Integrado de Administração e Comunicação, SIPAC – Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos, SIGRH – Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos, SIGAA – Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas e SIGEleição - Sistema Integrado de Gestão de Eleições, utilizando as seguintes tecnologias: Java, Java EE - Java Enterprise Edition, EJB (Enterprise Java Beans), JSF (Java Server Faces), Framework Struts, Framework Hibernate, Framework Spring, JBoss, Apache, Servidores Linux, SGBD PostgreSQL, Selenium, Web Services, SVN, Metodologias PMBOK do PMI e Scrum, GIT e demais tecnologias utilizadas nos sistemas SIG-UFRN, conforme documentação em <https://docs.info.ufrn.br/>.

O SIGAA é composto pelos módulos de Graduação, Pós-graduação Lato sensu, Pós-graduação Stricto Sensu, Ambiente Virtual de Aprendizado – Turma Virtual, Assistência ao Estudante, Avaliação Institucional, Biblioteca, Diplomas, Ensino a distância, Extensão, Pesquisa, Produção Intelectual, Monitoria, Necessidades Educacionais Especiais, Técnico, Médio, Comunidades Virtuais, Ouvidoria, Processo Seletivo, Relações Internacionais, Administração do Sistema, Formação Complementar e Portais do Docente, Discente, Coordenadores de Curso, aplicativo mobile, Relatórios da Gestão e portal público.

O SIPAC é composto pelos módulos de Orçamento e Requisições (Diárias, Passagens, Serviços, Suprimento de Fundos, Auxílio a Estudante, Hospedagem), Almoarifado, Catálogo de Materiais, Auditoria e Controle Interno, Compras, Requisição de Material, Compra de Livros, Licitações, Boletim de Serviços, Liquidação de Despesa, Integração Sistema Financeiro, Registro de Preços, Patrimônio, Contratos, Projetos e Convênios, Obras, Infraestrutura (Manutenção e Obras), Faturas, Bolsas, Transportes, Memorandos Eletrônicos, Protocolo (Documentos e Processos), Restaurante Universitário, Portal Administrativo, Reitoria, direção de hospitais universitários, fundações de apoio e acesso público.

O SIGRH é composto pelos módulos de Férias, Frequência, Assistência ao Servidor, Plano de Saúde, Avaliação funcional, Dimensionamento de força de trabalho, Concursos, Colegiados, Comissões, Consultas Funcionais, Agenda, Administração de Pessoal, Banco de Vagas Docentes, Capacitação, Atendimento ao Servidor, Serviços e Auxílios, Cadastro e Ficha Funcional, Aposentadoria, Escritório de Ideias, Relatórios de RH, Financeiro, Integração SIAPE, Portal do Servidor, Portal da Chefia de Unidade, Portal do Gestor e Portal da Auditoria.

O SIGAdmin é o sistema de administração técnica responsável pela gestão dos usuários, permissões, unidades, mensagens, notícias, gerência de sites e portais, notificação de usuários logados, permissões, auditoria, consulta de erros, consulta de logs, relatório de acessos, gestão de timers, parâmetros dos sistemas, mensagens de aviso, dentre outras funcionalidades.

O SIGEleição pode ser definido como um sistema eleitoral no qual se pode registrar votos de qualquer localidade, sem a necessidade de montar uma estrutura física específica e particular, fornecendo mecanismos de gerenciamento dos processos eleitorais da Instituição, resguardando o sigilo do voto, sua unicidade, autenticidade e auditoria.

Todo o projeto de implantação e customização dos sistemas SIG-UFRN na Universidade Federal do Goiás foram realizados, no primeiro contrato e continuados no segundo contrato, única e exclusivamente pela empresa ESIG Software.

A referida empresa é responsável pela execução dos serviços necessários dos sistemas SIGAdmin, SIPAC, SIGRH, SIGAA e SIGEleição:

- a) Licenciamento/Direito de uso dos sistemas SIG-UFRN (com atualizações);
- b) Instalação/Configuração dos sistemas;
- c) Implantação dos módulos dos sistemas citados;
- d) Sustentação, suporte técnico nível 2;
- e) Manutenção da infraestrutura computacional para um público de 48.418 alunos;
- f) 300 horas de treinamentos dos usuários;
- g) Migração dos dados do banco de dados legado para solução de persistência de dados condizente para utilização nos sistemas citados;
- h) Manutenção evolutiva/customização num total de 7.314,78 PF, sendo 6.043,96 PF para o SIGAA, 702,60 PF para o SIPAC, 309,20 PF para o SIGRH, 10,50 PF para o SIGAdmin e 39,02 PF para o SIGEleição.
- i) Apoio presencial especializado; e
- j) Consultoria Técnica no total de 1776 horas, nos temas Java Básico e Java Intermediário, Java para Web, Java Corporativo – JNDI, EJB, Hibernate, Spring e Web Services, Arquitetura dos Sistemas, Servidor JBOSS e PostgreSQL.

Atestamos ainda que os compromissos assumidos pela empresa têm sido cumpridos com qualidade, obtendo resultados satisfatórios, sem atrasos na entrega e nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Atenciosamente,

Maria Lubélia Brandão Benevides  
Diretora da Diretoria de Logística - DLOG  
Fone: (62) 3521-1019

Hugo Marciano de Melo  
Analista de Tecnologia da Informação - CERCOMP

Lauro Ramon Gomides  
Gerente de Sistemas - CERCOMP



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Marciano De Melo, Analista de Tecnologia da Informação**, em 17/06/2021, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lauro Ramon Gomides, Analista de Tecnologia da Informação**, em 17/06/2021, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lubélia Brandao Benevides, Diretora**, em 17/06/2021, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2140074** e o código CRC **3DF0A075**.



## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, inscrita no CNPJ no 13.406.686/0001-67, estabelecida na rua da Bronzita, 2002 – Lagoa Nova – Natal/RN, estabeleceu, com essa Universidade Federal do Maranhão - UFMA, o **Contrato 16/2014**, com vigência de 16 de maio de 2014 à 15 de maio de 2019, e o **Contrato 22/2022**, com vigência de 14 de fevereiro de 2022 à 13 de fevereiro de 2023, com esta instituição para prestação de serviços continuados na área de tecnologia da informação para atender as demandas referentes a atualização da versão dos sistemas, manutenção evolutiva, customização, migração de dados, implantação de módulos, treinamentos, consultoria técnica, apoio presencial, sustentação técnica e suporte técnico de nível 2 dos Sistemas Integrados de Gestão – SIG-UFRN, compreendendo o SIGAdmin – Sistema Integrado de Administração e Comunicação, SIPAC - Sistema Integrado de Patrimônio Administração e Serviços, SIGRH – Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos e SIGAA – Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas.

Os sistemas SIG utilizam das seguintes tecnologias: Java, Java EE – Java Enterprise Edition, EJB – Enterprise Java Beans, JSF – JavaServer Faces, Framework Struts, Framework Hibernate, Framework Spring, JBoss, Apache, Servidores Linux, SGBD PostgreSQL, Selenium, Web Services, SVN, GIT e as Metodologias PMBOK do PMI e Scrum, conforme documentação em <https://docs.info.ufrn.br/doku.php>.

O SIGAdmin é o sistema de administração técnica responsável pela gestão dos usuários, permissões, unidades, mensagens, notícias, gerência de sites e portais, notificação de usuários logados, permissões, auditoria, consulta de erros, consulta de logs, relatório de acessos, gestão de timers, parâmetros dos sistemas, mensagens de aviso, dentre outras funcionalidades.

O SIPAC é composto pelos módulos de Orçamento e Requisições (Diárias, Passagens, Serviços, Suprimento de Fundos, Auxílio a Estudante e Hospedagem), Almoxarifado, Catálogo de Materiais, Auditoria e Controle Interno, Compras, Requisição de Material, Compra de Livros, Licitações, Boletim de Serviços, Liquidação de Despesas, Integração com Sistema Financeiro, Registro de Preços, Patrimônio, Contratos, Projetos e Convênios, Obras, Infraestrutura (Manutenção e Obras), Faturas, Bolsas, Transportes, Memorandos Eletrônicos, Protocolo (Documentos e Processos) e Restaurante Universitário, bem como Portais para Administrativo, Reitoria, Direção de Hospital Universitário, Fundações de Apoio e Acesso Público.

O SIGRH é composto pelos módulos de Férias, Frequência, Assistência ao Servidor, Plano de Saúde, Avaliação funcional, Dimensionamento de força de trabalho, Concursos, Colegiados, Comissões, Consultas Funcionais, Agenda, Administração de Pessoal, Banco de Vagas Docentes, Capacitação, Atendimento ao Servidor, Serviços e Auxílios, Cadastro e Ficha



Funcional, Aposentadoria, Escritório de Ideias, Relatórios de RH, Financeiro, Integração SIAPE, Portal do Servidor, Portal da Chefia de Unidade, Portal do Gestor e Portal da Auditoria.

O SIGAA é composto pelos módulos de Graduação, Pós-graduação Lato sensu, Pós-graduação Stricto Sensu, Ambiente Virtual de Aprendizado – Turma Virtual, Assistência ao Estudante, Avaliação Institucional, Biblioteca, Diplomas, Ensino a distância, Extensão, Pesquisa, Produção Intelectual, Monitoria, Necessidades Educacionais Especiais, Técnico, Médio, Comunidades Virtuais, Ouvidoria, Processo Seletivo, Relações Internacionais, Administração do Sistema, Formação Complementar e Portais do Docente, Discente, Coordenadores de Curso, aplicativo mobile, Relatórios da Gestão e portal público.

O projeto de implantação dos sistemas SIG-UFRN na Universidade Federal do Maranhão foi iniciado por equipe própria da instituição, tendo os sistemas sido parcialmente implantados e customizados por essa equipe. A empresa contratada, SIG Software, foi incumbida de assumir o projeto, dando continuidade ao mesmo.

A referida empresa é responsável pela execução dos serviços listados abaixo:

- Instalação e Revisão dos sistemas SIG-UFRN;
- Atualização de versão dos sistemas SIG-UFRN;
- Implantação de módulos dos sistemas SIG-UFRN;
- Execução de manutenção evolutiva/customização dos sistemas SIG-UFRN totalizando 2.571,61 pontos de função, sendo 1.746,45 para o SIGAA, 647,76 para o SIPAC, 82 para o SIGRH e 95,4 para os Orbitais;
- Sustentação técnica e suporte técnico de nível 2 dos sistemas SIG-UFRN;
- Apoio presencial aos sistemas SIG-UFRN;
- 60 horas de consultoria técnica;
- 200 horas de treinamentos.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos com qualidade, obtendo resultados satisfatórios, sem atrasos na entrega e nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

São Luís/MA, 02 de setembro de 2022.



Documento assinado digitalmente  
ANILTON BEZERRA MAIA  
Data: 05/09/2022 10:51:24-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

---

Anilton Bezerra Maia  
Superintendência de Tecnologia da Informação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO - AGIR

DECLARAÇÃO Nº 9430/2023 - AGIR/UFRN (11.24.12)

Nº do Protocolo: 23077.083358/2023-76

Natal-RN, 30 de junho de 2023.

Declaro para os devidos fins que, na presente data, a empresa SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ 13.406.686/0001-67, encontra-se autorizada por esta Universidade para a exploração dos sistemas SIG-UFRN – SIPAC, SIGAA, SIGRH e relacionados, pois se submeteu ao Edital NIT/UFRN nº 01/2019, tendo sido declarada a sua habilitação para a continuidade do licenciamento dos sistemas SIGUFRN, conforme Processo nº 23077.036650/2019-13. A referida autorização foi concedida através do contrato de licenciamento sem exclusividade nº 7530.21.1719 publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 3, de 05/07/2019.

*(Assinado digitalmente em 03/07/2023 08:40)*

JEFFERSON FERREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR

AGIR/UFRN (11.24.12)

Matrícula: ###649#9

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **9430**, ano: **2023**, tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: **30/06/2023** e o código de verificação: **7142905c0a**

Até 16/08/2019	Divulgação final dos contemplados com a isenção da Taxa de Inscrição no site www.cec.ufpe.br.
23/08/2019	Último dia para recolhimento da taxa de inscrição (boleto) conforme item 2.7.2.
28 a 31/08/2019	Período para consulta de dados do Documento de Regularidade de Cadastro - DRC para conferência e reclamação das divergências.
02 a 25/09/2019	Período para portador de necessidades especiais requerer atendimento especial durante a aplicação das provas, no endereço eletrônico www.cec.ufpe.br
20 a 23/11/2019	Impressão do Documento de Confirmação de Inscrição - DCI, no endereço eletrônico www.cec.ufpe.br, sob responsabilidade do candidato.
24/11/2019	MANHÃ - Aplicação das Provas Objetivas das categorias C e D (exceto Assistente em Administração) TARDE - Aplicação das Provas Objetivas da categoria E
25/11/2019	Divulgação das Provas e dos Gabaritos
26 e 27/11/2019	Período para apresentação de recursos quanto ao gabarito das provas Objetivas no endereço eletrônico www.cec.ufpe.br.
27 a 30/11/2019	Impressão do Documento de Confirmação de Inscrição - DCI, no endereço eletrônico www.cec.ufpe.br, sob responsabilidade do candidato.
01/12/2019	MANHÃ - Aplicação das Provas Objetivas (Assistente em Administração)
02/12/2019	Divulgação das Provas e dos Gabaritos
03 e 04/12/2019	Período para apresentação de recursos quanto ao gabarito das provas Objetivas (Assistente em Administração), no endereço eletrônico www.cec.ufpe.br.
Até 31/12/2019	Data do Resultado individual das Provas Objetivas e Resultado dos Recursos ao gabarito das provas objetivas.
Até dia 31/12/2019	Publicação do agendamento para Verificação da autodeclaração dos candidatos negros de acordo com orientação normativa nº3 de 1 de agosto de 2016 da secretária de gestão de pessoas e relações do trabalho no serviço público.
06 a 09/01/2020	Período para avaliação da veracidade da autodeclaração dos candidatos negros de acordo com orientação normativa nº3 de 1 de agosto de 2016 da secretária de gestão de pessoas e relações do trabalho no serviço público.
10/01/2020	Resultado da veracidade da autodeclaração dos candidatos negros.
13 e 14/01/2020	Período para recursos quanto o resultado da veracidade da autodeclaração dos candidatos negros no endereço eletrônico www.cec.ufpe.br
Até de 24/01/2020	Resposta aos recursos quanto o resultado da veracidade da autodeclaração dos candidatos negros.
Até dia 24/01/2020	Resultado Final do Concurso
Até 14/02/2020	Data da Homologação

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2019

Processo nº 23007.00014278/2019-43. Espécie: Contrato Temporário de Trabalho de Professor Substituto. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA. CNPJ: 07777800/0001-62. Contratado(a): VALÉRIA DANTAS ALVES FERREIRA. CPF: 031.994.355-05. Objeto: ministrar aulas no Centro de Ciências da Saúde. Vigência: 05/07/2019 a 26/12/2019, podendo ser prorrogado a critério da Universidade, vedada a ultrapassagem do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses. Retribuição mensal: importância equivalente à remuneração de Professor Classe A, Auxiliar, Nível 1, em regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho. Fundamento legal: inciso IV e § 1º do art. 2º da Lei nº 8.745/93. Signatários: Prof. SILVIO LUIZ DE OLIVEIRA SOGLIA - Reitor e VALÉRIA DANTAS ALVES FERREIRA - Contratado(a).

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: 23007.00011199/2019-47. Convenientes: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - UFRB. CNPJ 07.777.800/0001-62. LÁIRA OLIVEIRA DE ANDRADE SILVEIRA, CAU/BA Nº A137054-5, CPF Nº 033.249.285-08. Objeto: Estágio. Fund. Legal: Lei nº. 11.788/08 e nº. 8.666/93. Vigência: 04/07/2019 a 03/07/2024. Data de Assinatura: 04/07/2019.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019 - UASG 158092

Número do Contrato: 17/2016. Nº Processo: 23007004133201666. DISPENSA Nº 6/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO-DA BAHIA - UFRB. CNPJ Contratado: 50429810000136. Contratado : SAPRA LANDAUER SERVICOS DE - ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLO. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 01/08/2019 a 31/07/2020. Data de Assinatura: 05/06/2019.

(SICON - 04/07/2019) 158092-26351-2019NE800125

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Licenciamento nº 7530.21.1719  
Nº 7530.21.1719; PROCESSO Nº 23077.036650/2019-13; UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN. CNPJ: 24.365.710/0001-83. SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ESIG. CNPJ: 13.406.686/0001-67. OBJETO: Constitui objeto do presente licenciamento, a exploração dos sistemas SIG-UFRN, SEM EXCLUSIVIDADE, em todo o território nacional, por meio de sua disponibilização a instituições públicas ou por intermédio da prestação de serviços técnico-especializados. Valor: a Licenciada se obriga a remunerar a Licenciadora em decorrência de cada contrato por ela celebrado com instituições e que tenha como objeto os Sistemas SIG-UFRN, conforme CLÁUSULA QUARTA do Contrato de Licenciamento. Vigência: 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura: 03/07/2019. Fundamento Legal: Lei 10.973/04, Lei 8.666/93, Decreto 9.283/11. ASSINAM pela UFRN: Hênio Ferreira de Miranda (Reitor em exercício), pela ESIG: Raphaela Galhardo Fernandes Lima (Sócio).

## MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2019 - UASG 155015

Nº Processo: 23528005158201860. PREGÃO SRP Nº 49/2018. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS -HOSPITALARES - EBSERH. CNPJ Contratado: 00331788002405. Contratado : AIR LIQUIDE BRASIL LTDA - .Objeto: Aquisição de gases laboratoriais e medicinais, com comodato de cilindros e tanques de armazenamento, a fim de atender as demandas da Maternidade Escola Januário Cicco-MEJC e órgãos participantes, por um período de 12(doze) meses, conforme descrito no edital e seus anexos. Fundamento Legal: Lei nº13303/2016,Dec.nº7892/13,Dec.nº8945/16,Dec.nº7746/12,IN Nº2-SLTI/MPOG e pela IN 05/2017-SEGES/MP . Vigência: 03/07/2019 a 03/07/2020. Valor Total: R\$84.000,00. Fonte: 6153000300 - 2019NE800724. Data de Assinatura: 03/07/2019.

(SICON - 04/07/2019) 155015-26443-2019NE800120

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## EXTRATO DE CONTRATO

Informa o Término do Contrato nº 033/2018 - PROCESSO Nº 23077.078696/2017-48, CONTRATANTE: Universidade Federal do Rio Grande do Norte; CONTRATADO: Wilson Zattera, OBJETO: Contrato de Professor Visitante do Magistério Superior; VALOR: R\$ 15.806,58 (quinze mil oitocentos e seis reais e cinquenta e oito centavos) PERÍODO - 13/06/2018 a 13/06/2019; FUNDAMENTO LEGAL - Lei nº. 8.666/93 e o inciso IV, do artigo 2º, da Lei nº. 8.745/93 e o Edital nº 024/2018-PROGESP; ASSINAM - Pela CONTRATANTE, Solange Álvares dos Santos e pelo CONTRATADO Wilson Zattera.

## EDITAL DE 4 DE JULHO DE 2019

## RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

## EDITAL Nº 015/2019-PROGESP

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, em conformidade com o Art. 9, Inciso XII da Resolução nº 225/2018-CONSEPE, de 27 de novembro de 2018, dá ciência do resultado de processos seletivos para Professor Substituto/Temporário do Magistério Federal regido pelo Edital nº 015/2019-PROGESP, publicado no DOU nº 96, de 21/05/2019, Seção 3, p. 78/84, e homologado pelos respectivos departamentos.

Unidade: Departamento de Biofísica e Farmacologia	Campus de Atuação: Natal /RN		
Nº do Edital: 0 15 /201 9 - PROGESP	Período de provas: 25 /0 6 /2019 a 04/08 /2019		
Área do concurso: Farmacologia/Toxicologia - 20h	Nº de vagas: 01		
Candidato	Nota Final	Resultado	Classificação
Juliana Felix da Silva	8,71	Aprovado (a)	1º
Illana Tainá Medeiros Gurgel Pinheiro	8,06	Aprovado (a)	2º
Cândida Maria Soares de Mendonça	7,02	Aprovado (a)	3º
Camila Bandeira Guerra	6,38	Aprovado (a)	4º

Unidade: Departamento de História	Campus de Atuação: Natal /RN		
Nº do Edital: 0 15 /201 9 - PROGESP	Período de provas: 25 /0 6 /2019 a 04/08 /2019		
Área do concurso: Teoria e Metodologia da História - 20h	Nº de vagas: Cadastro de reserva		
Candidato	Nota Final	Resultado	Classificação
Diego José Fernandes Freire	8,09	Aprovado (a)	1º
Elyinaldo Gonçalves Dantas	7,26	Aprovado (a)	2º
Graziele Regina de Amorim Arraes	6,93	Aprovado (a)	3º
Marília Teles Cavalcante	6,55	Aprovado (a)	4º

Unidade: Departamento de Fisiologia	Campus de Atuação: Natal /RN		
Nº do Edital: 0 15 /201 9 - PROGESP	Período de provas: 25 /0 6 /2019 a 04/08 /2019		
Área do concurso: Fisiologia Humana - 20h	Nº de vagas: Cadastro de reserva		
Candidato	Nota Final	Resultado	Classificação
NÃO HOUVE APROVAÇÃO			

Unidade: Instituto Metrópole Digital	Campus de Atuação: Natal /RN		
Nº do Edital: 0 15 /201 9 - PROGESP	Período de provas: 25 /0 6 /2019 a 04/08 /2019		
Área do concurso: Internet das Coisas - 20h	Nº de vagas: Cadastro de reserva		
Candidato	Nota Final	Resultado	Classificação
Samuel da Silva Oliveira	7,48	Aprovado (a)	1º

Unidade: Instituto Metrópole Digital	Campus de Atuação: Natal /RN		
Nº do Edital: 0 15 /201 9 - PROGESP	Período de provas: 25 /0 6 /2019 a 04/08 /2019		
Área do concurso: Língua Inglesa - 40h	Nº de vagas: Cadastro de reserva		
Candidato	Nota Final	Resultado	Classificação
Hericka Karla Alencar de Medeiros Wellen	7,36	Aprovado (a)	1º





---

*Emitido em 05/07/2019*

**PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 940/2019 - DPA/PROPLAN (11.07.02)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 05/07/2019 08:58 )*

**ANA CAROLINA FREIRE OLIVEIRA ARAGAO DE MEDEIROS**

*COORDENADOR*

*PROPLAN (11.07)*

*Matrícula: 1669025*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número:  
**940**, ano: **2019**, tipo: **PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL**, data de emissão: **05/07/2019** e o código de  
verificação: **2fb28bc70f**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**RN**

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
2322356549

**2322356549**

**2322356549**

**RIO GRANDE DO NORTE**

**DENATRAN** **CONTRAN**

NOME GLEYDSON DE AZEVEDO FERREIRA LIMA		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 1738478 SSP RN		
CPF 012.314.234-20	DATA NASCIMENTO 13/01/1983	
FILIAÇÃO DJAHY FERREIRA LIMA EDNA SOARES DE AZEVEDO LIMA		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. B
Nº REGISTRO 02179663603	VALIDADE 08/02/2032	1ª HABILITAÇÃO 16/01/2002
OBSERVAÇÕES		
ASSINATURA DO PORTADOR <i>Gleydson de Azevedo F. Lima</i>		
LOCAL NATAL, RN	DATA EMISSÃO 09/02/2022	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		57367345548 RN711099006

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO** / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RN

NOME  
 RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
 1934801 SSP RN

CPF  
 011.955.434-84

DATA NASCIMENTO  
 30/05/1982

FILIAÇÃO  
 FERNANDO DE LIMA FERNANDES  
 VALERIA GALHARDO FERNANDES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 B

Nº REGISTRO  
 03388166794

VALIDADE  
 23/04/2024

1ª HABILITAÇÃO  
 22/09/2004

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1760726294

OBSERVAÇÕES

*Raphaella Galhardo Fernandes Lima*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 NATAL, RN

DATA EMISSÃO  
 25/04/2019

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

45295766218  
 RN705595560

RIO GRANDE DO NORTE

DENATRAN CONTRAN

1760726294

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

Rua da Bronzita, nº. 2002 – Lagoa Nova – Natal/RN — CEP: 59.076-500.

CNPJ Nº. 13.406.686/0001-67

NIRE: 24200563505

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 08**

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual, os abaixo assinados: a Sra. **RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 30/05/1982, engenheira de Computação, Portadora da Carteira Nacional de Habilitação sob nº. 03388166794 expedida pelo DETRAN/RN e inscrita no CPF nº. 011.955.434-84, residente e domiciliada na Rua Ismael Pereira da Silva, nº. 1515, Apto. 101 - Torre Sul - Capim Macio - Natal/RN - CEP: 59.082-000; e o Sr. **GLEYDSON DE AZEVEDO FERREIRA LIMA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/01/1983, engenheiro de computação, Portadora da cédula de identidade nº. 1.738.478 expedida pelo ITEP/RN e inscrito no CPF nº. 012.314.234-20, residente e domiciliado na Rua Ismael Pereira da Silva, nº. 1515, Apto. 101 - Torre Sul - Capim Macio - Natal/RN - CEP: 59.082-000; únicos sócios quotistas da empresa **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, com sede na Rua da Bronzita, nº. 2002 – Lagoa Nova – Natal/RN — CEP: 59.076-500, inscrita no CNPJ sob nº. 13.406.686/0001-67, registrada na JUCERN sob **NIRE nº. 24200563505** em 22/03/2011, sendo o último aditivo registrado sob nº. 20190683287 em 17/12/2019, em conformidade com a lei n. 10.406/2002, resolvem de perfeito e comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar seu contrato social e aditivos, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO NO OBJETO SOCIAL****A partir deste ato a sociedade terá por objetivo social:**

6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

6204-0/00 – Consultoria em tecnologia da informação;

6209-1/00 – Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação;

6810-2/02 – Aluguel de imóveis próprios.

8599-6/03 – Treinamento em informação;

8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES:**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato social e aditivos não expressamente modificadas por este instrumento. Em decorrência das alterações acima, deliberam, os sócios, por unanimidade, consolidar o contrato social e aditivos nos termos da Lei nº 10.406/2002, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

**SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

Rua da Bronzita, nº. 2002 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP: 59.076-500.

CNPJ Nº. 13.406.686/0001-67

NIRE: 24200563505

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular de CONSOLIDAÇÃO os abaixo assinados: a Sra. **RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 30/05/1982, engenheira de Computação, Portadora da Carteira Nacional de Habilitação sob nº. 03388166794 expedida pelo DETRAN/RN e inscrita no CPF nº. 011.955.434-84, residente e domiciliada na Rua Ismael Pereira da Silva, nº. 1515, Apto. 101 - Torre Sul, Capim Macio – Natal/RN – CEP: 59.082-000; e o Sr. **GLEYDSON DE AZEVEDO FERREIRA LIMA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/01/1983, engenheiro de computação, Portadora da cédula de identidade nº. 1.738.478 expedida pelo ITEP/RN e inscrito no CPF nº. 012.314.234-20, residente e domiciliado na Rua Ismael Pereira da Silva, nº. 1515, Apto. 101 - Torre Sul, Capim Macio - Natal/RN – CEP: 59.082-000; únicos sócios quotistas da empresa **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, com sede na Rua da Bronzita, nº. 2002 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP: 59.076-500, inscrita no CNPJ sob nº. 13.406.686/0001-67, registrada na JUCERN sob **NIRE nº. 24200563505** em 22/03/2011, sendo o último aditivo registrado sob nº. 20190683287 em 17/12/2019, resolvem de perfeito e comum acordo e na melhor forma de direito, em conformidade com a Lei nº. 10.406/2002, consolidar o seu contrato social e aditivos, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

## Capítulo I

### Denominação, Sede, Objeto e Prazo

**CLAUSULA PRIMEIRA** - A sociedade constituída sob a denominação social de **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, com sede na Rua da Bronzita, nº. 2002 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP: 59.076-500; podendo abrir e fechar filiais em qualquer parte do país e no exterior, a critério da Administração.

**CLAUSULA SEGUNDA** – Os objetivos da sociedade são os seguintes:

6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

6204-0/00 – Consultoria em tecnologia da informação;

6209-1/00 – Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação;

6810-2/02 – Aluguel de imóveis próprios.

8599-6/03 – Treinamento em informação;

8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

**CLAUSULA TERCEIRA** – A sociedade existe por prazo indeterminado e tem como data de início de atividades 22/03/2011.

## Capítulo II

### Capital social e Integralização

**CLAUSULA QUARTA** – O Capital Social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

**CLAUSULA QUINTA** – As quotas do capital social, já totalmente integralizadas em moeda corrente nacional do país, são distribuídas da seguinte da forma:

SÓCIO	QUOTAS	%	TOTAL (R\$)
<b>RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA</b>			
Valor já integralizado.....	900.000	90%	900.000,00
<b>TOTAL DE SUA PARTICIPAÇÃO.....</b>	<b>900.000</b>		<b>900.000,00</b>

<b>GLEYDSON DE AZEVEDO FERREIRA LIMA</b>			
Valor já integralizado.....	100.000	10%	100.000,00
<b>TOTAL DE SUA PARTICIPAÇÃO.....</b>	<b>100.000</b>		<b>100.000,00</b>
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>	<b>1.000.000</b>	<b>100%</b>	<b>1.000.000,00</b>

### Capítulo III

#### Divisão das cotas, Responsabilidade o Administração

**CLAUSULA SEXTA** – As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas pelos sócios, sob qualquer título ou pretexto a terceiros estranhos a sociedade, sem o expreso consentimento dos sócios por escrito, os quais têm em igualdade de condições e na proporção das cotas de capital de cada um o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

**CLAUSULA SÉTIMA** – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº. 10.406/2002.

**CLAUSULA OITAVA** - A administração da sociedade fica a cargo e incumbência da sócia Sra. **RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA**, acima qualificada, a qual desempenhará suas funções de administradora, de forma isolada em todos os negócios de exclusivo e absoluto interesse da sociedade, tais como: Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações sociais da empresa, admitir e demitir empregados; Cumprir e fazer cumprir todos os tratos e contratos assumidos e firmados com fornecedores e terceiros de forma geral, assinar e requisitar talões de cheques da rede bancaria e representar a empresa judicial e extrajudicialmente onde se fizer necessário.

§ 1º Os sócios podem designar administradores não sócios (Art. 1.061 do CC), para administrar e/ou defender a prática de atos necessários a consecução dos objetivos sociais na defesa dos bens e interesses da sociedade.

§ 2º. É vedado aos Administradores o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais, como: abono, aceite, aval, endosso e outros compromissos em nome da sociedade, em benefício dos sócios, dos administradores ou de terceiros em prejuízo da sociedade.

§ 3º. O sócio e/ou Administrador que não acatar as restrições contidas no parágrafo segundo ficará individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 4º. O sócio que participar da administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

## Capítulo IV

### Exercício Social, Balanço, Lucros e Perdas

**CLAUSULA NONA** – Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, a sócia administradora prestará as contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e/ou perdas apuradas.

§ 1º sócios poderão optar pela distribuição de lucros intermediários no decorrer do exercício social, baseado em balancete de verificação.

§ 2º Os sócios de comum acordo poderão optar pela distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

## Capítulo V

### A Retirada ou Sucessão de Sócios

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Na saída de qualquer categoria de sócios da sociedade por motivo de: falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade; não acarretará a dissolução da sociedade, a qual continuará suas atividades normais com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social registrada na Junta Comercial.

§ 1º Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros maiores fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem.

§ 2º Inexistindo herdeiros maiores ou, caso os sucessores não tenham interesse em continuar na sociedade, deverão, na forma da lei e dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do óbito, manifestar expressamente o interesse de apurarem seus haveres sociais.

§ 3º Por qualquer motivo que seja a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes, o valor apurado será pago na forma e condições da clausula 12.

§ 4º A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.



**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA** – o sócio retirante da sociedade tem o dever de comunicar e oferecer por escrito suas cotas e haveres na sociedade aos sócios remanescentes, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência da data de seu desligamento.

§ 1º Em 30 (trinta) dias da data da comunicação, os sócios remanescentes têm o dever de responder por escrito ao sócio retirante se têm ou não interesse na compra de seus haveres na sociedade.

§ 2º Havendo interesse dos sócios remanescentes para a compra das cotas do sócio retirante da sociedade, o valor será apurado e pago na forma e condições fixadas na clausula 12 deste contrato.

§ 3º Somente com a recusa dos sócios remanescentes (expressa ou tacitamente) da oferta é que as cotas do sócio retirante podem ser oferecidas a pessoa estranha a sociedade.

§ 4º O sócio não pode ser substituído, no exercício de suas funções, sem o devido consentimento dos demais sócios, expresso em medição contratual.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA** – Indistintamente e para qualquer dos motivos para a saída de sócios da sociedade, os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço geral especial, com a demonstração do resultado do exercício, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, cujo valor apurado será pago pela sociedade ou pelo sócio remanescente, em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas, com juros de 1% (um por cento) ao mês, vencendo a primeira a 90 (noventa) dias da data da comunicação e as demais parcelas, nos mesmos dias dos meses seguintes.

## Capítulo VI

### Do Conselho Fiscal e Deliberações

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A sociedade não tem conselho fiscal, e havendo necessidade será constituído, nos termos do artigo 1.066 a 1.070 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Nos quatros meses seguintes ao término do exercício, os sócios deliberam sobre as contas, bem como sobre todos os demais assuntos de interesse da empresa.

§ 1º As deliberações serão consignadas em instrumento próprio que conterà a assinatura dos sócios, dispensando-se assim a convocação de assembleia e reunião.

§ 2º Os casos omissos do presente instrumento serão regulados pelas disposições aplicáveis às Sociedades Limitadas constantes na Lei n.º 10.406/2002 - Código Civil e, supletivamente, pela Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores.

## Capítulo VII

### Dissolução, Desimpedimento e Divergência

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA** – Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos previstos no Art. 1.033 do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A administradora declara que não está condenada em nenhum dos crimes previstos no § 1º do Art. 1.011 do Código Civil, que a impeça de exercer atividades empresariais ou figurar como sócia cotista ou Administradora de sociedade empresaria.



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Fica eleito o foro da cidade de Natal, do estado do Rio Grande do Norte, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, todos assinam o presente instrumento, elaborado em 01 (uma) via de igual teor e para o mesmo fim.

Natal/RN, 12 de abril de 2022.

Raphaella Galhardo Fernandes Lima  
**RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA**  
*Sócia Administradora*

Gleydson de Azevedo F. Lima  
**GLEYDSON DE AZEVEDO FERREIRA LIMA**  
*Sócio*



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ERIKA TATIANE DO NASCIMENTO SILVA, com inscrição ativa no OAB/RN, sob o nº RN00688009, inscrito no CPF nº 03563214441, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
03563214441	RN00688009	ERIKA TATIANE DO NASCIMENTO SILVA



**JUCERN**

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2022 14:31 SOB Nº 20220297061.  
PROTOCOLO: 220297061 DE 03/05/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205613876. CNPJ DA SEDE: 13406686000167.  
NIRE: 24200563505. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/04/2022.  
SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.406.686/0001-67</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>22/03/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SIG SOFTWARE &amp; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ESIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TI</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R DA BRONZITA</b>	NÚMERO <b>2002</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>59.076-500</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LAGOA NOVA</b>	MUNICÍPIO <b>NATAL</b>	UF <b>RN</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SECRETARIA@ESIG.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(84) 4141-2141</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/03/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/06/2023** às **15:51:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SEMUT - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

**Comprovante de Inscrição Municipal**

<b>Inscrição:</b> 1867920	<b>CPF/CNPJ:</b> 13.406.686/0001-67	<b>Data Inscrição:</b> 24/03/2011	<b>Situação Cadastral:</b> ATIVA	<b>Data Situação:</b> 01/03/2011
<b>Razão Social:</b> SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA				
<b>Nome Fantasia:</b> ESIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TI				
<b>Município:</b> NATAL/RN	<b>Endereço:</b> R BRONZITA, 2002 - - Lagoa Nova - 59076-500 - NATAL/RN			
<b>Cep:</b> 59076500	<b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada			
<b>Atividade Principal:</b> DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA				
<b>Regime ISS:</b> Homologado			<b>Regime TLL:</b> NORMAL	
<b>Emissor de NFSE:</b> SIM - desde 19/05/2011				
<b>Documento emitido por:</b> publico - 453337412 em: 04/07/2023 14:39:22				

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 13.406.686/0001-67  
**Razão Social:** SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INF LTDA  
**Endereço:** R DA BRONZITA 2002 / LAGOA NOVA / NATAL / RN / 59076-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/06/2023 a 08/07/2023

**Certificação Número:** 2023060901102585831195

Informação obtida em 19/06/2023 09:07:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## CERTIDÃO ESTADUAL

### Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO Nº: **9432671/2023**

FOLHA 1/2

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

**Nome:** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA  
**CPF/CNPJ:** 13.406.686/0001-67  
**RG:**  
**Endereço:** Rua da Bronzita, Lagoa Nova, Natal/RN, 59076-500  
**Data Nascimento:**  
**Nome Mãe:**  
**Nome Pai:**

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br), no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 15/06/2023 08:56. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.



**CERTIDÃO ESTADUAL**

**Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial**

**CERTIDÃO Nº: 9432671/2023**

**FOLHA 2/2**

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: b2b791fe739d6e3636dbcee7983156ed

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico:  
<https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, Quinta-feira, 15 de Junho de 2023 às 08:56

---



**CERTIDÃO ESTADUAL**

**Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial**

**CERTIDÃO Nº: 9432671/2023**

**FOLHA 1/2**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

**Nome:** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA  
**CPF/CNPJ:** 13.406.686/0001-67  
**RG:**  
**Endereço:** Rua da Bronzita, Lagoa Nova, Natal/RN, 59076-500  
**Data Nascimento:**  
**Nome Mãe:**  
**Nome Pai:**

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br), no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 15/06/2023 08:56. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.



**PODER JUDICIÁRIO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Data Emissão  
15/06/2023

**CERTIDÃO ESTADUAL**

**Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial**

**CERTIDÃO Nº: 9432671/2023**

**FOLHA 2/2**

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: b2b791fe739d6e3636dbcee7983156ed

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico:  
<https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, Quinta-feira, 15 de Junho de 2023 às 08:56

---

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: SIG SOFTWARE &amp; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 13.406.686/0001-67

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 16.457.127,63	R\$ 14.801.358,92
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 13.628.294,27	R\$ 12.088.780,03
DISPONIVEL		R\$ 9.025.614,66	R\$ 7.487.570,08
CAIXA GERAL		R\$ 99,69	R\$ 7.959,02
CAIXA GERAL		R\$ 99,69	R\$ 7.959,02
CAIXA		R\$ 99,69	R\$ 7.959,02
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO DO BRASIL - C/C 35805-3		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICACOES DE LIQ IMEDIATA		R\$ 9.025.514,97	R\$ 7.479.611,06
APLICACOES DE LIQ IMEDIATA		R\$ 9.025.514,97	R\$ 7.479.611,06
BANCO DO BRASIL- CP AUTOMATICO		R\$ 3.174.933,01	R\$ 2.438.570,36
(-) (-) BANCO DO BRASIL- CP AUTOMATICO		R\$ (390.418,04)	R\$ (399.771,54)
BB CDB DI		R\$ 6.241.000,00	R\$ 5.440.812,24
CLIENTES		R\$ 4.173.395,39	R\$ 4.462.187,99
CLIENTES		R\$ 4.173.395,39	R\$ 4.462.187,99
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 4.173.395,39	R\$ 4.462.187,99
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGI		R\$ 439.625,01	R\$ 166.738,00
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS		R\$ 266.494,67	R\$ 398.693,29
ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO VALE - ITV		R\$ 4.200,00	R\$ 3.941,70
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ		R\$ 3.520,00	R\$ 3.520,00
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS		R\$ 87.398,00	R\$ 71.560,74
PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL		R\$ 5.760,00	R\$ 20.100,00
SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E CULTURA -CURRAIS NOVOS		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO		R\$ 255.054,56	R\$ 224.517,74
PREFEITURA OURO BRANCO		R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00
GOVERNO DO ESTADO DO AMAPA		R\$ 433.648,00	R\$ 340.964,00
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA		R\$ 31.714,32	R\$ 20.764,68

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.8F.7F.FA.B5.48.BD.83.E7.18.92.E6.74.8F.C3.76.5B.D7.7B.FE-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 15

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 13.406.686/0001-67  
 Número de Ordem do Livro: 12  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO		R\$ 968.674,95	R\$ 602.737,52
PROCESSAMENTO DE DADOS DO AMAPA		R\$ 0,00	R\$ 47.038,31
PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELOI DE SOUSA		R\$ 1.800,00	R\$ 14.940,00
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI		R\$ 0,00	R\$ 152.166,24
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS		R\$ 220.314,40	R\$ 150.419,45
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO JOAO DEL-REI		R\$ 412.228,01	R\$ 226.737,63
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUC		R\$ 399.233,01	R\$ 587.443,09
PREF.MUNICIPAL JARDIM DO SERIDÓ		R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA UEPA		R\$ 0,00	R\$ 2.634,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU		R\$ 25.000,00	R\$ 25.116,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ		R\$ 51.000,00	R\$ 51.000,00
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA		R\$ 268.350,00	R\$ 268.350,00
COMPANHIA DE EMPREENDIMENTOS, INTERMEDIACAO E PARCERIAS DE A		R\$ 199.658,50	R\$ 199.658,50
PENDENCIAS PREFEITURA		R\$ 9.150,00	R\$ 4.676,67
MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO		R\$ 1.460,00	R\$ 1.430,00
MUNICIPIO DE PORTO DO MANGUE		R\$ 13.140,00	R\$ 14.600,00
MUNICÍPIO DE SAO GONCALO DO AMARANTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIRA		R\$ 2.416,00	R\$ 9.664,00
MUNICIPIO DE CRUZETA		R\$ 1.466,00	R\$ 1.466,00
MUNICIPIO DE LAGOA NOVA		R\$ 3.416,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE CAICÓ		R\$ 24.200,00	R\$ 18.150,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANA		R\$ 1.755,00	R\$ 1.755,00
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ		R\$ 2.007,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE AREZ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ		R\$ 4.380,00	R\$ 0,00
CARNAUBAIS PREFEITURA		R\$ 0,00	R\$ 8.073,40
UPANEMA PREFEITURA		R\$ 0,00	R\$ 1.460,00
PREFEITURA DE BOM JESUS		R\$ 0,00	R\$ 6.370,80
MUNICIPIO DE GOIANINHA		R\$ 10.584,00	R\$ 5.292,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.8F.7F.FA.B5.48.BD.83.E7.18.92.E6.74.8F.C3.76.5B.D7.7B.FE-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 2 de 15

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 13.406.686/0001-67  
 Número de Ordem do Livro: 12  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
JARDIM DE ANGICOS PREFEITURA		R\$ 0,00	R\$ 1.460,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		R\$ 1.460,00	R\$ 1.460,00
MUNICIPIO DE VERA CRUZ		R\$ 0,00	R\$ 2.920,00
MUNICIPIO DE ITAÚ		R\$ 0,00	R\$ 2.920,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANA		R\$ 0,00	R\$ 1.592,70
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE		R\$ 0,00	R\$ 6.404,74
PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO		R\$ 0,00	R\$ 4.370,00
MUNICIPIO DE GUAMARÉ		R\$ 8.966,66	R\$ 9.302,91
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS		R\$ 0,00	R\$ 6.300,00
SECRETARIA DA EDUCACAO-SEC		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS		R\$ 0,00	R\$ 1.398,00
CAMPINA GRANDE PREFEITURA		R\$ 1.721,30	R\$ 21.825,30
LAGOA DE VELHOS PREFEITURA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUIZ GOMES PREFEITURA		R\$ 0,00	R\$ 2.920,00
ANTONIO MARTINS PREFEITURA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANGICOS PREFEITURA		R\$ 0,00	R\$ 5.840,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA		R\$ 0,00	R\$ 2.490,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RIACHUELO PREFEITURA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA DE IELMO MARINHO		R\$ 0,00	R\$ 1.400,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO		R\$ 0,00	R\$ 1.704,00
MUNICIPIO DE JACANA		R\$ 0,00	R\$ 4.807,84
PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ		R\$ 0,00	R\$ 11.767,00
PREFEITURA DE IPANGUAÇU		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICÍPIO DE LAJES		R\$ 0,00	R\$ 5.838,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO		R\$ 0,00	R\$ 3.036,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA		R\$ 0,00	R\$ 59.380,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.8F.7F.FA.B5.48.BD.83.E7.18.92.E6.74.8F.C3.76.5B.D7.7B.FE-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 3 de 15

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 13.406.686/0001-67  
 Número de Ordem do Livro: 12  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		R\$ 0,00	R\$ 47.583,00
SAO RAFAEL PREFEITURA		R\$ 0,00	R\$ 5.840,00
MUNICIPIO DE BOA SAÚDE		R\$ 0,00	R\$ 1.460,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO		R\$ 0,00	R\$ 1.760,00
TIMBAUBA DOS BATISTAS PREFEITURA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA DE IPANGUAÇU		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA DE BREJO DA CRUZ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA DE LAGOA SALGADA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ		R\$ 0,00	R\$ 2.200,00
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPA		R\$ 0,00	R\$ 132.000,00
PREFEITURA DE FRANCISCO DANTAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE AGUA NOVA		R\$ 0,00	R\$ 1.300,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO		R\$ 0,00	R\$ 7.432,00
PREFEITURA SÃO TOMÉ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA DE GALINHOS		R\$ 0,00	R\$ 1.400,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		R\$ 0,00	R\$ 2.920,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE POÇO BRANCO		R\$ 0,00	R\$ 1.452,00
PEDRA GRANDE PREFEITURA		R\$ 0,00	R\$ 2.880,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS		R\$ 0,00	R\$ 3.240,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ		R\$ 0,00	R\$ 33.470,16
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UFJ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO		R\$ 0,00	R\$ 55.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ		R\$ 0,00	R\$ 280,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.8F.7F.FA.B5.48.BD.83.E7.18.92.E6.74.8F.C3.76.5B.D7.7B.FE-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 4 de 15

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 13.406.686/0001-67  
 Número de Ordem do Livro: 12  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PREFEITURA DE LAGOA DANTA		R\$ 0,00	R\$ 1.440,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO		R\$ 0,00	R\$ 334.815,58
CREDITOS E VALORES		R\$ 426.821,91	R\$ 137.610,82
ADIANTAMENTOS DE FOLHA		R\$ 22.688,59	R\$ 27.151,91
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 22.688,59	R\$ 27.151,91
ADIANTAMENTOS DE FERIAS		R\$ 22.231,63	R\$ 27.151,91
ADIANTAMENTOS DE 13o SALARIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS DE ASSISTENCIA ODONTOLOGIC		R\$ 456,96	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE RESCISÃO DE CONTRATO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO VALE TRANSPORTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTECIPACAO DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GLEYDSON DE AZEVEDO FERREIRA DE LIMA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES\TERC		R\$ 311.167,01	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 182.631,26	R\$ 0,00
L.S- ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA		R\$ 10.123,45	R\$ 0,00
IMPRIMA NATAL		R\$ 105,00	R\$ 0,00
FIBER TECNOLOGIA E SEGURANCA EIRELI		R\$ 480,00	R\$ 0,00
SEBRAE		R\$ 150,00	R\$ 0,00
UNIGRAFICA GRAFICA E EDITORA LTDA		R\$ 10.000,00	R\$ 0,00
LICIT MAIS BRASIL		R\$ 1.820,92	R\$ 0,00
TC TECNOLOGIA EM CARTOES		R\$ 975,00	R\$ 0,00
ALS SOLUÇÕES ENGENHARIA LTDA		R\$ 107.223,05	R\$ 0,00
MCOPOS		R\$ 1.203,65	R\$ 0,00
VANESSA CAROLINE LOPES		R\$ 2.010,00	R\$ 0,00
BRENO JESSEN BEZERRA		R\$ 35.000,00	R\$ 0,00
BRIM PLAK COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI		R\$ 2.080,00	R\$ 0,00
MARELLI MOVEIS		R\$ 9.836,69	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.8F.7F.FA.B5.48.BD.83.E7.18.92.E6.74.8F.C3.76.5B.D7.7B.FE-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 5 de 15

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 13.406.686/0001-67  
 Número de Ordem do Livro: 12  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MOVIDESK		R\$ 1.623,50	R\$ 0,00
OUTROS ADIANTAMENTOS		R\$ 128.535,75	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE VIAGEM		R\$ 128.535,75	R\$ 0,00
CREDITOS E VALORES A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS A FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS A FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMP		R\$ 92.966,31	R\$ 110.458,91
TRIBUTOS FEDERAIS		R\$ 6.575,69	R\$ 6.575,69
IRPJ PAGO A MAIOR		R\$ 5.344,77	R\$ 5.344,77
IRPJ RETIDO POR PJ DE DIREITO PRIVADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSL PAGA A MAIOR		R\$ 1.230,92	R\$ 1.230,92
CSL RETIDO POR PJ DE DIREITO PRIVADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS RETIDO POR PJ DE DIREITO PRIVADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS RETIDO POR PJ DE DIREITO PRIVADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS MUNICIPAIS		R\$ 28.389,48	R\$ 26.827,37
ISS A RESTITUIR		R\$ 28.389,48	R\$ 26.827,37
ISS S/ NOTAS FISCAIS DE SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS PREVIDENCIARIOS		R\$ 58.001,14	R\$ 77.055,85
INSS A RESTITUIR		R\$ 21.048,06	R\$ 39.420,48
INSS S/ SERVICOS DE PESSOA JURIDICA		R\$ 36.953,08	R\$ 37.635,37
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 2.462,31	R\$ 1.411,14
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 2.462,31	R\$ 1.411,14
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 2.462,31	R\$ 1.411,14
PREMIOS E SEGUROS		R\$ 0,00	R\$ 1.411,14
IPTU		R\$ 947,62	R\$ 0,00
ALVARÁ DE AMPLIAÇÃO		R\$ 1.514,69	R\$ 0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 2.828.833,36	R\$ 2.712.578,89
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 43.286,44	R\$ 47.639,67
CREDITOS E VALORES		R\$ 43.286,44	R\$ 47.639,67
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 43.286,44	R\$ 47.639,67

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.8F.7F.FA.B5.48.BD.83.E7.18.92.E6.74.8F.C3.76.5B.D7.7B.FE-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 6 de 15

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 13.406.686/0001-67  
 Número de Ordem do Livro: 12  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DEPOSITOS JUDICIAIS TRIBUTARIOS		R\$ 26.855,78	R\$ 26.855,78
DEPOSITOS JUDICIAIS COMERCIAIS		R\$ 16.430,66	R\$ 20.783,89
IMOBILIZADO		R\$ 2.782.789,92	R\$ 2.662.182,22
IMOBILIZADO		R\$ 3.812.303,19	R\$ 3.872.742,72
BENS E DIREITOS EM USO		R\$ 3.812.303,19	R\$ 3.872.742,72
BENFEITORIAS EM PODER DE TERCEIROS		R\$ 23.454,82	R\$ 23.454,82
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 519.386,02	R\$ 519.386,02
EDIFICACOES		R\$ 2.120.038,77	R\$ 2.120.038,77
MAQUINAS/APARELHOS/EQUIPAMENTOS		R\$ 82.902,34	R\$ 115.204,41
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 629.132,92	R\$ 657.270,38
TERRENOS		R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
VEICULOS		R\$ 54.500,00	R\$ 54.500,00
LICENÇAS		R\$ 32.888,32	R\$ 32.888,32
(-) (-) DEPRECIACAO/AMORT/EXAUSTAO ACUMULAD		R\$ (1.029.513,27)	R\$ (1.210.560,50)
(-) (-) DEPRECIACAO		R\$ (1.019.646,75)	R\$ (1.197.405,14)
(-) (-) EDIFICACOES		R\$ (254.404,80)	R\$ (339.206,40)
(-) (-) MAQUINAS/APARELHOS/EQUIPAMENTOS		R\$ (24.571,71)	R\$ (32.862,03)
(-) (-) MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ (213.286,89)	R\$ (277.943,34)
(-) (-) COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ (470.068,87)	R\$ (489.140,73)
(-) (-) VEICULOS		R\$ (54.500,00)	R\$ (54.500,00)
(-) (-) BENFEITORIAS EM PODER DE TERCEIROS		R\$ (2.814,48)	R\$ (3.752,64)
(-) (-) AMORTIZACAO		R\$ (9.866,52)	R\$ (13.155,36)
(-) (-) SOFTWARES		R\$ (9.866,52)	R\$ (13.155,36)
INTANGIVEL		R\$ 2.757,00	R\$ 2.757,00
INTANGIVEL		R\$ 2.757,00	R\$ 2.757,00
MARCAS E PATENTES		R\$ 2.757,00	R\$ 2.757,00
MARCAS E PATENTES		R\$ 2.757,00	R\$ 2.757,00
PASSIVO		R\$ 16.457.127,63	R\$ 14.801.358,92
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.267.537,20	R\$ 1.642.258,06
FORNECEDORES		R\$ 117.845,08	R\$ 64.798,27

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.8F.7F.FA.B5.48.BD.83.E7.18.92.E6.74.8F.C3.76.5B.D7.7B.FE-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 7 de 15

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 13.406.686/0001-67  
 Número de Ordem do Livro: 12  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FORNECEDORES DO COMERCIO		R\$ 117.845,08	R\$ 64.798,27
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 117.845,08	R\$ 64.798,27
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MONTENEGRO CONTABILIDADE & ASSOCIADOS LT		R\$ 3.135,00	R\$ 3.300,00
MSB TECNOLOGIA LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CASA NORTE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PEDRO SANTINO ALVES NETO ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MIRANDA COMPUTACAO E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA		R\$ 16.958,40	R\$ 0,00
MARELLI MOVEIS PARA ESCRITORIO S/A		R\$ 6.806,76	R\$ 0,00
UNIMED NATAL SOC.COOP.TRABALHO MEDICO		R\$ 2.148,42	R\$ 2.148,42
AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.		R\$ 2.381,84	R\$ 0,00
CINCO S INSTALACOES E AUTOMACOES PREDIAI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KAIO ALVES PAIVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTRELA DO NORTE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EVERARDO REFRIGERACAO		R\$ 0,00	R\$ 1.228,08
J. L. DE SOUZA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INOVE COMUNICACAO VISUAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDINA NASCIMENTO DOS SANTOS FERREIRA		R\$ 0,00	R\$ 100,00
GUTH ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WEBONE SYSTEM - SOLUCOES EM TI LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIAL JOSE LUCENA LTDA		R\$ 452,15	R\$ 61,87
LAMPADINHA MATERIAIS ELETRICOS LTDA LJ 01		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARMAZEM DO CONDOMINIO COMERCIO DE LIMPEZA LTDA- ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARQCON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATACADAO S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARELLI MOVEIS PARA ESCRITORIO SA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.8F.7F.FA.B5.48.BD.83.E7.18.92.E6.74.8F.C3.76.5B.D7.7B.FE-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 8 de 15

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 13.406.686/0001-67  
 Número de Ordem do Livro: 12  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MENFIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
N N TINTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
E & L MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ITALO LAMARK GOIS		R\$ 3.993,75	R\$ 0,00
FABIO RICARDO XAVIER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SAD CONSULTORIA LTDA		R\$ 108,00	R\$ 2.354,39
DELICIO FRANCELINO DE MOURA JUNIOR 05079482460		R\$ 3.800,00	R\$ 0,00
EXTINTORA IND. E SERV. EM EQUIP. DE COMB		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CALHEIROS E DORIA ALIMENTOS E BEBIDAS SA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTITUTO AVANTE TREIN E DES ORGANIZACIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MOVIDESK LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RODOLFO MAIANDI 61785326791		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARINA VIVEIRO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RD GESTAO E SISTEMAS S.A.		R\$ 0,00	R\$ 678,90
MOURA RAMOS GRAFICA E EDITORA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSPORTES MACUIM LTDA-ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SEICON SERVICOS DE ELEVADORES EIRELI		R\$ 12.000,00	R\$ 0,00
CONTRATADO TECNOLOGIA LTDA		R\$ 10.000,00	R\$ 0,00
ISF INSTALACOES E CONSTRUÇOES EIRELI		R\$ 18.994,36	R\$ 0,00
SYLVIO FLAVIO DE LIMA MARTINS 50361988400		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAQUIP LOCAÇÃO E SERVIÇO LTDA		R\$ 8.746,50	R\$ 0,00
REGINALDO & EDUARDO JS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REFRIGELO CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES SA		R\$ 28.319,90	R\$ 0,00
CESIMAR ALVES DE OLIVEIRA 28945727434		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ACDC SERVIÇOS GERADORES EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 194,62
JESSEN BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDAÇÃO DE EDUCACAO TECNOL E CULTURAL DA PARAIBA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.8F.7F.FA.B5.48.BD.83.E7.18.92.E6.74.8F.C3.76.5B.D7.7B.FE-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 9 de 15

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 13.406.686/0001-67  
 Número de Ordem do Livro: 12  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 48.712,14
SERGIO B. GOMES TELECOMUNICACOES		R\$ 0,00	R\$ 180,00
COOPERATIVA DOS MOTO BOYS DE NATAL - EXP		R\$ 0,00	R\$ 141,00
COOPERATIVA DE TRABALHADORES DE ENTREGAS DO RN - COOPEX		R\$ 0,00	R\$ 107,00
IMPRIMA NATAL SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 84,00
EAG EMPRESA AUTO GERENCIAVEL EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 3.932,96
PRAIASOFT INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
T D NERY COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GILVAN HENRIQUE DANTAS 01787881474		R\$ 0,00	R\$ 300,00
P A GUESSE PENIDO -ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CASA DA COPIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 185,00
DINARTE ALVES MARTINS FILHO 00832658480		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FIBER TECNOLOGIA EM SEGURANÇA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 291,89
P A GUESSE PENIDO - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RAFAEL PAZIANOTTI DE NORONHA		R\$ 0,00	R\$ 159,00
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMILIA RODRIGUES DA SILVA 02570258474		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSPORTES MACUIM LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GPBR PARTICIPACOES LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 307,00
COMPASS SYSTEMS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Z & Z ESTOFADOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIOGO DE ANDRADE BATISTA 05851583479		R\$ 0,00	R\$ 0,00
C E LUZ MOURA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SARAH SUYANNE BEZERRA 05098885426		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CERVEJARIA HOLANDA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
P.C CLINICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SAETEC INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLICK COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIP FOTOG		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.8F.7F.FA.B5.48.BD.83.E7.18.92.E6.74.8F.C3.76.5B.D7.7B.FE-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 10 de 15

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 13.406.686/0001-67  
 Número de Ordem do Livro: 12  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DANIEL LEONARDO DE L. SOARES - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERASA S.A.		R\$ 0,00	R\$ 35,00
CLICKSIGN GESTAO DE DOCUMENTOS S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARVALHO MOREIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GAMA ENGENHARIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MADEIREIRA VALE DO PARÁ LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FÁBIO RODRIGUES DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
O.S. PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO & BRINDES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CESTAS BSB		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BIB CERVEJARIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DISTRIBUIDORA PATU LTDA- POSTO TREZE DE MAIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
E.C. DE MEDEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IUCARA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA - EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CRISLAB CLINICA DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTONIUS HOTELARIA E VENTOS LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 126,00
HYALE NASCIMENTO CUNHA CARVALHO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LEANDRO & OLIVEIRA LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLINICA MEDICA SAUDE PARA TODOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLIMMEDI CLINICA NUCLEAR END. E DIAB. SC		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLINICA MEDICA BACELLAR LDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IVAN PERAZOLI POUSSADA		R\$ 0,00	R\$ 171,00
A.M. A. MOREIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NATAL SERVICE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOSE ROBEILSON RIBEIRO PEREIRA 08496392473		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CALHAS RN COMERCIO DE METAIS E SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADEMAR DA SILVA 72172940453		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LEROY MERLIN CIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ACM REVESTIMENTOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.8F.7F.FA.B5.48.BD.83.E7.18.92.E6.74.8F.C3.76.5B.D7.7B.FE-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 11 de 15

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 13.406.686/0001-67  
 Número de Ordem do Livro: 12  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RAMYSSES PRAXEDES DA COSTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOSE GUTEMBERGUE DE MEDEIROS 02804705412		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALUMES ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS A PAGAR NACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AGUA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENERGIA ELETRICA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TELEFONE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INTERNET		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 1.445,03	R\$ 2.821,03
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 1.445,03	R\$ 2.821,03
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES NACIONAIS		R\$ 1.445,03	R\$ 2.821,03
UNEMAT - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MATO GROSSO		R\$ 1.445,03	R\$ 1.445,03
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIA		R\$ 0,00	R\$ 1.376,00
OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 457.719,78	R\$ 661.243,57
OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 457.719,78	R\$ 661.243,57
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS		R\$ 255.067,92	R\$ 394.161,72
SALARIOS E ORDENADOS		R\$ 253.932,50	R\$ 394.161,72
RESCISAO DE CONTRATO DE TRABALHO		R\$ 1.135,42	R\$ 0,00
FOLHA DE PAGAMENTO SOCIOS E ACIONISTAS		R\$ 9.378,82	R\$ 9.378,82
PRO-LABORE		R\$ 9.378,82	R\$ 9.378,82
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 193.273,04	R\$ 257.703,03
FERIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
13o SALARIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS		R\$ 57.583,14	R\$ 200.309,09
FGTS		R\$ 39.195,16	R\$ 57.366,73
TAXA ASSISTENCIAL		R\$ 27,21	R\$ 27,21
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA S/RECEITA BRUTA		R\$ 96.467,53	R\$ 0,00
INSS S/ SERVICOS PRESTADO		R\$ 837,69	R\$ 865,19

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.8F.7F.FA.B5.48.BD.83.E7.18.92.E6.74.8F.C3.76.5B.D7.7B.FE-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 12 de 15

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 13.406.686/0001-67

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INSS S/ SERVICOS PRESTADO		R\$ 837,69	R\$ 865,19
INSS S/ SERVICOS DE PESSOA JURIDICA		R\$ 837,69	R\$ 865,19
INSS S/ SERVIÇO DE TERCEIROS		R\$ 837,69	R\$ 865,19
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 609.400,37	R\$ 823.625,81
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES RETIDOS		R\$ 49.245,38	R\$ 93.677,40
IMPOSTOS FEDERAIS		R\$ 48.770,77	R\$ 93.399,84
PIS/COFINS/CSL S/ SERVIÇO DE P JURIDICA		R\$ 575,40	R\$ 1.361,96
IRRF S/ TRABALHO ASSALARIADO		R\$ 46.500,37	R\$ 90.143,83
IRRF S/ SERVICOS DE PESSOA JURIDICA		R\$ 1.695,00	R\$ 1.894,05
IMPOSTOS MUNICIPAIS		R\$ 474,61	R\$ 277,56
ISS SUBSTITUTO DE PESSOA JURIDICA		R\$ 474,61	R\$ 277,56
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES S/ RECEITAS		R\$ 560.154,99	R\$ 729.948,41
IMPOSTOS FEDERAIS		R\$ 504.627,25	R\$ 668.407,67
IRPJ		R\$ 311.796,85	R\$ 418.004,49
CSL		R\$ 125.940,29	R\$ 168.518,56
PIS		R\$ 11.911,93	R\$ 14.582,19
COFINS		R\$ 54.978,18	R\$ 67.302,43
IMPOSTOS MUNICIPAIS		R\$ 55.527,74	R\$ 61.540,74
ISS		R\$ 55.527,74	R\$ 61.540,74
PARCELAMENTOS		R\$ 80.289,25	R\$ 88.904,19
PARCELAMENTOS TRIBUTOS FEDERAIS		R\$ 79.725,40	R\$ 88.904,19
IRPJ		R\$ 35.496,66	R\$ 35.496,66
PARCELAMENTO IRPJ - 10469-401525/2019-33		R\$ 8.202,60	R\$ 8.202,60
(-) (-) ENCARGOS APROPRIAR - 10469-401525/2019-33		R\$ (1.618,92)	R\$ (1.618,92)
PARCELAMENTO IRPJ - 10469-401922/2019-13		R\$ 38.971,36	R\$ 38.971,36
(-) (-) ENCARGOS APROPRIAR - 10469-401922/2019-13		R\$ (10.058,38)	R\$ (10.058,38)
CSL		R\$ 44.228,74	R\$ 53.407,53
PARCELAMENTO CSLL - 10469-401525/2019-33		R\$ 8.094,96	R\$ 8.769,53
(-) (-) ENCARGOS APROPRIAR - 10469-401525/2019-33		R\$ (1.599,88)	R\$ (1.599,88)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.8F.7F.FA.B5.48.BD.83.E7.18.92.E6.74.8F.C3.76.5B.D7.7B.FE-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 13 de 15

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 13.406.686/0001-67  
 Número de Ordem do Livro: 12  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PARCELAMENTO CSLL - 10469-401922/2019-13		R\$ 51.025,32	R\$ 59.529,54
(-) (-) ENCARGOS APROPRIAR - 10469-401922/2019-13		R\$ (13.291,66)	R\$ (13.291,66)
PARCELAMENTOS TRIBUTOS PREVIDENCIARIOS		R\$ 563,85	R\$ 0,00
FGTS		R\$ 563,85	R\$ 0,00
PARCELAMENTO FGTS MP 927/2020		R\$ 563,85	R\$ 0,00
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 4.230.824,96	R\$ 4.385.365,72
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 183.964,68	R\$ 83.990,30
PARCELAMENTOS		R\$ 183.964,68	R\$ 83.990,30
IRPJ		R\$ 81.438,79	R\$ 41.076,64
PARCELAMENTO IRPJ - 10469-401525/2019-33		R\$ 18.455,85	R\$ 10.253,25
(-) (-) ENCARGOS APROPRIAR - 10469-401525/2019-33		R\$ (3.642,56)	R\$ (2.698,19)
PARCELAMENTO IRPJ - 10469-401922/2019-13		R\$ 90.933,21	R\$ 51.961,89
(-) (-) ENCARGOS APROPRIAR - 10469-401922/2019-13		R\$ (24.307,71)	R\$ (18.440,31)
CSL		R\$ 102.525,89	R\$ 42.913,66
PARCELAMENTO CSLL - 10469-401525/2019-33		R\$ 18.213,82	R\$ 9.444,41
(-) (-) ENCARGOS APROPRIAR - 10469-401525/2019-33		R\$ (3.733,11)	R\$ (2.799,87)
PARCELAMENTO CSLL - 10469-401922/2019-13		R\$ 119.059,01	R\$ 60.637,11
(-) (-) ENCARGOS APROPRIAR - 10469-401922/2019-13		R\$ (31.013,83)	R\$ (24.367,99)
CUSTOS E RECEITAS DIFERIDAS		R\$ 4.046.860,28	R\$ 4.301.375,42
CUSTOS E RECEITAS DIFERIDAS		R\$ 4.046.860,28	R\$ 4.301.375,42
RECEITAS DIFERIDAS		R\$ 4.046.860,28	R\$ 4.301.375,42
RECEITA DE SOFTWARE		R\$ 4.046.860,28	R\$ 4.301.375,42
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 10.958.765,47	R\$ 8.773.735,14
CAPITAL SOCIAL		R\$ 160.000,00	R\$ 1.000.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBS DOMIC/RESID NO PAIS		R\$ 160.000,00	R\$ 1.000.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBS DOMIC/RESID NO PAIS		R\$ 160.000,00	R\$ 1.000.000,00
RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA		R\$ 80.000,00	R\$ 900.000,00
GLEYDSON DE AZEVEDO FERREIRA LIMA		R\$ 80.000,00	R\$ 100.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.8F.7F.FA.B5.48.BD.83.E7.18.92.E6.74.8F.C3.76.5B.D7.7B.FE-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 14 de 15

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 13.406.686/0001-67  
Número de Ordem do Livro: 12  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RESERVAS		R\$ 10.798.765,47	R\$ 7.773.735,14
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 10.798.765,47	R\$ 7.773.735,14
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 10.798.765,47	R\$ 7.773.735,14
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 10.798.765,47	R\$ 7.773.735,14
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCRO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AJUSTE CREDOR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS AOS SÓCIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.8F.7F.FA.B5.48.BD.83.E7.18.92.E6.74.8F.C3.76.5B.D7.7B.FE-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 15 de 15

Empresa: **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**  
 C.N.P.J.: 13.406.686/0001-67  
 Insc. Junta Comercial: 24200563505 Data: 22/03/2011  
 Endereço: RUA DA BRONZITA, 2002, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP 59076-500  
 Balanço encerrado em: 31/12/2021

Folha: 0001  
 Número livro: 0012

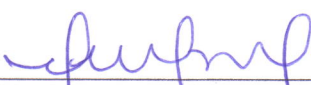
**BALANÇO PATRIMONIAL**

Código	Classificação	Descrição	2021	2020
			31/12/2021	31/12/2020
1	1	<b>ATIVO</b>	<b>14.801.358,92D</b>	<b>16.457.127,63D</b>
2	1.1	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>12.088.780,03D</b>	<b>13.628.294,27D</b>
3	1.1.01	<b>DISPONIVEL</b>	<b>7.487.570,08D</b>	<b>9.025.614,66D</b>
4	1.1.01.01	CAIXA GERAL	7.959,02D	99,69D
5	1.1.01.01.01	CAIXA GERAL	7.959,02D	99,69D
48	1.1.01.04	APLICACOES DE LIQ IMEDIATA	7.479.611,06D	9.025.514,97D
49	1.1.01.04.01	APLICACOES DE LIQ IMEDIATA	7.479.611,06D	9.025.514,97D
71	1.1.02	<b>CLIENTES</b>	<b>4.462.187,99D</b>	<b>4.173.395,39D</b>
72	1.1.02.01	<b>CLIENTES</b>	<b>4.462.187,99D</b>	<b>4.173.395,39D</b>
73	1.1.02.01.01	<b>CLIENTES NACIONAIS</b>	<b>4.462.187,99D</b>	<b>4.173.395,39D</b>
168	1.1.04	<b>CREDITOS E VALORES</b>	<b>137.610,82D</b>	<b>426.821,91D</b>
169	1.1.04.01	<b>ADIANTAMENTOS DE FOLHA</b>	<b>27.151,91D</b>	<b>22.688,59D</b>
170	1.1.04.01.01	<b>ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS</b>	<b>27.151,91D</b>	<b>22.688,59D</b>
218	1.1.04.02	<b>ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES\TERC</b>	<b>0,00</b>	<b>311.167,01D</b>
243	1.1.04.02.03	<b>ADIANTAMENTO A FORNECEDORES NACIONAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>182.631,26D</b>
305	1.1.04.02.07	<b>OUTROS ADIANTAMENTOS</b>	<b>0,00</b>	<b>128.535,75D</b>
371	1.1.04.04	<b>TRIBUTOS A RECUPERAR/COMP</b>	<b>110.458,91D</b>	<b>92.966,31D</b>
372	1.1.04.04.01	<b>TRIBUTOS FEDERAIS</b>	<b>6.575,69D</b>	<b>6.575,69D</b>
427	1.1.04.04.03	<b>TRIBUTOS MUNICIPAIS</b>	<b>26.827,37D</b>	<b>28.389,48D</b>
431	1.1.04.04.04	<b>TRIBUTOS PREVIDENCIARIOS</b>	<b>77.055,85D</b>	<b>58.001,14D</b>
763	1.1.08	<b>DESPESAS ANTECIPADAS</b>	<b>1.411,14D</b>	<b>2.462,31D</b>
764	1.1.08.01	<b>DESPESAS ANTECIPADAS</b>	<b>1.411,14D</b>	<b>2.462,31D</b>
765	1.1.08.01.01	<b>DESPESAS ANTECIPADAS</b>	<b>1.411,14D</b>	<b>2.462,31D</b>
779	1.2	<b>ATIVO NAO CIRCULANTE</b>	<b>2.712.578,89D</b>	<b>2.828.833,36D</b>
780	1.2.01	<b>ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>47.639,67D</b>	<b>43.286,44D</b>
841	1.2.01.02	<b>CREDITOS E VALORES</b>	<b>47.639,67D</b>	<b>43.286,44D</b>
883	1.2.01.02.08	<b>DEPOSITOS JUDICIAIS</b>	<b>47.639,67D</b>	<b>43.286,44D</b>
992	1.2.03	<b>IMOBILIZADO</b>	<b>2.662.182,22D</b>	<b>2.782.789,92D</b>
993	1.2.03.01	<b>IMOBILIZADO</b>	<b>3.872.742,72D</b>	<b>3.812.303,19D</b>
994	1.2.03.01.01	<b>BENS E DIREITOS EM USO</b>	<b>3.872.742,72D</b>	<b>3.812.303,19D</b>
1043	1.2.03.02	<b>(-) DEPRECIACAO/AMORT/EXAUSTAO ACUMULAD</b>	<b>1.210.560,50C</b>	<b>1.029.513,27C</b>
1044	1.2.03.02.01	<b>(-) DEPRECIACAO</b>	<b>1.197.405,14C</b>	<b>1.019.646,75C</b>
1070	1.2.03.02.02	<b>(-) AMORTIZACAO</b>	<b>13.155,36C</b>	<b>9.866,52C</b>
1081	1.2.04	<b>INTANGIVEL</b>	<b>2.757,00D</b>	<b>2.757,00D</b>
1082	1.2.04.01	<b>INTANGIVEL</b>	<b>2.757,00D</b>	<b>2.757,00D</b>
1089	1.2.04.01.02	<b>MARCAS E PATENTES</b>	<b>2.757,00D</b>	<b>2.757,00D</b>
1149	2	<b>PASSIVO</b>	<b>14.801.358,92C</b>	<b>16.457.127,63C</b>
1150	2.1	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.642.258,06C</b>	<b>1.267.537,20C</b>
1151	2.1.01	<b>FORNECEDORES</b>	<b>64.798,27C</b>	<b>117.845,08C</b>
1152	2.1.01.01	<b>FORNECEDORES DO COMERCIO</b>	<b>64.798,27C</b>	<b>117.845,08C</b>
1153	2.1.01.01.01	<b>FORNECEDORES NACIONAIS</b>	<b>64.798,27C</b>	<b>117.845,08C</b>
1288	2.1.07	<b>ADIANTAMENTOS DE CLIENTES</b>	<b>2.821,03C</b>	<b>1.445,03C</b>
1289	2.1.07.01	<b>ADIANTAMENTOS DE CLIENTES</b>	<b>2.821,03C</b>	<b>1.445,03C</b>

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;  
 b) As informações foram extraídas do Livro Diário nº. 12, registrado na Junta Comercial do Estado RN, na data de 28/04/2022, sob a forma de livro digital SPED Contábil nº 8A.8F.7F.FA.B5.48.BD.83.E7.18.92.E6.74.8F.C3.76.5B.D7.7B.FE-4;  
 c) Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;  
 d) A Sociedade não possui Auditoria Independente.

NATAL, 28 de Abril de 2022

  
 RAPHAEA GALHARDO FERNANDES LIMA  
 SOCIA ADMINISTRADORA  
 CPF: 011.955.434-84

  
 ERIKA TATIANE DO NASCIMENTO SILVA  
 Reg. no CRC - RN sob o No. RN00688009  
 CPF: 035.632.144-41

**Empresa: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**

C.N.P.J.: 13.406.686/0001-67

Insc. Junta Comercial: 24200563505 Data: 22/03/2011

Endereço: RUA DA BRONZITA, 2002, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP 59076-500

Balanco encerrado em: 31/12/2021

Folha: 0002

Número livro: 0012

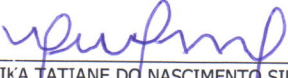
**BALANÇO PATRIMONIAL**

<b>Código</b>	<b>Classificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>
			31/12/2021	31/12/2020
1290	2.1.07.01.01	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES NACIONAIS	2.821,03C	1.445,03C
1367	2.1.10	OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS	661.243,57C	457.719,78C
1368	2.1.10.01	OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS	661.243,57C	457.719,78C
1369	2.1.10.01.01	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	394.161,72C	255.067,92C
1375	2.1.10.01.03	FOLHA DE PAGAMENTO SOCIOS E ACIONISTAS	9.378,82C	9.378,82C
1390	2.1.10.01.06	ENCARGOS SOCIAIS	257.703,03C	193.273,04C
1400	2.1.11	INSS S/ SERVICOS PRESTADO	865,19C	837,69C
1401	2.1.11.01	INSS S/ SERVICOS PRESTADO	865,19C	837,69C
1402	2.1.11.01.01	INSS S/ SERVICOS DE PESSOA JURIDICA	865,19C	837,69C
1434	2.1.13	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	823.625,81C	609.400,37C
1435	2.1.13.01	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES RETIDOS	93.677,40C	49.245,38C
1436	2.1.13.01.01	IMPOSTOS FEDERAIS	93.399,84C	48.770,77C
1458	2.1.13.01.03	IMPOSTOS MUNICIPAIS	277,56C	474,61C
1461	2.1.13.02	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES S/ RECEITAS	729.948,41C	560.154,99C
1462	2.1.13.02.01	IMPOSTOS FEDERAIS	668.407,67C	504.627,25C
1475	2.1.13.02.03	IMPOSTOS MUNICIPAIS	61.540,74C	55.527,74C
1502	2.1.14	PARCELAMENTOS	88.904,19C	80.289,25C
1503	2.1.14.01	PARCELAMENTOS TRIBUTOS FEDERAIS	88.904,19C	79.725,40C
1504	2.1.14.01.01	IRPJ	35.496,66C	35.496,66C
1511	2.1.14.01.02	CSL	53.407,53C	44.228,74C
1593	2.1.14.04	PARCELAMENTOS TRIBUTOS PREVIDENCIARIOS	0,00	563,85C
1601	2.1.14.04.02	FGTS	0,00	563,85C
1628	2.2	PASSIVO NAO CIRCULANTE	4.385.365,72C	4.230.824,96C
1629	2.2.01	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	83.990,30C	183.964,68C
1760	2.2.01.11	PARCELAMENTOS	83.990,30C	183.964,68C
1761	2.2.01.11.01	IRPJ	41.076,64C	81.438,79C
1768	2.2.01.11.02	CSL	42.913,66C	102.525,89C
1868	2.2.02	CUSTOS E RECEITAS DIFERIDAS	4.301.375,42C	4.046.860,28C
1869	2.2.02.01	CUSTOS E RECEITAS DIFERIDAS	4.301.375,42C	4.046.860,28C
1870	2.2.02.01.01	RECEITAS DIFERIDAS	4.301.375,42C	4.046.860,28C
1972	2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	8.773.735,14C	10.958.765,47C
1973	2.3.01	CAPITAL SOCIAL	1.000.000,00C	160.000,00C
1974	2.3.01.01	CAPITAL SOCIAL SUBS DOMIC/ RESID NO PAIS	1.000.000,00C	160.000,00C
1975	2.3.01.01.01	CAPITAL SOCIAL SUBS DOMIC/RESID NO PAIS	1.000.000,00C	160.000,00C
3414	2.3.02	RESERVAS	7.773.735,14C	10.798.765,47C
2192	2.3.02.03	RESERVAS DE LUCROS	7.773.735,14C	10.798.765,47C

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;  
 b) As informações foram extraídas do Livro Diário nº. 12, registrado na Junta Comercial do Estado RN, na data de 28/04/2022, sob a forma de livro digital SPED Contábil nº 8A.8F.7F.FA.B5.48.BD.83.E7.18.92.E6.74.8F.C3.76.5B.D7.7B.FE-4;  
 c) Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;  
 d) A Sociedade não possui Auditoria Ir dependente.

NATAL, 28 de Abril de 2022

  
 RAPHAELE GALHARDO FERNANDES LIMA  
 SOCIA ADMINISTRADORA  
 CPF: 011.955.434-84

  
 ERIKA TATIANE DO NASCIMENTO SILVA  
 Reg. no CRC - RN sob o No. RN00688009  
 CPF: 035.632.144-41

**Empresa: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**

C.N.P.J.: 13.406.686/0001-67

Insc. Junta Comercial: 24200563505 Data: 22/03/2011

Endereço: RUA DA BRONZITA, 2002, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP 59076-500

Balanco encerrado em: 31/12/2021

Folha: 0003

Número livro: 0012

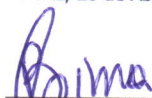
### BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2021	2020
			31/12/2021	31/12/2020
2193	2.3.02.03.01	RESERVAS DE LUCROS	8.613.735,14C	10.798.765,47C

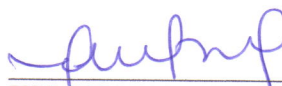
RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 14.801.358,92 (quatorze milhões oitocentos e um mil trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos)

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;  
 b) As informações foram extraídas do Livro Diário nº. 12, registrado na Junta Comercial do Estado RN, na data de 28/04/2022, sob a forma de livro digital SPED Contábil nº 8A.8F.7F.FA.B5.48.BD.83.E7.18.92.E6.74.8F.C3.76.5B.D7.7B.FE-4;  
 c) Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;  
 d) A Sociedade não possui Auditoria Independente.

NATAL, 28 de Abril de 2022



\_\_\_\_\_  
 RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA  
 SÓCIA ADMINISTRADORA  
 CPF: 011.955.434-84



\_\_\_\_\_  
 ERIKA TATIANE DO NASCIMENTO SILVA  
 Reg. no CRC - RN sob o No. RN00688009  
 CPF: 035.632.144-41

**Empresa:** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA  
 C.N.P.J.: 13.406.686/0001-67  
 Insc. Junta Comercial: 24200563505 Data: 22/03/2011  
 Endereço: RUA DA BRONZITA, 2002, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP 59076-500

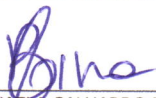
Folha: 0004  
 Número livro: 0012

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021**

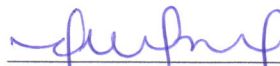
Descrição	Saldo	Total
<b>(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>		<b>18.796.069,59</b>
<b>RECEITA BRUTA DE SERVIÇO</b>		
RECEITA BRUTA DE SERVICOS	18.796.069,59	18.796.069,59
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>		<b>(1.055.789,59)</b>
<b>IMPOSTOS S/ VENDAS E SERVIÇOS</b>		
P I S	(119.837,89)	
COFINS	(553.094,91)	
I S S	(382.856,79)	(1.055.789,59)
<b>(=) RECEITA LÍQUIDA</b>		<b>17.740.280,00</b>
<b>(-)CUSTOS</b>		<b>(397.505,56)</b>
<b>CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS</b>		
CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS	(397.505,56)	(397.505,56)
<b>(=) LUCRO BRUTO</b>		<b>17.342.774,44</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>		<b>(11.094.329,72)</b>
<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>		
SALARIOS E ORDENADOS	(4.495.034,50)	
ENCARGOS SOCIAIS	(2.517.833,26)	
INDENIZACOES TRABALHISTAS	(117.360,01)	
ASSISTENCIA A FUNCIONARIOS	(877.932,54)	
DESPESAS C/ ESTAGIO	(282.914,35)	(8.291.074,66)
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		
DESPESAS C/ SOCIOS E ACIONISTAS	(140.146,80)	
ALUGUEIS	(7.822,96)	
MANUTENCAO E CONSERVACAO	(66.395,26)	
DESPESAS C/ VEICULOS	(2.135,27)	
UTILIDADES E SERVICOS	(78.090,06)	
INFORMATICA	(5.266,69)	
SERVICOS DE TERCEIROS	(1.731.030,41)	

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;  
 b) As informações foram extraídas do Livro Diário nº. 12, registrado na Junta Comercial do Estado RN, na data de 28/04/2022, sob a forma de livro digital SPED Contábil nº 8A.8F.7F.FA.B5.48.BD.83.E7.18.92.E6.74.8F.C3.76.5B.D7.7B.FE-4;  
 c) Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;  
 d) A Sociedade não possui Auditoria Independente.

NATAL, 28 de Abril de 2022



RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA  
 SOCIA ADMINISTRADORA  
 CPF: 011.955.434-84



ERIKA TATIANE DO NASCIMENTO SILVA  
 Reg. no CRC - RN sob o No. RN00688009  
 CPF: 035.632.144-41

**Empresa: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**  
 C.N.P.J.: 13.406.686/0001-67  
 Insc. Junta Comercial: 24200563505 Data: 22/03/2011  
 Endereço: RUA DA BRONZITA, 2002, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP 59076-500

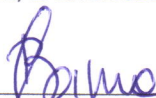
Folha: 0005  
 Número livro: 0012

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021**

Descrição	Saldo	Total
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		
PROMOCOES E MARKETING	(5.175,65)	
MATERIAIS DIVERSOS	(34.856,75)	
VIAGENS E REPRESENTACOES	(152.433,51)	
DESPESAS GERAIS	(375.998,01)	
SEGUROS	(7.160,36)	
DEPRECIACAO/AMORTIZACAO/EXAUSTAO	(181.047,23)	(2.787.558,96)
<b>DESPESAS TRIBUTARIAS</b>		
IMPOSTOS	(11.858,60)	
TAXAS	(2.322,81)	
CONTRBUICOES	(1.514,69)	(15.696,10)
<b>(=) LUCRO OPERACIONAL</b>		<b>6.248.444,72</b>
<b>RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO</b>		
		<b>20.451,00</b>
<b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>		
RECEITAS C/ APLICACOES FINANCEIRAS	50.556,93	
RECEITAS C/ CLIENTES	0,05	50.556,98
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>		
BANCARIAS	(4.404,99)	
CLIENTES	(280,88)	
FORNECEDORES	(239,28)	
TRIBUTOS	(25.180,83)	(30.105,98)
<b>RESULTADO DE OUTRAS RECEITAS/DESPESAS</b>		<b>0,00</b>
<b>OUTRAS RECEITAS/DESPESAS/CUSTOS</b>		<b>0,00</b>
<b>(-) PROVISÃO PARA IRPJ/CSLL</b>		<b>(2.015.191,64)</b>
<b>PROVISÃO PARA IRPJ/CSLL</b>		
CSLL	(542.631,51)	

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;  
 b) As informações foram extraídas do Livro Diário nº. 12, registrado na Junta Comercial do Estado RN, na data de 28/04/2022, sob a forma de livro digital SPED Contábil nº 8A.8F.7F.FA.B5.48.BD.83.E7.18.92.E6.74.8F.C3.76.5B.D7.7B.FE-4;  
 c) Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;  
 d) A Sociedade não possui Auditoria Independente.

NATAL, 28 de Abril de 2022



RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA  
 SOCIA ADMINISTRADORA  
 CPF: 011.955.434-84



ERIKA TATIANE DO NASCIMENTO SILVA  
 Reg. no CRC - RN sob o No. RN00688009  
 CPF: 035.632.144-41

**Empresa: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**

C.N.P.J.: 13.406.686/0001-67

Insc. Junta Comercial: 24200563505 Data: 22/03/2011

Endereço: RUA DA BRONZITA, 2002, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP 59076-500

Folha: 0006

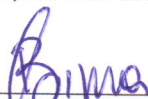
Número livro: 0012

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021**

Descrição	Saldo	Total
<b>PROVISÃO PARA IRPJ/CSLL</b>		
IRPJ	(1.472.560,13)	(2.015.191,64)
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		4.253.704,08

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;  
b) As informações foram extraídas do Livro Diário nº. 12, registrado na Junta Comercial do Estado RN, na data de 28/04/2022, sob a forma de livro digital SPED Contábil nº 8A.8F.7F.FA.B5.48.BD.83.E7.18.92.E6.74.8F.C3.76.5B.D7.7B.FE-4;  
c) Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;  
d) A Sociedade não possui Auditoria Independente.

NATAL, 28 de Abril de 2022



RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA  
SOCIA ADMINISTRADORA  
CPF: 011.955.434-84



ERIKA TATIANE DO NASCIMENTO SILVA  
Reg. no CRC - RN sob o No. RN00688009  
CPF: 035.632.144-41

**Empresa: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**

C.N.P.J.: 13.406.686/0001-67

Endereço: RUA DA BRONZITA, 2002, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP 59076-500

Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Insc. Junta Comercial: 24200563505 Data: 22/03/2011

Folha: 0007

Número livro: 0012

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Histórico	CAPITAL SOCIAL	RESERVA DE LUCROS	LCROS/PREJUÍZO ACUMULADOS	Total
	Capital Social	Reserva de Lucros	Lucros Acumulados	
Saldo em 31/12/2020	160.000,00	10.798.765,47		10.958.765,47
Ajustes de Exercícios Anteriores			31.265,59	31.265,59
Distribuição de Lucros			-6.470.000,00	-6.470.000,00
Lucro do Exercício			4.253.704,08	4.253.704,08
Reversão de Reserva de Lucros		-2.185.030,33	2.185.030,33	0,00
Aumento de Capital	840.000,00	-840.000,00		0,00
Saldo em 31/12/2021	1.000.000,00	7.773.735,14	0,00	8.773.735,14

a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

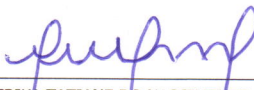
b) As informações foram extraídas do Livro Diário nº. 12, registrado na Junta Comercial do Estado RN, na data de 28/04/2022, sob a forma de livro digital SPED Contábil nº 8A.8F.7F.FA.B5.48.BD.83.E7.18.92.E6.74.8F.C3.76.5B.D7.7B.FE-4;

c) Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

d) A Sociedade não possui Auditoria Independente.

NATAL, 28 de Abril de 2022

  
 \_\_\_\_\_  
 RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA  
 SOCIA ADMINISTRADORA  
 CPF: 011.955.434-84

  
 \_\_\_\_\_  
 ERIKA TATIANE DO NASCIMENTO SILVA  
 Reg. no CRC - RN sob o No. RN00688009  
 CPF: 035.632.144-41

**Empresa:** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA  
**C.N.P.J.:** 13.406.686/0001-67  
**Endereço:** RUA DA BRONZITA, 2002, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP 59076-500  
**Período:** 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0008  
 Número livro: 0012

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM  
 31 DE DEZEMBRO DE 2021**

**ATIVIDADES OPERACIONAIS**

Resultado do período	4.253.704,08
Ajuste de Exercícios Anteriores	31.265,59
Depreciação e Amortização	181.047,23
<b>LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO</b>	<b>4.466.016,90</b>
Clientes	(288.792,60)
Adiantamentos de Folha	(4.463,32)
Adiantamento a Fornecedores\Terceiros	311.167,01
Tributos a Recuperar	(17.492,60)
Despesas Antecipadas	1.051,17
Depositos Judiciais	(4.353,23)
Fornecedores	(53.046,81)
Adiantamento de Clientes	1.376,00
Obrigações Sociais e Trabalhistas	203.551,29
Obrigações Tributárias	214.225,44
Parcelamento de Impostos	(91.359,44)
Receitas Diferidas	254.515,14
<b>CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES</b>	<b>4.992.394,95</b>
<b>FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS</b>	<b>4.992.394,95</b>
<b>CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	<b>4.992.394,95</b>

**ATIVIDADES DE INVESTIMENTO**

Aquisição de Imobilizado	(60.439,53)
<b>CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>	<b>(60.439,53)</b>


**ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO**

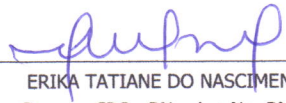
Pagamentos de lucros e dividendos	(6.470.000,00)
<b>CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>	<b>(6.470.000,00)</b>

Redução nas Disponibilidades	(1.538.044,58)
<b>DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO</b>	<b>9.025.614,66</b>
<b>DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO</b>	<b>7.487.570,08</b>

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;  
 b) As informações foram extraídas do Livro Diário nº. 12, registrado na Junta Comercial do Estado RN, na data de 28/04/2022, sob a forma de livro digital SPED Contábil nº 8A.8F.7F.FA.B5.48.BD.83.E7.18.92.E6.74.8F.C3.76.5B.D7.7B.FE-4;  
 c) Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;  
 d) A Sociedade não possui Auditoria Independente.

NATAL, 28 de Abril de 2022

  
 \_\_\_\_\_  
 RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA  
 SOCIA ADMINISTRADORA  
 CPF: 011.955.434-84

  
 \_\_\_\_\_  
 ERIKA TATIANE DO NASCIMENTO SILVA  
 Reg. no CRC - RN sob o No. RN00688009  
 CPF: 035.632.144-41

**Empresa:** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA  
**Inscrição:** 13.406.686/0001-67  
**Endereço:** RUA DA BRONZITA, 2002, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP 59076-500  
**Período:** 01/01/2021 - 31/12/2021  
**Insc. Junta Comercial:** 24200563505 Data: 22/03/2011

**Página:** 0009  
**Número livro:** 0012

## COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2021

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
<b>Índice de Liquidez Geral</b>	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	12.088.780,03 + 47.639,67	2,01
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.642.258,06 + 4.385.365,72	
<b>Índice de Liquidez Corrente</b>	Ativo Circulante	12.088.780,03	7,36
	Passivo Circulante	1.642.258,06	
<b>Índice de Liquidez Seca</b>	Ativo Circulante - Estoque	12.088.780,03 - 0,00	7,36
	Passivo Circulante	1.642.258,06	
<b>Índice de Solvência Geral</b>	Ativo	14.801.358,92	2,46
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.642.258,06 + 4.385.365,72	

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;  
b) As informações foram extraídas do Livro Diário nº. 12, registrado na Junta Comercial do Estado do RN, na data de 28/04/2022, sob a forma de livro digital SPED Contábil nº 8A.8F.7F.FA.B5.48.BD.83.E7.18.92.E6.74.8F.C3.76.5B.D7.7B.FE-4;  
c) Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;  
d) A Sociedade não possui Auditoria Independente.



\_\_\_\_\_  
RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA  
SOCIA ADMINISTRADORA  
CPF: 011.955.434-84



\_\_\_\_\_  
ERIKA TATIANE DO NASCIMENTO SILVA  
Reg. no CRC - RN sob o No. RN00688009  
CPF: 035.632.144-41

Empresa: **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**  
CNPJ: 13.406.686/0001-67  
Endereço: RUA DA BRONZITA, Nº 2002, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP 59076-500  
Insc. Junta Comercial: 24200563505 Data: 22/03/2011

Folha: 0010  
Número livro: 0012

## **NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS** **EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.**

### **1. CONTEXTO OPERACIONAL**

A Sig Software & Consultoria em Tecnologia da Informação Ltda, constituída em 22 de março 2011, é uma entidade de direito privado, com personalidade jurídica própria, sediada na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, à Rua da Bronzita, nº 2002, Lagoa Nova. Tem como atividades operacionais a prestação de serviços de desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, consultoria em tecnologia da informação e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

### **2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

As demonstrações financeiras estão apresentadas com valores expressos em Reais e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em observância às disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404/76), e incorporadas pelas mudanças introduzidas pelas Leis 11.638/07 e 11.941/09, complementadas por resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC nº 750/93, 1.255/09 e 1.282/10 incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPCs), aprovados pela Comissão de Valores Imobiliários (CVM).

### **3. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração destas demonstrações financeiras estão descritas a seguir:

#### **3.01) Bases da Apresentação**

As demonstrações financeiras foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor, exceto para os ativos e passivos financeiros que são mensurados ao valor justo.

Os itens que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como os itens nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras estão divulgadas na Nota 4.

A empresa não realizou operações caracterizadas como outros resultados abrangentes nos exercícios de 2020 e de 2021. Com isso, a demonstração do resultado abrangente não está sendo apresentada.



Empresa: **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**  
CNPJ: 13.406.686/0001-67  
Endereço: RUA DA BRONZITA, Nº 2002, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP 59076-500  
Insc. Junta Comercial: 24200563505 Data: 22/03/2011

Folha: 0011  
Número livro: 0012

### **3.02) Caixa e equivalentes de caixa**

Caixa e equivalentes de caixa são avaliados ao custo e compreendem dinheiro em caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras de curto prazo e alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante de caixa e com risco insignificante de mudança de valor.

### **3.03) Compensação entre contas**

Como regra geral, nas demonstrações financeiras, nem ativos e passivos, ou receitas e despesas são compensados entre si, exceto quando a compensação é requerida ou permitida por um pronunciamento ou norma brasileira de contabilidade e, esta compensação reflete a essência da transação.

### **3.04) Contas a receber de clientes**

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber de clientes pela prestação de serviços no decurso normal da atividade da empresa. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, serão apresentadas no ativo não circulante. Os valores a receber são registrados inicialmente a valor justo deduzidos dos impostos incidentes que foram retidos pelos tomadores de serviços.

### **3.05) Adiantamentos de Folha**

Os adiantamentos de folha correspondem a valores de férias pagas no mês de dezembro de 2019, porém cujo o gozo das férias ocorreu em janeiro de 2020, por isso constituído o adiantamento.

### **3.06) Adiantamento a Fornecedores**

Estão reconhecidos nessa rubrica os valores adiantados a fornecedores de serviços e de mercadorias. A realização desses ativos se dá quando a prestação de serviços é executada e as mercadorias são entregues.

### **3.07) Despesas Antecipadas**

As despesas antecipadas são compostas pelo IPTU e Alvará de Localização a apropriar, e são avaliadas ao custo, líquidas das apropriações.

A apropriação no resultado do IPTU e do Alvará de Localização é realizada de acordo com a sua respectiva validade.

### **3.08) Classificação dos ativos e passivos como circulantes e não circulantes**

Os ativos com previsão de realização ou que se pretenda vender ou consumir no prazo de doze meses a partir da data do balanço, são classificados como ativos circulantes. Os passivos com previsão de liquidação no prazo de doze meses a partir da data do balanço são classificados como circulantes. Todos os demais ativos e passivos são classificados como "não circulantes".

Empresa: **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**  
 CNPJ: 13.406.686/0001-67  
 Endereço: RUA DA BRONZITA, Nº 2002, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP 59076-500  
 Insc. Junta Comercial: 24200563505 Data: 22/03/2011

Folha: 0012  
 Número livro: 0012

### 3.09) Imobilizado

É demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada e da perda por redução do valor recuperável, quando aplicável.

A depreciação é registrada de acordo com a estimativa da vida útil de cada ativo utilizando o método linear, de forma que o valor de custo deduzido do valor residual após sua utilização seja integralmente baixado. O método de depreciação, a estimativa da vida útil e os valores residuais são revisados ao final de cada exercício social.

Os bens do ativo imobilizado são baixados quando da sua alienação ou quando não há benefícios econômicos futuros provenientes do uso contínuo do ativo. Quaisquer ganhos ou perdas provenientes da venda ou baixa de um item do ativo imobilizado, determinado pela diferença entre o valor recebido pela venda e o valor contábil são incluídos no resultado.

Composição	Taxas anuais ponderadas de depreciação
Móveis e utensílios	10%
Máquinas e Equipamentos	10%
Veículos	20%
Computadores e Periféricos	20%
Benfeitorias em poder de terceiros	4%

### 3.10) Ajuste a valor presente

Na avaliação efetuada para fins de ajuste a valor presente dos ativos e passivos mensurados pelo método de custo, não foi constatada a aplicabilidade deste ajuste, destacando-se as seguintes razões:

- Contas a receber: curtíssimo prazo de vencimento das faturas;
- Adiantamento a fornecedores: curto prazo de realização desses ativos;
- Fornecedores: curto prazo para liquidação de todas as obrigações;
- Obrigações tributárias: curto prazo de vencimento dos impostos.

### 3.11) Contas a pagar aos fornecedores

Reconhecidas pelo valor nominal e acrescido, quando aplicável, dos correspondentes encargos até as datas dos balanços.

### 3.12) Imposto de Renda e Contribuição Social

A empresa é optante pela forma de tributação do Lucro Presumido, de acordo com a legislação e alíquotas vigentes e utiliza-se do regime de caixa para reconhecimento das receitas e pagamento do IRPJ e da CSLL.

### 3.13) Receitas Diferidas

O saldo das receitas diferidas corresponde aos valores dos serviços prestados que foram emitidas notas fiscais, porém não foram tributadas pelo IRPJ e CSLL por não terem sido recebidas dos clientes.

### 3.14) Apuração do resultado

O resultado das operações da empresa é reconhecido pelo confronto das receitas com as despesas.

## 4. ESTIMATIVAS E JULGAMENTOS CONTÁBEIS

As estimativas e os julgamentos contábeis são avaliados periodicamente e consistem na experiência histórica, nas perspectivas futuras e em outros fatores, considerados razoáveis para as circunstâncias.

As demonstrações financeiras são revisadas continuamente e incluem estimativas com risco significativo de resultar em ajuste material para o próximo exercício.

Os ajustes decorrentes das alterações das estimativas contábeis são reconhecidos no exercício ao qual a estimativa foi revisada.

### 4.01) Depreciação do Imobilizado

A recuperação dos ativos da empresa é reavaliada sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias apontarem que o valor contábil do ativo pode não ser recuperável. Se o valor contábil destes ativos for superior ao seu valor recuperável, o valor líquido é ajustado e sua vida útil readequada de acordo com o teste de recuperabilidade.

## 5. CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão de quotas) no valor de um real cada uma. A participação de cada sócio na sociedade se dá de acordo com o quadro abaixo.

	31/12/2021	31/12/2020
Raphaella Galhardo Fernandes Lima	900.000	80.000
Gleydson de Azevedo Ferreira Lima	100.000	80.000
<b>Total</b>	<b>1.000.000</b>	<b>160.000</b>



Empresa: **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**  
CNPJ: 13.406.686/0001-67  
Endereço: RUA DA BRONZITA, Nº 2002, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP 59076-500  
Insc. Junta Comercial: 24200563505 Data: 22/03/2011

Folha: 0014  
Número livro: 0012

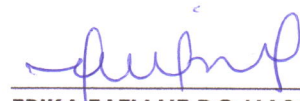
## 6. DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Foram distribuídos, ao longo do ano de 2021, lucros aos sócios no montante de R\$ 6.470.000,00 (seis milhões e quatrocentos e setenta mil reais).

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- b) As informações foram extraídas do Livro Diário nº. 012, registrado na Junta Comercial do Estado do RN, na data de 28/04/2022, sob a forma de livro digital SPED Contábil nº 8A.8F.7F.FA.B5.48.BD.83.E7.18.92.E6.74.8F.C3.76.5B.D7.7B.FE-4;
- c) Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- d) A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Natal, 28 de abril de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Raphaela Galhardo Fernandes Lima**  
SÓCIA ADMINISTRADORA  
CPF: 011.955.434-84

  
\_\_\_\_\_  
**ERIKA TATIANE DO NASCIMENTO SILVA**  
Reg. No CRC – RN sob o No. 0068009  
CPF: 035.632.144-41



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ERIKA TATIANE DO NASCIMENTO SILVA, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº RN688009, inscrito no CPF nº 03563214441, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
03563214441	RN688009	ERIKA TATIANE DO NASCIMENTO SILVA



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2022 14:18 SOB Nº 20220303088.  
PROTOCOLO: 220303088 DE 29/04/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205392730. CNPJ DA SEDE: 13406686000167.  
NIRE: 24200563505. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/04/2022.  
SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 24200563505	<b>CNPJ</b> 13.406.686/0001-67	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2021 a 31/12/2021
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> Livro Diário	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 12
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> 8A.8F.7F.FA.B5.48.BD.83.E7.18.92.E6.74.8F.C3.76.5B.D7.7B.FE	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	24590572000136	MONTENEGRO CONTABILIDADE E ASSOCIADOS LTDA:24590572000136	909952683329020537 3	06/09/2021 a 06/09/2022	Sim
Contador	03563214441	ERIKA TATIANE DO NASCIMENTO SILVA:03563214441	830797791322225343 3	06/09/2021 a 06/09/2022	Não

### NÚMERO DO RECIBO:

8A.8F.7F.FA.B5.48.BD.83.E7.18.92.E6.  
74.8F.C3.76.5B.D7.7B.FE-4

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 28/04/2022 às 20:15:17

13.76.3E.B9.A0.53.0F.AA  
2C.5D.94.A4.37.AC.A1.59

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

**TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO**



Entidade: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 13.406.686/0001-67  
 Número de Ordem do Livro: 12

**TERMO DE ABERTURA**

Nome Empresarial	SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
NIRE	24200563505
CNPJ	13.406.686/0001-67
Número de Ordem	12
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	NATAL
Data do arquivamento dos atos constitutivos	22/03/2011
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	28217

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Nome Empresarial	SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	12
Quantidade total de linhas do arquivo digital	28217
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.8F.7F.FA.B5.48.BD.83.E7.18.92.E6.74.8F.C3.76.5B.D7.7B.FE-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 24200563505	<b>CNPJ</b> 13.406.686/0001-67	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2022 a 31/12/2022
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> Livro Diário	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 13
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> 83.2E.53.BF.57.3A.13.18.C3.82.3E.4D.6E.2F.B5.FB.7F.FC.3D.53	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	03563214441	ERIKA TATIANE DO NASCIMENTO SILVA:03563214441	5139398594246659109	31/08/2022 a 31/08/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	24590572000136	MONTENEGRO CONTABILIDADE E ASSOCIADOS LTDA:24590572000136	5184091283481989539	31/08/2022 a 31/08/2023	Sim

### NÚMERO DO RECIBO:

83.2E.53.BF.57.3A.13.18.C3.82.3E.4D.  
6E.2F.B5.FB.7F.FC.3D.53-6

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 12/04/2023 às 15:07:51

F2.DE.49.B7.C3.95.0E.A2  
A9.08.E5.42.51.5E.F5.D8

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	13.406.686/0001-67
Número de Ordem do Livro:	13		

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
NIRE	24200563505
CNPJ	13.406.686/0001-67
Número de Ordem	13
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	NATAL
Data do arquivamento dos atos constitutivos	22/03/2011
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	38412

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	13
Quantidade total de linhas do arquivo digital	38412
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 83.2E.53.BF.57.3A.13.18.C3.82.3E.4D.6E.2F.B5.FB.7F.FC.3D.53-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 13.406.686/0001-67  
 Número de Ordem do Livro: 13  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 14.801.358,92	R\$ 14.256.785,79
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 12.088.780,03	R\$ 11.617.871,43
DISPONIVEL		R\$ 7.487.570,08	R\$ 6.621.365,29
CAIXA GERAL		R\$ 7.959,02	R\$ 6.776,08
CAIXA GERAL		R\$ 7.959,02	R\$ 6.776,08
CAIXA		R\$ 7.959,02	R\$ 6.776,08
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 540,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 540,00
BANCO DO BRASIL - C/C 35805-3		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO SAFRA S.A. - C/C 0161-9		R\$ 0,00	R\$ 540,00
APLICACOES DE LIQ IMEDIATA		R\$ 7.479.611,06	R\$ 6.614.049,21
APLICACOES DE LIQ IMEDIATA		R\$ 7.479.611,06	R\$ 6.614.049,21
BANCO DO BRASIL- CP AUTOMATICO		R\$ 2.438.570,36	R\$ 0,00
(-) (-) BANCO DO BRASIL- CP AUTOMATICO		R\$ (399.771,54)	R\$ (392.435,38)
BB CDB DI		R\$ 5.440.812,24	R\$ 0,00
(-) BB CDB DI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BB - RENDE FACIL		R\$ 0,00	R\$ 2.814.269,47
(-) BB - RENDE FACIL		R\$ 0,00	R\$ (1.957,76)
BB RF LP CORP. CRED PRIV		R\$ 0,00	R\$ 3.244.671,66
( - ) BB RF LP CORP. CRED PRIV		R\$ 0,00	R\$ (36.982,54)
BANCO SAFRA		R\$ 0,00	R\$ 1.055.718,96
(-) BANCO SAFRA		R\$ 0,00	R\$ (69.235,20)
CLIENTES		R\$ 4.462.187,99	R\$ 4.828.484,38
CLIENTES		R\$ 4.462.187,99	R\$ 4.828.484,38
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 4.462.187,99	R\$ 4.828.484,38
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGI		R\$ 166.738,00	R\$ 7.938,00
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS		R\$ 398.693,29	R\$ 114.685,63
ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO VALE - ITV		R\$ 3.941,70	R\$ 4.444,72
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ		R\$ 3.520,00	R\$ 17.320,00
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS		R\$ 71.560,74	R\$ 33.865,74
PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO		R\$ 20.100,00	R\$ 5.700,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 83.2E.53.BF.57.3A.13.18.C3.82.3E.4D.6E.2F.B5.FB.7F.FC.3D.53-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL

**Entidade:** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 13.406.686/0001-67  
**Número de Ordem do Livro:** 13  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SUL			
SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E CULTURA -CURRAIS NOVOS		R\$ 10.000,00	R\$ 10.964,21
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO		R\$ 224.517,74	R\$ 120.915,41
PREFEITURA OURO BRANCO		R\$ 2.500,00	R\$ 2.000,00
GOVERNO DO ESTADO DO AMAPA		R\$ 340.964,00	R\$ 361.123,40
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO		R\$ 0,00	R\$ 108.800,00
FUNDAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA		R\$ 20.764,68	R\$ 107.141,75
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO		R\$ 602.737,52	R\$ 638.844,29
PROCESSAMENTO DE DADOS DO AMAPA		R\$ 47.038,31	R\$ 695,16
PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELOI DE SOUSA		R\$ 14.940,00	R\$ 6.185,00
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI		R\$ 152.166,24	R\$ 62.068,73
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS		R\$ 150.419,45	R\$ 167.189,52
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO JOAO DEL-REI		R\$ 226.737,63	R\$ 68.676,48
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO		R\$ 0,00	R\$ 66.300,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUC		R\$ 587.443,09	R\$ 534.827,67
PREF.MUNICIPAL JARDIM DO SERIDÓ		R\$ 2.100,00	R\$ 0,00
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA UEPA		R\$ 2.634,00	R\$ 2.634,02
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU		R\$ 25.116,00	R\$ 36.716,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ		R\$ 51.000,00	R\$ 51.000,00
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA		R\$ 268.350,00	R\$ 268.350,00
COMPANHIA DE EMPREENDIMENTOS, INTERMEDIACAO E PARCERIAS DE A		R\$ 199.658,50	R\$ 199.658,50
PENDENCIAS PREFEITURA		R\$ 4.676,67	R\$ 9.150,00
MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO		R\$ 1.430,00	R\$ 1.620,00
MUNICIPIO DE PORTO DO MANGUE		R\$ 14.600,00	R\$ 4.365,00
MUNICÍPIO DE SAO GONCALO DO AMARANTE		R\$ 0,00	R\$ 9.828,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIRA		R\$ 9.664,00	R\$ 7.248,00
MUNICIPIO DE CRUZETA		R\$ 1.466,00	R\$ 1.466,00
MUNICIPIO DE LAGOA NOVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 83.2E.53.BF.57.3A.13.18.C3.82.3E.4D.6E.2F.B5.FB.7F.FC.3D.53-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 13.406.686/0001-67  
Número de Ordem do Livro: 13  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MUNICIPIO DE CAICÓ		R\$ 18.150,00	R\$ 24.650,73
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANA		R\$ 1.755,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE AREZ		R\$ 0,00	R\$ 6.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ		R\$ 0,00	R\$ 1.460,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO		R\$ 8.073,40	R\$ 45.548,53
UPANEMA PREFEITURA		R\$ 1.460,00	R\$ 0,00
PREFEITURA DE BOM JESUS		R\$ 6.370,80	R\$ 8.438,40
MUNICIPIO DE GOIANINHA		R\$ 5.292,00	R\$ 0,00
JARDIM DE ANGICOS PREFEITURA		R\$ 1.460,00	R\$ 1.460,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		R\$ 1.460,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE VERA CRUZ		R\$ 2.920,00	R\$ 1.460,00
MUNICIPIO DE ITAÚ		R\$ 2.920,00	R\$ 4.374,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANA		R\$ 1.592,70	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE		R\$ 6.404,74	R\$ 4.156,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO		R\$ 4.370,00	R\$ 5.849,00
MUNICIPIO DE GUAMARÉ		R\$ 9.302,91	R\$ 27.236,23
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIA		R\$ 0,00	R\$ 1.460,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS		R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00
SECRETARIA DA EDUCACAO-SEC		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS		R\$ 1.398,00	R\$ 7.342,00
CAMPINA GRANDE PREFEITURA		R\$ 21.825,30	R\$ 34.504,79
LAGOA DE VELHOS PREFEITURA		R\$ 0,00	R\$ 2.520,00
LUIZ GOMES PREFEITURA		R\$ 2.920,00	R\$ 2.920,00
ANTONIO MARTINS PREFEITURA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANGICOS PREFEITURA		R\$ 5.840,00	R\$ 1.460,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA		R\$ 2.490,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RIACHUELO PREFEITURA		R\$ 0,00	R\$ 1.449,00
PREFEITURA DE IELMO MARINHO		R\$ 1.400,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO		R\$ 1.704,00	R\$ 7.326,80

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 83.2E.53.BF.57.3A.13.18.C3.82.3E.4D.6E.2F.B5.FB.7F.FC.3D.53-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL

**Entidade:** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 13.406.686/0001-67  
**Número de Ordem do Livro:** 13  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MUNICIPIO DE JACANA		R\$ 4.807,84	R\$ 1.623,84
PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ		R\$ 11.767,00	R\$ 24.575,38
PREFEITURA DE IPANGUAÇU		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICÍPIO DE LAJES		R\$ 5.838,00	R\$ 0,00
REFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO		R\$ 3.036,00	R\$ 3.194,18
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA		R\$ 59.380,00	R\$ 59.380,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		R\$ 47.583,00	R\$ 47.583,00
SAO RAFAEL PREFEITURA		R\$ 5.840,00	R\$ 12.416,00
MUNICIPIO DE BOA SAÚDE		R\$ 1.460,00	R\$ 2.920,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO		R\$ 1.760,00	R\$ 0,00
TIMBAUBA DOS BATISTAS PREFEITURA		R\$ 0,00	R\$ 1.350,00
PREFEITURA DE BREJO DA CRUZ		R\$ 0,00	R\$ 7.300,00
PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA DE LAGOA SALGADA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ		R\$ 2.200,00	R\$ 0,00
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPA		R\$ 132.000,00	R\$ 169.950,00
PREFEITURA DE FRANCISCO DANTAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM		R\$ 0,00	R\$ 1.300,00
MUNICIPIO DE AGUA NOVA		R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANA		R\$ 7.432,00	R\$ 5.094,00
PREFEITURA SÃO TOMÉ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA DE GALINHOS		R\$ 1.400,00	R\$ 13.300,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		R\$ 2.920,00	R\$ 17.523,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO		R\$ 0,00	R\$ 9.095,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA		R\$ 0,00	R\$ 7.447,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS		R\$ 0,00	R\$ 7.099,45
MUNICIPIO DE POÇO BRANCO		R\$ 1.452,00	R\$ 4.286,31
PEDRA GRANDE PREFEITURA		R\$ 2.880,00	R\$ 1.752,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 83.2E.53.BF.57.3A.13.18.C3.82.3E.4D.6E.2F.B5.FB.7F.FC.3D.53-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL

**Entidade:** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 13.406.686/0001-67  
**Número de Ordem do Livro:** 13  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS		R\$ 3.240,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ		R\$ 33.470,16	R\$ 88.570,16
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UFJ		R\$ 0,00	R\$ 225.382,00
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO		R\$ 55.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ		R\$ 280,00	R\$ 7.560,00
PREFEITURA DE LAGOA DANTA		R\$ 1.440,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO		R\$ 334.815,58	R\$ 295.268,69
SAO BENTO PREFEITURA		R\$ 0,00	R\$ 12.854,50
PARELHAS PREFEITURA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO DIAS		R\$ 0,00	R\$ 3.350,00
FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA		R\$ 0,00	R\$ 7.490,00
MUNICIPIO DE TELHA		R\$ 0,00	R\$ 2.057,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE NISIA FLORESTA		R\$ 0,00	R\$ 4.579,00
PREFEITURA CEARA MIRIM		R\$ 0,00	R\$ 14.508,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ARAPIRACA - FMEA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SANTA RITA		R\$ 0,00	R\$ 127.443,00
FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI FUESPI		R\$ 0,00	R\$ 35.666,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PETROLINA		R\$ 0,00	R\$ 274.252,00
SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MONTE ALEGRE DE SERGIPE PREFEITURA		R\$ 0,00	R\$ 20.028,06
MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO		R\$ 0,00	R\$ 80.429,15
MUNICIPIO DE SANTA MARIA		R\$ 0,00	R\$ 2.920,00
CREDITOS E VALORES		R\$ 137.610,82	R\$ 167.845,75
ADIANTAMENTOS DE FOLHA		R\$ 27.151,91	R\$ 32.688,88
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 27.151,91	R\$ 32.688,88
ADIANTAMENTOS DE FERIAS		R\$ 27.151,91	R\$ 32.688,88
ADIANTAMENTOS DE 13o SALARIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 83.2E.53.BF.57.3A.13.18.C3.82.3E.4D.6E.2F.B5.FB.7F.FC.3D.53-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL

**Entidade:** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 13.406.686/0001-67  
**Número de Ordem do Livro:** 13  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ADIANTAMENTOS DE ASSISTENCIA MEDICA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS DE ASSISTENCIA ODONTOLOGIC		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALARIO MATERNIDADE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE RESCISÃO DE CONTRATO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO VALE TRANSPORTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTECIPACAO DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GLEYDSON DE AZEVEDO FERREIRA DE LIMA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES\TERC		R\$ 0,00	R\$ 12.035,22
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 12.035,22
MULTI 360 TECNOLOGIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 159,00
CAJU		R\$ 0,00	R\$ 9.100,00
FUNDAÇAO DE EDUCAÇÃO TECNOL E CULTURAL DA PARAIBA		R\$ 0,00	R\$ 2.776,22
OUTROS ADIANTAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE VIAGEM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITOS E VALORES A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 6.914,20
EMPRESTIMOS A FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS A FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CREDITOS E VALORES		R\$ 0,00	R\$ 6.914,20
ALUGUEIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
QUARK TECNOLOGIA		R\$ 0,00	R\$ 6.914,20
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMP		R\$ 110.458,91	R\$ 116.207,45
TRIBUTOS FEDERAIS		R\$ 6.575,69	R\$ 12.479,91
IRPJ PAGO A MAIOR		R\$ 5.344,77	R\$ 5.344,77
IRPJ RETIDO POR PJ DE DIREITO PRIVADO		R\$ 0,00	R\$ 0,01
CSL PAGA A MAIOR		R\$ 1.230,92	R\$ 1.230,92
CSL RETIDO POR PJ DE DIREITO PRIVADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS RETIDO POR PJ DE DIREITO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 83.2E.53.BF.57.3A.13.18.C3.82.3E.4D.6E.2F.B5.FB.7F.FC.3D.53-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL

**Entidade:** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 13.406.686/0001-67  
**Número de Ordem do Livro:** 13  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PRIVADO			
COFINS RETIDO POR PJ DE DIREITO PRIVADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF S/ APLICACAO FINANCEIRA		R\$ 0,00	R\$ 5.904,21
TRIBUTOS MUNICIPAIS		R\$ 26.827,37	R\$ 26.671,69
ISS A RESTITUIR		R\$ 26.827,37	R\$ 26.671,69
ISS S/ NOTAS FISCAIS DE SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS PREVIDENCIARIOS		R\$ 77.055,85	R\$ 77.055,85
INSS A RESTITUIR		R\$ 39.420,48	R\$ 39.420,48
INSS S/ SERVICOS DE PESSOA JURIDICA		R\$ 37.635,37	R\$ 37.635,37
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 1.411,14	R\$ 176,01
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 1.411,14	R\$ 176,01
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 1.411,14	R\$ 176,01
PREMIOS E SEGUROS		R\$ 1.411,14	R\$ 0,00
IPTU		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALVARA DE LOCALIZACAO		R\$ 0,00	R\$ 176,01
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 2.712.578,89	R\$ 2.638.914,36
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 47.639,67	R\$ 53.361,87
CREDITOS E VALORES		R\$ 47.639,67	R\$ 53.361,87
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 47.639,67	R\$ 53.361,87
DEPOSITOS JUDICIAIS TRIBUTARIOS		R\$ 26.855,78	R\$ 32.381,01
DEPOSITOS JUDICIAIS COMERCIAIS		R\$ 20.783,89	R\$ 20.980,86
IMOBILIZADO		R\$ 2.662.182,22	R\$ 2.582.795,49
IMOBILIZADO		R\$ 3.872.742,72	R\$ 3.979.764,76
BENS E DIREITOS EM USO		R\$ 3.872.742,72	R\$ 3.979.764,76
APARELHOS TELEFONICOS		R\$ 0,00	R\$ 1.029,00
BENFEITORIAS EM PODER DE TERCEIROS		R\$ 23.454,82	R\$ 23.454,82
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 519.386,02	R\$ 615.639,06
EDIFICACOES		R\$ 2.120.038,77	R\$ 2.120.038,77
MAQUINAS/APARELHOS/EQUIPAMENTOS		R\$ 115.204,41	R\$ 115.204,41
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 657.270,38	R\$ 667.010,38
TERRENOS		R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 83.2E.53.BF.57.3A.13.18.C3.82.3E.4D.6E.2F.B5.FB.7F.FC.3D.53-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL

**Entidade:** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 13.406.686/0001-67  
**Número de Ordem do Livro:** 13  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VEICULOS		R\$ 54.500,00	R\$ 54.500,00
LICENÇAS		R\$ 32.888,32	R\$ 32.888,32
(-) (-) DEPRECIACAO/AMORT/EXAUSTAO ACUMULAD		R\$ (1.210.560,50)	R\$ (1.396.969,27)
(-) (-) DEPRECIACAO		R\$ (1.197.405,14)	R\$ (1.380.525,07)
(-) (-) EDIFICACOES		R\$ (339.206,40)	R\$ (424.008,00)
(-) (-) MAQUINAS/APARELHOS/EQUIPAMENTOS		R\$ (32.862,03)	R\$ (41.152,35)
(-) (-) MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ (277.943,34)	R\$ (343.725,47)
(-) (-) COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ (489.140,73)	R\$ (512.363,25)
(-) APARELHOS TELEFONICOS		R\$ 0,00	R\$ (85,20)
(-) (-) VEICULOS		R\$ (54.500,00)	R\$ (54.500,00)
(-) (-) BENFEITORIAS EM PODER DE TERCEIROS		R\$ (3.752,64)	R\$ (4.690,80)
(-) (-) AMORTIZACAO		R\$ (13.155,36)	R\$ (16.444,20)
(-) (-) SOFTWARES		R\$ (13.155,36)	R\$ (16.444,20)
INTANGIVEL		R\$ 2.757,00	R\$ 2.757,00
INTANGIVEL		R\$ 2.757,00	R\$ 2.757,00
MARCAS E PATENTES		R\$ 2.757,00	R\$ 2.757,00
MARCAS E PATENTES		R\$ 2.757,00	R\$ 2.757,00
PASSIVO		R\$ 14.801.358,92	R\$ 14.256.785,79
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.642.258,06	R\$ 2.112.960,78
FORNECEDORES		R\$ 64.798,27	R\$ 170.201,26
FORNECEDORES DO COMERCIO		R\$ 64.798,27	R\$ 170.201,26
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 64.798,27	R\$ 170.201,26
MONTENEGRO CONTABILIDADE & ASSOCIADOS LT		R\$ 3.300,00	R\$ 0,00
MSB TECNOLOGIA LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CASA NORTE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MIRANDA COMPUTACAO E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 39.207,20
SOCIEDADE BRASILEIRA DE COMPUTACAO		R\$ 0,00	R\$ 15.000,00
DELL COMPUTADORES		R\$ 0,00	R\$ 245,44
MAGAZINE LUIZA S/A		R\$ 0,00	R\$ 1.029,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 83.2E.53.BF.57.3A.13.18.C3.82.3E.4D.6E.2F.B5.FB.7F.FC.3D.53-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL

**Entidade:** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 13.406.686/0001-67  
**Número de Ordem do Livro:** 13  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
UNIMED NATAL SOC.COOP.TRABALHO MEDICO		R\$ 2.148,42	R\$ 2.148,42
AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.		R\$ 0,00	R\$ 2.108,52
KAIO ALVES PAIVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTRELA DO NORTE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EVERARDO REFRIGERACAO		R\$ 1.228,08	R\$ 278,68
EDINA NASCIMENTO DOS SANTOS FERREIRA		R\$ 100,00	R\$ 450,00
GUTH ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIAL JOSE LUCENA LTDA		R\$ 61,87	R\$ 0,00
LAMPADINHA MATERIAIS ELETRICOS LTDA LJ 01		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARMAZEM DO CONDOMINIO COMERCIO DE LIMPEZA LTDA- ME		R\$ 0,00	R\$ 240,55
MENFIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIVERSO REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FABIO RICARDO XAVIER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SAD CONSULTORIA LTDA		R\$ 2.354,39	R\$ 83,06
EXTINTORA SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 615,00
CALHEIROS E DORIA ALIMENTOS E BEBIDAS SA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CIRNE IRMAOS & CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MOVIDESK LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RODOLFO MAIANDI 61785326791		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RD GESTAO E SISTEMAS S.A.		R\$ 678,90	R\$ 678,90
A M DOS SANTOS ALIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
STUDIO GEPETTA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EXPLIQUE CONSULTORIA EMPRESARIA DE INOVAÇÃO E PROCESSOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REGINALDO & EDUARDO JS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.225,00
ACDC SERVIÇOS GERADORES EIRELI		R\$ 194,62	R\$ 1.536,00
THIAGO GOMES DA SILVA 01343314437		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDAÇÃO DE EDUCACAO TECNOL E CULTURAL DA PARAIBA		R\$ 0,00	R\$ 29.851,85
SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA		R\$ 48.712,14	R\$ 55.200,27

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 83.2E.53.BF.57.3A.13.18.C3.82.3E.4D.6E.2F.B5.FB.7F.FC.3D.53-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL

**Entidade:** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 13.406.686/0001-67  
**Número de Ordem do Livro:** 13  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SERGIO B. GOMES TELECOMUNICACOES		R\$ 180,00	R\$ 180,00
COOPERATIVA DOS MOTO BOYS DE NATAL - EXP		R\$ 141,00	R\$ 0,00
COOPERATIVA DE TRABALHADORES DE ENTREGAS DO RN - COOPEX		R\$ 107,00	R\$ 166,00
IMPRIMA NATAL SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI		R\$ 84,00	R\$ 84,00
EAG EMPRESA AUTO GERENCIAVEL EIRELI		R\$ 3.932,96	R\$ 0,00
GILVAN HENRIQUE DANTAS 01787881474		R\$ 300,00	R\$ 300,00
CASA DA COPIA LTDA		R\$ 185,00	R\$ 0,00
DINARTE ALVES MARTINS FILHO 00832658480		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FIBER TECNOLOGIA EM SEGURANÇA EIRELI		R\$ 291,89	R\$ 629,86
RAFAEL PAZIANOTTI DE NORONHA		R\$ 159,00	R\$ 0,00
GPBR PARTICIPACOES LTDA.		R\$ 307,00	R\$ 2.098,85
COMPASS SYSTEMS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SAETEC INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 4.911,20
SERASA S.A.		R\$ 35,00	R\$ 35,00
CLICKSIGN GESTAO DE DOCUMENTOS S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARVALHO MOREIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RANIKELLY MAECEDO DE OLIVEIRA SANTOS 05596462403		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PG PRIME AUTOMOVEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 170,00
RN SERVIÇOS, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO ASSESSORIA E COMERCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CRISLAB CLINICA DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTONIUS HOTELARIA E VENTOS LTDA EPP		R\$ 126,00	R\$ 0,00
IVAN PERAZOLI POUSADA		R\$ 171,00	R\$ 171,00
CONCEITO DESENVOLVIMENTO HUMANO E ENSINO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARIA DAS DORES DA SILVA ALCANTARA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMOBI SOLUCOES IMOBILIARIAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WIM VAN VEEN LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NAATE ALVES P. DE QUEIROZ BARRETO		R\$ 0,00	R\$ 13,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 83.2E.53.BF.57.3A.13.18.C3.82.3E.4D.6E.2F.B5.FB.7F.FC.3D.53-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL

**Entidade:** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 13.406.686/0001-67  
**Número de Ordem do Livro:** 13  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MARILIA DA COSTA MACHADO AMADO 03232680135		R\$ 0,00	R\$ 2.876,46
RIZETE DIONSIO DA FONSECA 71628318487		R\$ 0,00	R\$ 0,00
THOMAS WILLIAM BATISTA DA CRUZ		R\$ 0,00	R\$ 1.350,00
EME'S ALIMENTACAO FUNCIONAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESA BRASILEIRA DE BENEFICIOS E PAGAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EZEQUIAS FERREIRA PONTES FREIRE 01399062409		R\$ 0,00	R\$ 700,00
A CASA DO COLEGIAL LIV E PAPELARIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALUMFER ALUMINIOS E FERRAGENS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
N C OLIVEIRA TINTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIO E SERVICO MARINHO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAVV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 6.540,00
BIGTECH COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIO ARMAZEM DA LIMPEZA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SEGURA SERVIÇOS DE SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GP RECEPCOES E EVENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARIA GABRIELLA CIRIACO DA COSTA 07258531408		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RAFAEL PESSOA BENTO DO NASCIMENTO 70084127465		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROBERTO JOSE DE MENDONÇA CAVALCANTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUWEI MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 78,00
INSTITUTO BALBOA DE ATENDIMENTO A MEDICINA DO TRABALHO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLINICA OITAVA ROSADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IGARATA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
CONTAS A PAGAR NACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
AGUA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 83.2E.53.BF.57.3A.13.18.C3.82.3E.4D.6E.2F.B5.FB.7F.FC.3D.53-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL

**Entidade:** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 13.406.686/0001-67  
**Número de Ordem do Livro:** 13  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ENERGIA ELETRICA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TELEFONE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INTERNET		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARTAO DE CREDITO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAUÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
REEMBOLSO DE DESPESAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 2.821,03	R\$ 1.445,03
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 2.821,03	R\$ 1.445,03
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES NACIONAIS		R\$ 2.821,03	R\$ 1.445,03
UNEMAT - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MATO GROSSO		R\$ 1.445,03	R\$ 1.445,03
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIA		R\$ 1.376,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUC. DE ARAPIRACA - FMEA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 661.243,57	R\$ 776.761,44
OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 661.243,57	R\$ 776.761,44
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS		R\$ 394.161,72	R\$ 443.182,72
SALARIOS E ORDENADOS		R\$ 394.161,72	R\$ 434.775,54
RESCISAO DE CONTRATO DE TRABALHO		R\$ 0,00	R\$ 8.407,18
FOLHA DE PAGAMENTO SOCIOS E ACIONISTAS		R\$ 9.378,82	R\$ 9.378,82
PRO-LABORE		R\$ 9.378,82	R\$ 9.378,82
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 0,00	R\$ 576,45
PENSAO JUDICIAL		R\$ 0,00	R\$ 576,45
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 257.703,03	R\$ 323.623,45
FERIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
13o SALARIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS		R\$ 200.309,09	R\$ 81.836,90
FGTS		R\$ 57.366,73	R\$ 68.070,67
MENSALIDADE SINDICAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TAXA ASSISTENCIAL		R\$ 27,21	R\$ 27,21
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA S/RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 173.688,67

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 83.2E.53.BF.57.3A.13.18.C3.82.3E.4D.6E.2F.B5.FB.7F.FC.3D.53-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL

**Entidade:** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 13.406.686/0001-67  
**Número de Ordem do Livro:** 13  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INSS S/ SERVICOS PRESTADO		R\$ 865,19	R\$ 1.231,86
INSS S/ SERVICOS PRESTADO		R\$ 865,19	R\$ 1.231,86
INSS S/ SERVICOS DE PESSOA JURIDICA		R\$ 865,19	R\$ 1.231,86
INSS S/ SERVIÇO DE TERCEIROS		R\$ 865,19	R\$ 1.231,86
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 823.625,81	R\$ 1.073.275,04
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES RETIDOS		R\$ 93.677,40	R\$ 135.589,27
IMPOSTOS FEDERAIS		R\$ 93.399,84	R\$ 135.358,04
PIS/COFINS/CSL S/ SERVIÇO DE P JURIDICA		R\$ 1.361,96	R\$ 3.653,27
IRRF S/ TRABALHO ASSALARIADO		R\$ 90.143,83	R\$ 129.819,82
IRRF S/ SERVICOS DE PESSOA JURIDICA		R\$ 1.894,05	R\$ 1.884,95
IMPOSTOS MUNICIPAIS		R\$ 277,56	R\$ 231,23
ISS SUBSTITUTO DE PESSOA JURIDICA		R\$ 277,56	R\$ 231,23
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES S/ RECEITAS		R\$ 729.948,41	R\$ 937.685,77
IMPOSTOS FEDERAIS		R\$ 668.407,67	R\$ 859.571,68
IRPJ		R\$ 418.004,49	R\$ 517.134,88
CSL		R\$ 168.518,56	R\$ 238.788,28
PIS		R\$ 14.582,19	R\$ 18.457,98
COFINS		R\$ 67.302,43	R\$ 85.190,54
IMPOSTOS MUNICIPAIS		R\$ 61.540,74	R\$ 78.114,09
ISS		R\$ 61.540,74	R\$ 78.114,09
PARCELAMENTOS		R\$ 88.904,19	R\$ 80.046,15
PARCELAMENTOS TRIBUTOS FEDERAIS		R\$ 88.904,19	R\$ 80.046,15
IRPJ		R\$ 35.496,66	R\$ 31.565,50
PARCELAMENTO IRPJ - 10469-401525/2019-33		R\$ 8.202,60	R\$ 7.519,05
(-) (-) ENCARGOS APROPRIAR - 10469-401525/2019-33		R\$ (1.618,92)	R\$ (1.618,92)
PARCELAMENTO IRPJ - 10469-401922/2019-13		R\$ 38.971,36	R\$ 35.723,75
(-) (-) ENCARGOS APROPRIAR - 10469-401922/2019-13		R\$ (10.058,38)	R\$ (10.058,38)
CSL		R\$ 53.407,53	R\$ 48.480,65
PARCELAMENTO CSLL - 10469-401525/2019-33		R\$ 8.769,53	R\$ 8.094,96

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 83.2E.53.BF.57.3A.13.18.C3.82.3E.4D.6E.2F.B5.FB.7F.FC.3D.53-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL

**Entidade:** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 13.406.686/0001-67  
**Número de Ordem do Livro:** 13  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) ENCARGOS APROPRIAR - 10469-401525/2019-33		R\$ (1.599,88)	R\$ (1.599,88)
PARCELAMENTO CSLL - 10469-401922/2019-13		R\$ 59.529,54	R\$ 55.277,23
(-) (-) ENCARGOS APROPRIAR - 10469-401922/2019-13		R\$ (13.291,66)	R\$ (13.291,66)
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 4.385.365,72	R\$ 4.707.025,29
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 83.990,30	R\$ 4.265,06
PARCELAMENTOS		R\$ 83.990,30	R\$ 4.265,06
IRPJ		R\$ 41.076,64	R\$ 5.580,04
PARCELAMENTO IRPJ - 10469-401525/2019-33		R\$ 10.253,25	R\$ 2.050,65
(-) (-) ENCARGOS APROPRIAR - 10469-401525/2019-33		R\$ (2.698,19)	R\$ (1.079,27)
PARCELAMENTO IRPJ - 10469-401922/2019-13		R\$ 51.961,89	R\$ 12.990,57
(-) (-) ENCARGOS APROPRIAR - 10469-401922/2019-13		R\$ (18.440,31)	R\$ (8.381,91)
CSL		R\$ 42.913,66	R\$ (1.314,98)
PARCELAMENTO CSLL - 10469-401525/2019-33		R\$ 9.444,41	R\$ 1.349,57
(-) (-) ENCARGOS APROPRIAR - 10469-401525/2019-33		R\$ (2.799,87)	R\$ (1.200,03)
PARCELAMENTO CSLL - 10469-401922/2019-13		R\$ 60.637,11	R\$ 9.611,79
(-) (-) ENCARGOS APROPRIAR - 10469-401922/2019-13		R\$ (24.367,99)	R\$ (11.076,31)
CUSTOS E RECEITAS DIFERIDAS		R\$ 4.301.375,42	R\$ 4.702.760,23
CUSTOS E RECEITAS DIFERIDAS		R\$ 4.301.375,42	R\$ 4.702.760,23
RECEITAS DIFERIDAS		R\$ 4.301.375,42	R\$ 4.702.760,23
RECEITA DE SOFTWARE		R\$ 4.301.375,42	R\$ 4.702.760,23
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 8.773.735,14	R\$ 7.436.799,72
CAPITAL SOCIAL		R\$ 160.000,00	R\$ 1.000.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBS DOMIC/RESID NO PAIS		R\$ 160.000,00	R\$ 1.000.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBS DOMIC/RESID NO PAIS		R\$ 160.000,00	R\$ 1.000.000,00
RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA		R\$ 80.000,00	R\$ 900.000,00
GLEYDSON DE AZEVEDO FERREIRA LIMA		R\$ 80.000,00	R\$ 100.000,00
RESERVAS		R\$ 8.613.735,14	R\$ 6.436.799,72
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 8.613.735,14	R\$ 6.436.799,72

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 83.2E.53.BF.57.3A.13.18.C3.82.3E.4D.6E.2F.B5.FB.7F.FC.3D.53-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 13.406.686/0001-67  
Número de Ordem do Livro: 13  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 8.613.735,14	R\$ 6.436.799,72
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 8.613.735,14	R\$ 6.436.799,72
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCRO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AJUSTE CREDOR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) AJUSTE DEVEDOR DE EXERCÍCIO ANTERIOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS AOS SÓCIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 83.2E.53.BF.57.3A.13.18.C3.82.3E.4D.6E.2F.B5.FB.7F.FC.3D.53-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	13.406.686/0001-67
Número de Ordem do Livro:	13		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 18.796.069,59	R\$ 25.140.043,67
RECEITA BRUTA DE SERVIÇO		R\$ 18.796.069,59	R\$ 25.117.543,67
RECEITA BRUTA DE SERVICOS		R\$ 18.796.069,59	R\$ 25.117.543,67
RECEITA DE LOCAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ 22.500,00
RECEITA DE LOCACAO DE BENS IMOVEIS		R\$ 0,00	R\$ 22.500,00
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ (1.055.789,59)	R\$ (1.429.856,41)
(-) IMPOSTOS S/ VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (1.055.789,59)	R\$ (1.429.856,41)
(-) P I S		R\$ (119.837,89)	R\$ (163.410,23)
(-) COFINS		R\$ (553.094,91)	R\$ (754.201,30)
(-) I S S		R\$ (382.856,79)	R\$ (512.244,88)
(=) RECEITA LÍQUIDA		R\$ 17.740.280,00	R\$ 23.710.187,26
(-) (-)CUSTOS		R\$ (397.505,56)	R\$ (471.701,24)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (397.505,56)	R\$ (471.701,24)
(-) CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS		R\$ (397.505,56)	R\$ (471.701,24)
(=) LUCRO BRUTO		R\$ 17.342.774,44	R\$ 23.238.486,02
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (11.094.329,72)	R\$ (15.322.873,64)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (8.291.074,66)	R\$ (12.190.722,98)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (4.495.034,50)	R\$ (6.195.107,31)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (2.517.833,26)	R\$ (3.428.426,82)
(-) INDENIZACOES TRABALHISTAS		R\$ (117.360,01)	R\$ (166.847,05)
(-) ASSISTENCIA A FUNCIONARIOS		R\$ (877.932,54)	R\$ (1.866.144,78)
(-) DESPESAS C/ ESTAGIO		R\$ (282.914,35)	R\$ (534.197,02)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (2.787.558,96)	R\$ (3.120.348,86)
(-) DESPESAS C/ SOCIOS E ACIONISTAS		R\$ (140.146,80)	R\$ (140.146,80)
(-) ALUGUEIS		R\$ (7.822,96)	R\$ (2.828,30)
(-) MANUTENCAO E CONSERVACAO		R\$ (66.395,26)	R\$ (12.423,66)
(-) DESPESAS C/ VEICULOS		R\$ (2.135,27)	R\$ (2.910,30)
(-) UTILIDADES E SERVICOS		R\$ (78.090,06)	R\$ (108.748,62)
(-) INFORMATICA		R\$ (5.266,69)	R\$ (58.284,52)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R\$ (1.731.030,41)	R\$ (2.124.940,86)
(-) PROMOCOES E MARKETING		R\$ (5.175,65)	R\$ (151,90)
(-) MATERIAIS DIVERSOS		R\$ (34.856,75)	R\$ (4.817,69)
(-) VIAGENS E REPRESENTACOES		R\$ (152.433,51)	R\$ (1.876,51)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 83.2E.53.BF.57.3A.13.18.C3.82.3E.4D.6E.2F.B5.FB.7F.FC.3D.53-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	13.406.686/0001-67
Número de Ordem do Livro:	13		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (375.998,01)	R\$ (468.546,69)
(-) SEGUROS		R\$ (7.160,36)	R\$ (8.264,24)
(-) DEPRECIACAO/AMORTIZACAO/EXAUSTAO		R\$ (181.047,23)	R\$ (186.408,77)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (15.696,10)	R\$ (11.801,80)
(-) IMPOSTOS		R\$ (11.858,60)	R\$ (11.081,33)
(-) TAXAS		R\$ (2.322,81)	R\$ (368,78)
(-) CONTRBUICOES		R\$ (1.514,69)	R\$ (351,69)
(=) LUCRO OPERACIONAL		R\$ 6.248.444,72	R\$ 7.915.612,38
RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO		R\$ 20.451,00	R\$ 859.019,16
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 50.556,98	R\$ 915.721,43
RECEITAS C/ APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 50.556,93	R\$ 914.213,96
RECEITAS C/ CLIENTES		R\$ 0,05	R\$ 1,20
RECEITAS C/ FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 1.506,27
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (30.105,98)	R\$ (56.702,27)
(-) BANCARIAS		R\$ (4.404,99)	R\$ (4.591,16)
(-) CLIENTES		R\$ (280,88)	R\$ (260,22)
(-) FORNECEDORES		R\$ (239,28)	R\$ (47,70)
(-) TRIBUTOS		R\$ (25.180,83)	R\$ (51.803,19)
(-) RESULTADO DE OUTRAS RECEITAS/DESPESAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS RECEITAS/DESPESAS/CUSTOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) PROVISÃO PARA IRPJ/CSLL		R\$ (2.015.191,64)	R\$ (3.014.193,05)
(-) PROVISÃO PARA IRPJ/CSLL		R\$ (2.015.191,64)	R\$ (3.014.193,05)
(-) CSLL		R\$ (542.631,51)	R\$ (804.227,56)
(-) IRPJ		R\$ (1.472.560,13)	R\$ (2.209.965,49)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 4.253.704,08	R\$ 5.760.438,49

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 83.2E.53.BF.57.3A.13.18.C3.82.3E.4D.6E.2F.B5.FB.7F.FC.3D.53-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Código	Classificação	Descrição	2022	2021
			31/12/2022	31/12/2021
1	1	<b>ATIVO</b>	<b>14.256.785,79D</b>	<b>14.801.358,92D</b>
2	1.1	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>11.617.871,43D</b>	<b>12.088.780,03D</b>
3	1.1.01	<b>DISPONIVEL</b>	<b>6.621.365,29D</b>	<b>7.487.570,08D</b>
4	1.1.01.01	CAIXA GERAL	6.776,08D	7.959,02D
5	1.1.01.01.01	CAIXA GERAL	6.776,08D	7.959,02D
19	1.1.01.03	BANCOS CONTA MOVIMENTO	540,00D	0,00
20	1.1.01.03.01	BANCOS CONTA MOVIMENTO	540,00D	0,00
48	1.1.01.04	APLICACOES DE LIQ IMEDIATA	6.614.049,21D	7.479.611,06D
49	1.1.01.04.01	APLICACOES DE LIQ IMEDIATA	6.614.049,21D	7.479.611,06D
71	1.1.02	CLIENTES	4.828.484,38D	4.462.187,99D
72	1.1.02.01	CLIENTES	4.828.484,38D	4.462.187,99D
73	1.1.02.01.01	CLIENTES NACIONAIS	4.828.484,38D	4.462.187,99D
168	1.1.04	CREDITOS E VALORES	167.845,75D	137.610,82D
169	1.1.04.01	ADIANTAMENTOS DE FOLHA	32.688,88D	27.151,91D
170	1.1.04.01.01	ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	32.688,88D	27.151,91D
218	1.1.04.02	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES\TERC	12.035,22D	0,00
243	1.1.04.02.03	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES NACIONAIS	12.035,22D	0,00
316	1.1.04.03	CREDITOS E VALORES A RECEBER	6.914,20D	0,00
364	1.1.04.03.07	OUTROS CREDITOS E VALORES	6.914,20D	0,00
371	1.1.04.04	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMP	116.207,45D	110.458,91D
372	1.1.04.04.01	TRIBUTOS FEDERAIS	12.479,91D	6.575,69D
427	1.1.04.04.03	TRIBUTOS MUNICIPAIS	26.671,69D	26.827,37D
431	1.1.04.04.04	TRIBUTOS PREVIDENCIARIOS	77.055,85D	77.055,85D
763	1.1.08	DESPESAS ANTECIPADAS	176,01D	1.411,14D
764	1.1.08.01	DESPESAS ANTECIPADAS	176,01D	1.411,14D
765	1.1.08.01.01	DESPESAS ANTECIPADAS	176,01D	1.411,14D
779	1.2	<b>ATIVO NAO CIRCULANTE</b>	<b>2.638.914,36D</b>	<b>2.712.578,89D</b>
780	1.2.01	<b>ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>53.361,87D</b>	<b>47.639,67D</b>
841	1.2.01.02	CREDITOS E VALORES	53.361,87D	47.639,67D
883	1.2.01.02.08	DEPOSITOS JUDICIAIS	53.361,87D	47.639,67D
992	1.2.03	IMOBILIZADO	2.582.795,49D	2.662.182,22D
993	1.2.03.01	IMOBILIZADO	3.979.764,76D	3.872.742,72D
994	1.2.03.01.01	BENS E DIREITOS EM USO	3.979.764,76D	3.872.742,72D
1043	1.2.03.02	(-) DEPRECIACAO/AMORT/EXAUSTAO ACUMULAD	1.396.969,27C	1.210.560,50C
1044	1.2.03.02.01	(-) DEPRECIACAO	1.380.525,07C	1.197.405,14C
1070	1.2.03.02.02	(-) AMORTIZACAO	16.444,20C	13.155,36C
1081	1.2.04	INTANGIVEL	2.757,00D	2.757,00D
1082	1.2.04.01	INTANGIVEL	2.757,00D	2.757,00D
1089	1.2.04.01.02	MARCAS E PATENTES	2.757,00D	2.757,00D
1149	2	<b>PASSIVO</b>	<b>14.256.785,79C</b>	<b>14.801.358,92C</b>
1150	2.1	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>2.112.960,78C</b>	<b>1.642.258,06C</b>
1151	2.1.01	<b>FORNECEDORES</b>	<b>170.201,26C</b>	<b>64.798,27C</b>
1152	2.1.01.01	FORNECEDORES DO COMERCIO	170.201,26C	64.798,27C
1153	2.1.01.01.01	FORNECEDORES NACIONAIS	170.201,26C	64.798,27C
1162	2.1.02	CONTAS A PAGAR	10.000,00C	0,00
1163	2.1.02.01	CONTAS A PAGAR	10.000,00C	0,00
1164	2.1.02.01.01	CONTAS A PAGAR NACIONAIS	10.000,00C	0,00
1288	2.1.07	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	1.445,03C	2.821,03C
1289	2.1.07.01	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	1.445,03C	2.821,03C
1290	2.1.07.01.01	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES NACIONAIS	1.445,03C	2.821,03C
1367	2.1.10	OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS	776.761,44C	661.243,57C
1368	2.1.10.01	OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS	776.761,44C	661.243,57C
1369	2.1.10.01.01	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	443.182,72C	394.161,72C
1375	2.1.10.01.03	FOLHA DE PAGAMENTO SOCIOS E ACIONISTAS	9.378,82C	9.378,82C
1382	2.1.10.01.05	OUTRAS OBRIGACOES	576,45C	0,00

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- b) As informações foram extraídas do Livro Diário nº. 13, registrado na Junta Comercial do Estado RN, na data de 12/04/2023, sob a forma de livro digital SPED Contábil nº 83.2E.53.BF.57.3A.13.18.C3.82.3E.4D.6E.2F.B5.FB.7F.FC.3D.53-6;
- c) Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- d) A Sociedade não possui Auditoria Independente.

NATAL, 12 de Abril de 2023

RAPHAELA GALHARDO  
 FERNANDES  
 LIMA:01195543484

Assinado de forma digital por  
 RAPHAELA GALHARDO  
 FERNANDES  
 LIMA:01195543484

ERIKA TATIANE DO  
 NASCIMENTO  
 SILVA:03563214441

Assinado de forma digital por  
 ERIKA TATIANE DO NASCIMENTO  
 SILVA:03563214441  
 Dados: 2023.04.14 10:25:14 -03'00'

RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA  
 SOCIA ADMINISTRADORA  
 CPF: 011.955.434-84

ERIKA TATIANE DO NASCIMENTO SILVA  
 Reg. no CRC - RN sob o No. RN00688009  
 CPF: 035.632.144-41

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Código	Classificação	Descrição	2022	2021
			31/12/2022	31/12/2021
1390	2.1.10.01.06	ENCARGOS SOCIAIS	323.623,45C	257.703,03C
1400	2.1.11	INSS S/ SERVICOS PRESTADO	1.231,86C	865,19C
1401	2.1.11.01	INSS S/ SERVICOS PRESTADO	1.231,86C	865,19C
1402	2.1.11.01.01	INSS S/ SERVICOS DE PESSOA JURIDICA	1.231,86C	865,19C
1434	2.1.13	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	1.073.275,04C	823.625,81C
1435	2.1.13.01	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES RETIDOS	135.589,27C	93.677,40C
1436	2.1.13.01.01	IMPOSTOS FEDERAIS	135.358,04C	93.399,84C
1458	2.1.13.01.03	IMPOSTOS MUNICIPAIS	231,23C	277,56C
1461	2.1.13.02	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES S/ RECEITAS	937.685,77C	729.948,41C
1462	2.1.13.02.01	IMPOSTOS FEDERAIS	859.571,68C	668.407,67C
1475	2.1.13.02.03	IMPOSTOS MUNICIPAIS	78.114,09C	61.540,74C
1502	2.1.14	PARCELAMENTOS	80.046,15C	88.904,19C
1503	2.1.14.01	PARCELAMENTOS TRIBUTOS FEDERAIS	80.046,15C	88.904,19C
1504	2.1.14.01.01	IRPJ	31.565,50C	35.496,66C
1511	2.1.14.01.02	CSL	48.480,65C	53.407,53C
1628	2.2	PASSIVO NAO CIRCULANTE	4.707.025,29C	4.385.365,72C
1629	2.2.01	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	4.265,06C	83.990,30C
1760	2.2.01.11	PARCELAMENTOS	4.265,06C	83.990,30C
1761	2.2.01.11.01	IRPJ	5.580,04C	41.076,64C
1768	2.2.01.11.02	CSL	1.314,98D	42.913,66C
1868	2.2.02	CUSTOS E RECEITAS DIFERIDAS	4.702.760,23C	4.301.375,42C
1869	2.2.02.01	CUSTOS E RECEITAS DIFERIDAS	4.702.760,23C	4.301.375,42C
1870	2.2.02.01.01	RECEITAS DIFERIDAS	4.702.760,23C	4.301.375,42C
1972	2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	7.436.799,72C	8.773.735,14C
1973	2.3.01	CAPITAL SOCIAL	1.000.000,00C	160.000,00C
1974	2.3.01.01	CAPITAL SOCIAL SUBS DOMIC/RESID NO PAIS	1.000.000,00C	160.000,00C
1975	2.3.01.01.01	CAPITAL SOCIAL SUBS DOMIC/RESID NO PAIS	1.000.000,00C	160.000,00C
3414	2.3.02	RESERVAS	6.436.799,72C	8.613.735,14C
2192	2.3.02.03	RESERVAS DE LUCROS	6.436.799,72C	8.613.735,14C
2193	2.3.02.03.01	RESERVAS DE LUCROS	6.436.799,72C	8.613.735,14C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 14.256.785,79 (quatorze milhões duzentos e cinquenta e seis mil setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos)

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- b) As informações foram extraídas do Livro Diário nº. 13, registrado na Junta Comercial do Estado RN, na data de 12/04/2023, sob a forma de livro digital SPED Contábil nº 83.2E.53.BF.57.3A.13.18.C3.82.3E.4D.6E.2F.B5.FB.7F.FC.3D.53-6;
- c) Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- d) A Sociedade não possui Auditoria Independente.

NATAL, 12 de Abril de 2023

RAPHAELA GALHARDO  
FERNANDES  
LIMA:01195543484

Assinado de forma digital por  
RAPHAELA GALHARDO  
FERNANDES LIMA:01195543484

RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA  
SOCIA ADMINISTRADORA  
CPF: 011.955.434-84

ERIKA TATIANE DO  
NASCIMENTO  
SILVA:03563214441

Assinado de forma digital por ERIKA  
TATIANE DO NASCIMENTO  
SILVA:03563214441  
Dados: 2023.04.14 10:25:32 -03'00'

ERIKA TATIANE DO NASCIMENTO SILVA  
Reg. no CRC - RN sob o No. RN00688009  
CPF: 035.632.144-41

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022**

<b>Descrição</b>	<b>Saldo</b>	<b>Total</b>
<b>(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>		<u>25.140.043,67</u>
<b>RECEITA BRUTA DE SERVIÇO</b>		
RECEITA BRUTA DE SERVICOS	25.117.543,67	<u>25.117.543,67</u>
<b>RECEITA DE LOCAÇÃO</b>		
RECEITA DE LOCAÇAO DE BENS IMOVEIS	22.500,00	<u>22.500,00</u>
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>		<u>(1.429.856,41)</u>
<b>IMPOSTOS S/ VENDAS E SERVIÇOS</b>		
P I S	(163.410,23)	
COFINS	(754.201,30)	
I S S	(512.244,88)	<u>(1.429.856,41)</u>
<b>(=) RECEITA LÍQUIDA</b>		<u>23.710.187,26</u>
<b>(-)CUSTOS</b>		<u>(471.701,24)</u>
<b>CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS</b>		
CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS	(471.701,24)	<u>(471.701,24)</u>
<b>(=) LUCRO BRUTO</b>		<u>23.238.486,02</u>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>		<u>(15.322.873,64)</u>
<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>		
SALARIOS E ORDENADOS	(6.195.107,31)	
ENCARGOS SOCIAIS	(3.428.426,82)	
INDENIZACOES TRABALHISTAS	(166.847,05)	
ASSISTENCIA A FUNCIONARIOS	(1.866.144,78)	
DESPESAS C/ ESTAGIO	(534.197,02)	<u>(12.190.722,98)</u>
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		
DESPESAS C/ SOCIOS E ACIONISTAS	(140.146,80)	
ALUGUEIS	(2.828,30)	
MANUTENCAO E CONSERVACAO	(12.423,66)	
DESPESAS C/ VEICULOS	(2.910,30)	
UTILIDADES E SERVICOS	(108.748,62)	
INFORMATICA	(58.284,52)	
SERVICOS DE TERCEIROS	(2.124.940,86)	
PROMOCOES E MARKETING	(151,90)	
MATERIAIS DIVERSOS	(4.817,69)	
VIAGENS E REPRESENTACOES	(1.876,51)	
DESPESAS GERAIS	(468.546,69)	
SEGUROS	(8.264,24)	
DEPRECIACAO/AMORTIZACAO/EXAUSTAO	(186.408,77)	<u>(3.120.348,86)</u>
<b>DESPESAS TRIBUTARIAS</b>		
IMPOSTOS	(11.081,33)	

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;  
 b) As informações foram extraídas do Livro Diário nº. 13, registrado na Junta Comercial do Estado RN, na data de 12/04/2023, sob a forma de livro digital SPED Contábil nº 83.2E.53.BF.57.3A.13.18.C3.82.3E.4D.6E.2F.B5.FB.7F.FC.3D.53-6;  
 c) Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;  
 d) A Sociedade não possui Auditoria Independente.

NATAL, 12 de Abril de 2023

RAPHAELA GALHARDO  
 FERNANDES  
 LIMA:01195543484

Assinado de forma digital por  
 RAPHAELA GALHARDO  
 FERNANDES LIMA:01195543484

ERIKA TATIANE DO  
 NASCIMENTO  
 SILVA:03563214441

Assinado de forma digital por ERIKA  
 TATIANE DO NASCIMENTO  
 SILVA:03563214441  
 Dados: 2023.04.14 10:25:46 -03'00'

RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA  
 SOCIA ADMINISTRADORA  
 CPF: 011.955.434-84

ERIKA TATIANE DO NASCIMENTO SILVA  
 Reg. no CRC - RN sob o No. RN00688009  
 CPF: 035.632.144-41

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo	Total
<b>DESPESAS TRIBUTARIAS</b>		
TAXAS	(368,78)	
CONTRIBUICOES	(351,69)	<u>(11.801,80)</u>
<b>(=) LUCRO OPERACIONAL</b>		<u>7.915.612,38</u>
<b>RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO</b>		<u>859.019,16</u>
<b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>		
RECEITAS C/ APLICACOES FINANCEIRAS	914.213,96	
RECEITAS C/ CLIENTES	1,20	
RECEITAS C/ FORNECEDORES	1.506,27	<u>915.721,43</u>
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>		
BANCARIAS	(4.591,16)	
CLIENTES	(260,22)	
FORNECEDORES	(47,70)	
TRIBUTOS	(51.803,19)	<u>(56.702,27)</u>
<b>RESULTADO DE OUTRAS RECEITAS/DESPESAS</b>		<u>0,00</u>
<b>OUTRAS RECEITAS/DESPESAS/CUSTOS</b>		<u>0,00</u>
<b>(-) PROVISÃO PARA IRPJ/CSLL</b>		<u>(3.014.193,05)</u>
<b>PROVISÃO PARA IRPJ/CSLL</b>	<u>(3.014.193,05)</u>	<u>(3.014.193,05)</u>
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		<u>5.760.438,49</u>

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;  
b) As informações foram extraídas do Livro Diário nº. 13, registrado na Junta Comercial do Estado RN, na data de 12/04/2023, sob a forma de livro digital SPED Contábil nº 83.2E.53.BF.57.3A.13.18.C3.82.3E.4D.6E.2F.B5.FB.7F.FC.3D.53-6;  
c) Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;  
d) A Sociedade não possui Auditoria Independente.

NATAL, 12 de Abril de 2023

RAPHAELA GALHARDO  
FERNANDES  
LIMA:01195543484

Assinado de forma digital por  
RAPHAELA GALHARDO  
FERNANDES LIMA:01195543484

RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA  
SOCIA ADMINISTRADORA  
CPF: 011.955.434-84

ERIKA TATIANE DO  
NASCIMENTO  
SILVA:03563214441

Assinado de forma digital por ERIKA  
TATIANE DO NASCIMENTO  
SILVA:03563214441  
Dados: 2023.04.14 10:26:00 -03'00'

ERIKA TATIANE DO NASCIMENTO SILVA  
Reg. no CRC - RN sob o No. RN00688009  
CPF: 035.632.144-41

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Histórico	CAPITAL SOCIAL	RESERVA DE LUCROS	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	Total
	Capital Social	Reserva de Lucros	Lucros Acumulados	
Saldo em 31/12/2021	160.000,00	8.613.735,14		8.773.735,14
Ajustes de Exercícios Anteriores			5.356.079,12	5.356.079,12
Distribuição de Lucros			-6.693.014,54	-6.693.014,54
Reversão de Reserva de Lucros		-1.336.935,42	1.336.935,42	0,00
Aumento de Capital	840.000,00	-840.000,00		0,00
Saldo em 31/12/2022	1.000.000,00	6.436.799,72	0,00	7.436.799,72

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- b) As informações foram extraídas do Livro Diário nº. 13, registrado na Junta Comercial do Estado RN, na data de 12/04/2023, sob a forma de livro digital SPED Contábil nº 83.2E.5 3.BF.57.3A.13.18.C3.82.3E.4D.6E.2F.B5.FB.7F.FC.3D.53-6;
- c) Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- d) A Sociedade não possui Auditoria Independente.

NATAL, 12 de Abril de 2023

RAPHAELA GALHARDO  
FERNANDES  
LIMA:01195543484

Assinado de forma digital por  
RAPHAELA GALHARDO  
FERNANDES LIMA:01195543484

RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA  
SOCIA ADMINISTRADORA  
CPF: 011.955.434-84

ERIKA TATIANE DO  
NASCIMENTO  
SILVA:03563214441

Assinado de forma digital por  
ERIKA TATIANE DO NASCIMENTO  
SILVA:03563214441  
Dados: 2023.04.14 10:26:14  
+03'00'

ERIKA TATIANE DO NASCIMENTO SILVA  
Reg. no CRC - RN sob o No. RN00688009  
CPF: 035.632.144-41

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM  
31 DE DEZEMBRO DE 2022**

**ATIVIDADES OPERACIONAIS**

Resultado do período	5.760.438,49
Ajustes de Exercícios Anteriores	(404.359,37)
Depreciação e Amortização	186.408,77
<b>LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO</b>	<b>5.542.487,89</b>
Cientes	(366.296,39)
Adiantamentos de Folha	(5.536,97)
Adiantamento a Fornecedores\Terceiros	(12.035,22)
Creditos e Valores a Receber	(6.914,20)
Tributos a Recuperar	(5.748,54)
Despesas Antecipadas	1.235,13
Depositos Judiciais	(5.722,20)
Fornecedores	105.402,99
Contas a Pagar	10.000,00
Adiantamento de Clientes	(1.376,00)
Obrigações Sociais e Trabalhistas	115.884,54
Obrigações Tributárias	249.649,23
Parcelamento de Impostos	(88.583,28)
Receitas Diferidas	401.384,81
<b>CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES</b>	<b>5.933.831,79</b>
<b>FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS</b>	<b>5.933.831,79</b>
<b>CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	<b>5.933.831,79</b>

**ATIVIDADES DE INVESTIMENTO**

Aquisição de Imobilizado	(107.022,04)
<b>CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>	<b>(107.022,04)</b>

**ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO**

Pagamentos de lucros e dividendos	(6.693.014,54)
<b>CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>	<b>(6.693.014,54)</b>

Redução nas Disponibilidades	(866.204,79)
<b>DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO</b>	<b>7.487.570,08</b>
<b>DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO</b>	<b>6.621.365,29</b>

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;  
b) As informações foram extraídas do Livro Diário nº. 13, registrado na Junta Comercial do Estado RN, na data de 12/04/2023, sob a forma de livro digital SPED Contábil nº 83.2E.53.BF.57.3A.13.18.C3.82.3E.4D.6E.2F.B5.FB.7F.FC.3D.53-6;  
c) Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;  
d) A Sociedade não possui Auditoria Independente.

NATAL, 12 de Abril de 2023  
RAPHAELA GALHARDO FERNANDES  
LIMA:01195543484

Assinado de forma digital por  
RAPHAELA GALHARDO  
FERNANDES  
LIMA:01195543484

ERIKA TATIANE DO NASCIMENTO  
SILVA:03563214441  
SILVA:03563214441  
Dados: 2023.04.14 10:26:33  
-03'00"

RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA  
SOCIA ADMINISTRADORA  
CPF: 011.955.434-84

ERIKA TATIANE DO NASCIMENTO SILVA  
Reg. no CRC - RN sob o No. RN00688009  
CPF: 035.632.144-41

**COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022**

<b>Coeficiente</b>	<b>Fórmula</b>	<b>Valor</b>	<b>Resultado</b>
<b>Índice de Liquidez Geral</b>	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	11.617.871,43 + 53.361,87	1,71
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.112.960,78 + 4.707.025,29	
<b>Índice de Liquidez Corrente</b>	Ativo Circulante	11.617.871,43	5,50
	Passivo Circulante	2.112.960,78	
<b>Índice de Liquidez Seca</b>	Ativo Circulante - Estoque	11.617.871,43 - 0,00	5,50
	Passivo Circulante	2.112.960,78	
<b>Índice de Solvência Geral</b>	Ativo	14.256.785,79	2,09
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.112.960,78 + 4.707.025,29	

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- b) As informações foram extraídas do Livro Diário nº. 13, registrado na Junta Comercial do Estado <UF empresa>, na data de 12/04/2023, sob a forma de livro digital SPED Contábil nº 83.2E.53.BF.57.3A.13.18.C3.82.3E.4D.6E.2F.B5.FB.7F.FC.3D.53-6;
- c) Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- d) A Sociedade não possui Auditoria Independente.

RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA:01195543484  
 Assinado de forma digital por RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA:01195543484

ERIKA TATIANE DO NASCIMENTO SILVA:03563214441  
 Assinado de forma digital por ERIKA TATIANE DO NASCIMENTO SILVA:03563214441  
 Dados: 2023.04.14 10:26:46 -03'00'

RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA  
 SOCIA ADMINISTRADORA  
 CPF: 011.955.434-84

ERIKA TATIANE DO NASCIMENTO SILVA  
 Reg. no CRC - RN sob o No. RN00688009  
 CPF: 035.632.144-41

## **NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS** **EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.**

### **1. CONTEXTO OPERACIONAL**

A Sig Software & Consultoria em Tecnologia da Informação Ltda, constituída em 22 de março 2011, é uma entidade de direito privado, com personalidade jurídica própria, sediada na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, à Rua da Bronzita, nº 2002, Lagoa Nova. Tem como atividades operacionais a prestação de serviços de desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, consultoria em tecnologia da informação e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

### **2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

As demonstrações financeiras estão apresentadas com valores expressos em Reais e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em observância às disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404/76), e incorporadas pelas mudanças introduzidas pelas Leis 11.638/07 e 11.941/09, complementadas por resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC nº 750/93, 1.255/09 e 1.282/10 incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPCs), aprovados pela Comissão de Valores Imobiliários (CVM).

### **3. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração destas demonstrações financeiras estão descritas a seguir:

#### **3.01) Bases da Apresentação**

As demonstrações financeiras foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor, exceto para os ativos e passivos financeiros que são mensurados ao valor justo.

Os itens que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como os itens nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras estão divulgadas na Nota 4.

A empresa não realizou operações caracterizadas como outros resultados abrangentes nos exercícios de 2021 e de 2022. Com isso, a demonstração do resultado abrangente não está sendo apresentada.

#### **3.02) Caixa e equivalentes de caixa**

Caixa e equivalentes de caixa são avaliados ao custo e compreendem dinheiro em caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras de curto prazo e alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante de caixa e com risco insignificante de mudança de valor.

#### **3.03) Compensação entre contas**

Como regra geral, nas demonstrações financeiras, nem ativos e passivos, ou receitas e despesas são compensados entre si, exceto quando a compensação é requerida ou permitida por um pronunciamento ou norma brasileira de contabilidade e, esta compensação reflete a essência da transação.

RAPHAELA GALHARDO  
FERNANDES  
LIMA:01195543484

Assinado de forma digital por  
RAPHAELA GALHARDO  
FERNANDES  
LIMA:01195543484

ERIKA TATIANE DO  
NASCIMENTO  
SILVA:03563214441

Assinado de forma digital por  
ERIKA TATIANE DO NASCIMENTO  
SILVA:03563214441  
Dados: 2023.04.14 10:26:59 -03'00'

**Raphaella Galhardo Fernandes Lima**

SOCIA ADMINISTRADORA  
CPF: 011.955.434-84

**ERIKA TATIANE DO NASCIMENTO SILVA**

Reg. No CRC – RN sob o No. 0068009  
CPF: 035.632.144-41

### 3.04) Contas a receber de clientes

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber de clientes pela prestação de serviços no decurso normal da atividade da empresa. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, serão apresentadas no ativo não circulante. Os valores a receber são registrados inicialmente a valor justo deduzidos dos impostos incidentes que foram retidos pelos tomadores de serviços.

### 3.05) Adiantamentos de Folha

Os adiantamentos de folha correspondem a valores de férias pagas no mês de dezembro de 2022, porém cujo o gozo das férias ocorrerá em janeiro de 2023, por isso constituído o adiantamento.

### 3.06) Adiantamento a Fornecedores

Estão reconhecidos nessa rubrica os valores adiantados a fornecedores de serviços e de mercadorias. A realização desses ativos se dá quando a prestação de serviços é executada e as mercadorias são entregues.

### 3.07) Despesas Antecipadas

As despesas antecipadas são compostas pelo IPTU e Alvará de Localização a apropriar, e são avaliadas ao custo, líquidas das apropriações.

A apropriação no resultado do IPTU e do Alvará de Localização é realizada de acordo com a sua respectiva validade.

### 3.08) Classificação dos ativos e passivos como circulantes e não circulantes

Os ativos com previsão de realização ou que se pretenda vender ou consumir no prazo de doze meses a partir da data do balanço, são classificados como ativos circulantes. Os passivos com previsão de liquidação no prazo de doze meses a partir da data do balanço são classificados como circulantes. Todos os demais ativos e passivos são classificados como "não circulantes".

### 3.09) Imobilizado

É demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada e da perda por redução do valor recuperável, quando aplicável.

A depreciação é registrada de acordo com a estimativa da vida útil de cada ativo utilizando o método linear, de forma que o valor de custo deduzido do valor residual após sua utilização seja integralmente baixado. O método de depreciação, a estimativa da vida útil e os valores residuais são revisados ao final de cada exercício social.

Os bens do ativo imobilizado são baixados quando da sua alienação ou quando não há benefícios econômicos futuros provenientes do uso contínuo do ativo. Quaisquer ganhos ou perdas provenientes da venda ou baixa de um item do ativo imobilizado, determinado pela diferença entre o valor recebido pela venda e o valor contábil são incluídos no resultado.

RAPHAELA GALHARDO Assinado de forma digital  
FERNANDES por RAPHAELA GALHARDO  
LIMA:01195543484 FERNANDES  
LIMA:01195543484

**Raphaela Galhardo Fernandes Lima**  
SOCIA ADMINISTRADORA  
CPF: 011.955.434-84

ERIKA TATIANE DO Assinado de forma digital por  
NASCIMENTO ERIKA TATIANE DO NASCIMENTO  
SILVA:03563214441  
SILVA:03563214441 Dados: 2023.04.14 10:27:13 -03'00'

**ERIKA TATIANE DO NASCIMENTO SILVA**  
Reg. No CRC – RN sob o No. 0068009  
CPF: 035.632.144-41

<b>Composição</b>	<b>Taxas anuais ponderadas de depreciação</b>
Móveis e utensílios	10%
Máquinas e Equipamentos	10%
Veículos	20%
Computadores e Periféricos	20%
Benfeitorias em poder de terceiros	4%

### 3.10) Ajuste a valor presente

Na avaliação efetuada para fins de ajuste a valor presente dos ativos e passivos mensurados pelo método de custo, não foi constatada a aplicabilidade deste ajuste, destacando-se as seguintes razões:

- Contas a receber: curtíssimo prazo de vencimento das faturas;
- Adiantamento a fornecedores: curto prazo de realização desses ativos;
- Fornecedores: curto prazo para liquidação de todas as obrigações;
- Obrigações tributárias: curto prazo de vencimento dos impostos.

### 3.11) Contas a pagar aos fornecedores

Reconhecidas pelo valor nominal e acrescido, quando aplicável, dos correspondentes encargos até as datas dos balanços.

### 3.12) Imposto de Renda e Contribuição Social

A empresa é optante pela forma de tributação do Lucro Presumido, de acordo com a legislação e alíquotas vigentes e utiliza-se do regime de caixa para reconhecimento das receitas e pagamento do IRPJ e da CSLL.

### 3.13) Receitas Diferidas

O saldo das receitas diferidas corresponde aos valores dos serviços prestados que foram emitidas notas fiscais, porém não foram tributadas pelo IRPJ e CSLL por não terem sido recebidas dos clientes.

### 3.14) Apuração do resultado

O resultado das operações da empresa é reconhecido pelo confronto das receitas com as despesas.

## 4. ESTIMATIVAS E JULGAMENTOS CONTÁBEIS

As estimativas e os julgamentos contábeis são avaliados periodicamente e consistem na experiência histórica, nas perspectivas futuras e em outros fatores, considerados razoáveis para as circunstâncias.

As demonstrações financeiras são revisadas continuamente e incluem estimativas com risco significativo de resultar em ajuste material para o próximo exercício.

Os ajustes decorrentes das alterações das estimativas contábeis são reconhecidos no exercício ao qual a estimativa foi revisada.

RAPHAELA GALHARDO FERNANDES  
LIMA:01195543484

Assinado de forma digital  
por RAPHAELA GALHARDO  
FERNANDES  
LIMA:01195543484

ERIKA TATIANE DO  
NASCIMENTO  
SILVA:03563214441

Assinado de forma digital por ERIKA  
TATIANE DO NASCIMENTO  
SILVA:03563214441  
Dados: 2023.04.14 10:27:26 -03'00'

**Raphaela Galhardo Fernandes Lima**  
SOCIA ADMINISTRADORA  
CPF: 011.955.434-84

**ERIKA TATIANE DO NASCIMENTO SILVA**  
Reg. No CRC – RN sob o No. 0068009  
CPF: 035.632.144-41

#### 4.01) Depreciação do Imobilizado

A recuperação dos ativos da empresa é reavaliada sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias apontarem que o valor contábil do ativo pode não ser recuperável. Se o valor contábil destes ativos for superior ao seu valor recuperável, o valor líquido é ajustado e sua vida útil readequada de acordo com o teste de recuperabilidade.

#### 5. CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor de um real cada uma. A participação de cada sócio na sociedade se dá de acordo com o quadro abaixo.

	<b>31/12/2022</b>	<b>31/12/2021</b>
Raphaella Galhardo Fernandes Lima	900.000	80.000
Gleydson de Azevedo Ferreira Lima	100.000	80.000
<b>Total</b>	<b>1.000.000</b>	<b>160.000</b>

#### 6. DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Foram distribuídos, ao longo do ano de 2022, lucros aos sócios o montante de R\$ 6.693.014 (seis milhões, seiscentos e noventa e três mil e catorze reais).

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- b) As informações foram extraídas do Livro Diário nº. 13, registrado na Junta Comercial do Estado do RN, na data de 12/04/2023, sob a forma de livro digital SPED Contábil nº 83.2E.53.BF.57.3A.13.18.C3.82.3E.4D.6E.2F.B5.FB.7F.FC.3D.53-6;
- c) Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- d) A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Natal, 12 de Abril de 2023.

RAPHAELA GALHARDO  
FERNANDES  
LIMA:01195543484

Assinado de forma digital por  
RAPHAELA GALHARDO  
FERNANDES LIMA:01195543484

**Raphaela Galhardo Fernandes Lima**  
SOCIA ADMINISTRADORA  
CPF: 011.955.434-84

ERIKA TATIANE DO  
NASCIMENTO  
SILVA:03563214441

Assinado de forma digital por  
ERIKA TATIANE DO NASCIMENTO  
SILVA:03563214441  
Dados: 2023.04.14 10:27:38  
-03'00'

**ERIKA TATIANE DO NASCIMENTO SILVA**  
Reg. No CRC – RN sob o No. 0068009  
CPF: 035.632.144-41



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ERIKA TATIANE DO NASCIMENTO SILVA, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 00688009, inscrito no CPF nº 03563214441, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
03563214441	00688009	ERIKA TATIANE DO NASCIMENTO SILVA



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2023 15:16 SOB Nº 20230291554.  
PROTOCOLO: 230291554 DE 24/04/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305399149. CNPJ DA SEDE: 13406686000167.  
NIRE: 24200563505. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/04/2023.  
SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 24200563505	<b>CNPJ</b> 13.406.686/0001-67	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2022 a 31/12/2022
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> Livro Diário	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 13
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> 83.2E.53.BF.57.3A.13.18.C3.82.3E.4D.6E.2F.B5.FB.7F.FC.3D.53	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	03563214441	ERIKA TATIANE DO NASCIMENTO SILVA:03563214441	513939859424665910 9	31/08/2022 a 31/08/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	24590572000136	MONTENEGRO CONTABILIDADE E ASSOCIADOS LTDA:24590572000136	518409128348198953 9	31/08/2022 a 31/08/2023	Sim

### NÚMERO DO RECIBO:

83.2E.53.BF.57.3A.13.18.C3.82.3E.4D.  
6E.2F.B5.FB.7F.FC.3D.53-6

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 12/04/2023 às 15:07:51

F2.DE.49.B7.C3.95.0E.A2  
A9.08.E5.42.51.5E.F5.D8

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	13.406.686/0001-67
Número de Ordem do Livro:	13		

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
NIRE	24200563505
CNPJ	13.406.686/0001-67
Número de Ordem	13
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	NATAL
Data do arquivamento dos atos constitutivos	22/03/2011
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	38412

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	13
Quantidade total de linhas do arquivo digital	38412
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 83.2E.53.BF.57.3A.13.18.C3.82.3E.4D.6E.2F.B5.FB.7F.FC.3D.53-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
05/11/1980	BRASILEIRA	NATAL - RN
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
05/02/2003	035.632.144-41	1888527 SSP-RN
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)	
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	UNIVERSIDADE POTIGUAR	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 8.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO  
24/10/2011

Everildo Bento da Silva  
PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CATEGORIA  
CONTADOR

NOME  
ERIKA TATIANE DO NASCIMENTO SILVA

Nº DO REGISTRO  
RN-006880/O-9

FILIAÇÃO  
JOSE PEDRO DA SILVA

ANA MARIA DO NASCIMENTO SILVA

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/143091503212430683912>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 143091503212430683912-1  
Data: 15/03/2021 15:22:21  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALG31758-SFVJ;



CNJ: 06.870-0

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 15 de março de 2021 15:26:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SIG Software e Consultoria em Tecnologia da Informação LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SIG Software e Consultoria em Tecnologia da Informação LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SIG Software e Consultoria em Tecnologia da Informação LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/03/2021 17:25:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SIG Software e Consultoria em Tecnologia da Informação LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 143091503212430683912-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b384bbb65326f2a04734af97d485858435a6cad8572185474ac0b23f2b8f5564694129283c432c3dde7768d0535e679d85364de2e6064f4d8a13c960b970b9f24



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





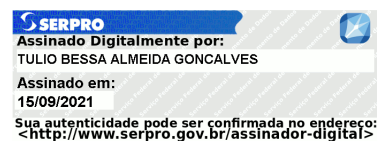
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2020, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI E A EMPRESA SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, doravante denominada CONTRATANTE, com CNPJ/MF de nº 18.621.825/0001-99, situada à Av. Tenente Raimundo Rocha, nº 1639, Bairro Cidade Universitária, Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63.048-080, representada pelo seu Pró-Reitor de Administração em Exercício, o Sr. Túlio Bessa Almeida Gonçalves, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado em Juazeiro do Norte/CE, portador de Carteira de Identidade nº 98010004417, expedida pelo SSP/CE, e do CPF/MF nº 955.572.373-72, no exercício da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria n.º 062 de 18/02/2020, da Reitoria da Universidade Federal do Cariri, e de outro lado, a empresa **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.406.686/0001-67, estabelecida na Rua da Bronzita, nº 2002, bairro Lagoa Nova, Natal/RN, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA, portadora do RG nº 1934801 - SSP/RN, e do CPF nº 011.955.434-84, de acordo com a representação que lhe foi outorgada, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 23507.003172/2021-55, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº 05/2020, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata, bem como as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 05/2020 por 12





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2020, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI E A EMPRESA SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

(doze) meses, bem como a alteração no valor global do contrato, por acordo entre as partes.


1.2. O período de prorrogação tem termo inicial em 16 de setembro de 2021 e termo final em 15 de setembro de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

2.1. Por acordo entre as partes, o valor global do contrato, originalmente pactuado em R\$ 610.500,00 (seiscentos e dez mil e quinhentos reais), passará à importância de R\$ 568.706,97 (quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e seis reais e noventa e sete centavos), durante o período da presente prorrogação, conforme o disposto na tabela abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Qtd.	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Atualização de Sistema SIG-UFRN	4	Unidade	29.614,66	118.458,64
2	Customização / Migração de Dados / Implantação de Módulos / Atualização de Funcionalidade	400	Ponto de função	608,75	243.500,00
3	Consultoria Técnica	450	Hora	304,18	136.881,00
4	Treinamentos	200	Hora	274,67	54.934,00
5	Apoio Presencial	1	Viagem	14.933,33	14.933,33
TOTAL					568.706,97

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

 **SERPRO**  
Assinado Digitalmente por:  
TULIO BESSA ALMEIDA GONCALVES  
Assinado em:  
15/09/2021  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2020, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI E A EMPRESA SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

3.1. A despesa referente a este termo aditivo, no corrente exercício, conforme a seguinte classificação:

- Elemento de Despesa: 339040
- Fonte: 8100000000
- Programa de Trabalho: 12364501320RK0023
- Programa de Trabalho Resumido:
- PI: V2ORKN3500N

3.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1. O presente termo decorre de aprovação do Pró-Reitor de Administração em Exercício, exarada no Despacho nº 083/2021 (nº de ordem 15 do processo administrativo nº 23507.003172/2021-55), e encontra amparo legal, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, bem como na cláusula segunda do contrato nº 05/2020.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. Este Aditivo será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União.

**SERPRO**  
Assinado Digitalmente por:  
TULIO BESSA ALMEIDA GONCALVES  
Assinado em:  
15/09/2021  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2020, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI E A EMPRESA SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

**CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original não modificadas por este instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Juazeiro do Norte-CE, 15 de setembro de 2021.

**SERPRO**  
Assinado Digitalmente por:  
TULIO BESSA ALMEIDA GONCALVES  
Assinado em:  
15/09/2021  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**Túlio Bessa Almeida Gonçalves**  
Pró-Reitor de Administração em Exercício  
Universidade Federal do Cariri

**RAPHAELA GALHARDO FERNANDES**  
LIMA:01195543484  
Assinado de forma digital por  
RAPHAELA GALHARDO  
FERNANDES LIMA:01195543484  
Dados: 2021.09.15 11:37:47  
-03'00'

**Raphaela Galhardo Fernandes Lima**  
SIG Software & Consultoria em Tecnologia  
da Informação Ltda.

**TESTEMUNHAS**

NOME:  
RG:

**SERPRO**  
Assinado Digitalmente por:  
ELIZANDRA BATISTA DA SILVA COSTA  
Assinado em:  
15/09/2021  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

NOME:  
RG:

**GLEYDSON DE AZEVEDO FERREIRA**  
LIMA:01231423420  
Assinado de forma digital por  
GLEYDSON DE AZEVEDO  
FERREIRA LIMA:01231423420  
Dados: 2021.09.15 11:38:09 -03'00'



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 05/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI E A EMPRESA  
SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA.**

**A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, com sede na Av. Tenente Raimundo Rocha, nº 1639, bairro Cidade Universitária, na cidade de Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.621.825/0001-99, neste ato representada pelo seu Pró-Reitor de Administração, o Sr. SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR, nomeado pela Portaria nº 1.362, de 14 de novembro de 2016, da Reitoria da UFCA, publicada no DOU de 16 de novembro de 2016, Seção 2, pág. 22, portador da matrícula funcional nº 1772643, no exercício da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 062, de 18/02/2020, da Reitoria da UFCA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.406.686/0001-67, sediado(a) na Rua da Bronzita, nº 2002, Bairro Lagoa Nova, em Natal/RN doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA, portadora da Carteira de Identidade nº 1934801, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 011.955.434-84, tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003897/2019-80 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 23/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, na área de tecnologia da informação, para atender as demandas de customização, implantação de novos módulos, migração de sistemas legados, atualizações deversão, treinamento, consultoria e apoio presencial sobre os sistemas SIG-UFRN implantados nessa Universidade, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Atualização do Sistema SIG-UFRN	Unid.	4	R\$ 30.000,00	R\$ 120.000,00
2	Customização/Migração de Dados/Implantação de Módulos/Atualização de	Ponto de função	400	R\$ 625,00	R\$ 250.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 05/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI E A EMPRESA  
SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA.**

	Funcionalidade				
3	Consultoria Técnica	Hora	450	R\$ 350,00	R\$ 157.500,00
4	Treinamentos	Hora	200	R\$ 340,00	R\$ 68.000,00
5	Apoio Presencial	Viagem	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 610.500,00

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 16/09/2020 e encerramento em 15/09/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 610.500,00 (seiscentos e dez mil e quinhentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 05/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI E A EMPRESA  
SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA.**

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26449/158719

Fonte: 8144000000

Programa de Trabalho: 12364501320RK0023

Elemento de Despesa: 339040

PI: V20RKN3500N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 05/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI E A EMPRESA  
SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA.**

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 05/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI E A EMPRESA  
SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA.**

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da Subseção Judiciária de Juazeiro do Norte/CE - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.


Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.


Juazeiro do Norte-CE, 16 de setembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Silvério de Paiva Freitas Júnior**  
Pró-Reitor de Administração  
Universidade Federal do Cariri

  
\_\_\_\_\_  
**Raphaela Galhardo Fernandes Lima**  
Sig Software e Consultoria em Tecnologia

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
NOME: *elizamônia Batista da S. Costa*  
CPF: *924.413.003-34*

  
\_\_\_\_\_  
NOME: *GLEYDSON DE AZEVEDO F. LIMA*  
CPF: *012.314.234-20*



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 10/2016  
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
CARIRI - UFCA E A EMPRESA SIG SOFTWARE &  
CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ (MF) nº 18.621.825/0001-99, com sede na Av. Tenente Raimundo Rocha, s/n, Bairro Cidade Universitária, CEP nº 63.048.080, Juazeiro do Norte-CE, representada pelo seu Pró-Reitor de Administração, o Sr. SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR, brasileiro, professor, casado, residente e domiciliado em Crato/CE, portador de Carteira de Identidade nº 10232373 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 087.067.257-67, no exercício das competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 098 de 18/12/2015, da Reitoria da Universidade Federal do Cariri, publicada no Diário Oficial da União de 23/12/2015, Seção 2, pág. 33, e de outro lado, a empresa **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, com CNPJ/MF nº 13.406.686/0001-67, estabelecida na Rua Bronzeta, nº 1917 Salas 05, 06, 08 e 09, Espaço Empresarial Terra Nova, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA, CPF nº 011.955.434-84, de acordo com a representação que lhe foi outorgada, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 122391.000635/2018-68, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº 10/2016, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata, bem como às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 10/2016, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1. O Contrato nº 10/2016 fica prorrogado por 12 (doze) meses, com termo inicial em 18 de maio de 2018 e termo final em 17 de maio de 2019.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 10/2016  
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
CARIRI - UFCA E A EMPRESA SIG SOFTWARE &  
CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Pró-Reitor de Administração, exarada no Despacho nº 50/2018/PROAD/UFCA (fls. nº 83), e encontra amparo legal, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

4.1 O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação da vigência do contrato é de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo, no corrente exercício, correrão à conta da Nota de Empenho nº 2018NE800202, conforme a seguinte classificação:

- Elemento de Despesa: 339040
- Fonte: 8100000000
- PI: M14XPG01GAN
- PTRES: 109015

5.2. As despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

6.1. Em virtude da prorrogação do prazo de vigência efetuada mediante este aditivo, o período de garantia a que se refere a Cláusula Vigésima Primeira do contrato original fica prorrogada por 1 (um) ano, contado a partir do dia 18 de maio de 2018.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 10/2016  
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
CARIRI - UFCA E A EMPRESA SIG SOFTWARE &  
CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

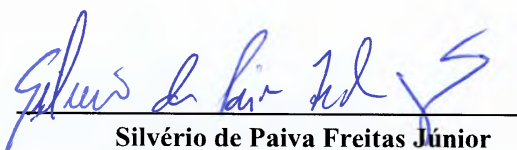
7.1. Este Aditivo será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo, incorporando-se, por conseguinte, ao contrato n.º 10/2016, permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições do instrumento contratual original.

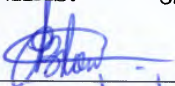
Juazeiro do Norte/CE, 17 de maio de 2018.

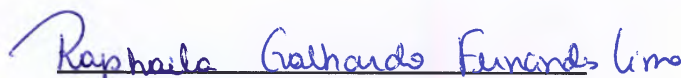


**Silvério de Paiva Freitas Júnior**  
Pró-Reitor de Administração/UFCA

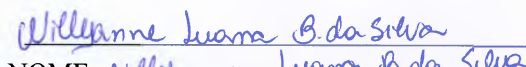
Silvério de Paiva Freitas Júnior  
Pró-Reitor de Administração  
Universidade Federal do Cariri  
SIAPE: 1772643

**TESTEMUNHAS:**

  
NOME: Elizandira Batista das Neves  
RG: 990.292.15446  
CPF: 924.413.003-34



**Raphaela Galhardo Fernandes Lima**  
Representante da Contratada

  
NOME: Willyanne Luana B. da Silva  
RG: 002497252  
CPF: 083193574-03



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS**

**CONTRATO N.º 010/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, E A  
EMPRESA SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM  
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente Instrumento, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Autarquia Federal vinculada ao MEC, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 18.621.825/0001-99, situada à Av. Tenente Raimundo Rocha, S/N, Cidade Universitária, Juazeiro do Norte/CE, CEP 63.048-080, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Pró-Reitor de Administração, **FRANCISCO DRENO VIANA DA SILVA**, brasileiro, casado, professor, RG 2070091472590 SSP/CE, CPF nº 260.231.213-49, e de outro lado a **EMPRESA SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, estabelecida na Rua da Bronzeta, nº 1917, Salas 05,06,08 e 09, Espaço Empresarial Terra Nova, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, C.N.P.J. Nº 13.406.686/0001-67, neste ato representada por seu representante legal Sr(a) **RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA**, CPF: 011.955.434-84, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, nos termos da documentação constante no Processo Original nº 23041.000720/2015-89, conforme autorização para adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão nº. 003/2015 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – IFAL de acordo com o processo nº. 23067.013033/2015-35, parte integrante deste Contrato, Decretos nº 5.450/2005 e nº 7.174/2010, Instrução Normativa SLTI nº 2/2008, Instrução Normativa SLTI nº 4/2008, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e legislação correlata, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto desta contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação para atender as demandas referentes à atualização e evolução dos sistemas Integrados de Gestão SIG na **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI** que correspondem aos sistemas: SIGRH – Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos; SIPAC – Sistema Integrado de Patrimônio Administração e Serviços; SIGAA – Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas e SIGAdmin – Sistema de Administração dos Sistemas.

**Subcláusula primeira - Os serviços incluem:**

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND. MED.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção Evolutiva e Customização	800	PONTO DE FUNÇÃO	R\$ 550,00	R\$ 440.000,00
3	Consultoria nas tecnologias dos sistemas SIG	200	HORAS	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
4	Treinamento	200	HORAS	R\$ 240,00	R\$ 48.000,00
5	Apoio Presencial	6	VIAGEM	R\$ 7.000,00	R\$ 42.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 580.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 003/2015 (IFAL), a proposta da Contratada e todos os produtos, atas de reuniões e outros meios de comunicação congêneres que vierem a ser realizados.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados nas instalações da contratada através de acesso seguro VPN (Virtual Private Network) ao ambiente da UFCA. Eventualmente, a UFCA poderá solicitar, com antecedência de pelo menos 20 (vinte) dias, a execução de serviços obrigatoriamente nas suas instalações.

**Subcláusula primeira** - Fica sob responsabilidade da CONTRATANTE a realização das ações necessárias para a consolidação de uso dos sistemas instalados e sustentados pela CONTRATADA.

**Subcláusula segunda** - O cronograma de implantação poderá ser alterado conforme acordo entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE COMUNICAÇÃO INICIAL**

Imediatamente após a assinatura do contrato, o Fiscal do Contrato na UFCA convocará o responsável da CONTRATADA para a reunião de abertura do contrato, a qual poderá ser realizada presencialmente ou por videoconferência, na qual serão tratados os seguintes assuntos:

1. Assinatura do Termo de Sigilo e Responsabilidade;
2. Esclarecimentos sobre a forma de comunicação a ser adotada entre o Órgão e a CONTRATADA;
3. Esclarecimentos acerca da forma de validação e aceite das medições de pontos de função realizadas pela CONTRATADA;
4. Esclarecimentos acerca dos níveis de serviço previstos no contrato, bem como sobre o período de adaptação e ajustes da CONTRATADA ao contrato;
5. Esclarecimentos relacionados ao funcionamento do Órgão, tais como: horário de trabalho, forma de trabalho com a equipe da CONTRATADA, regimento interno do Órgão, forma de acesso dos colaboradores da CONTRATADA às dependências da UFCA e demais informações pertinentes;
6. Data de início das atividades do contrato;
7. Demais assuntos relevantes para o início do contrato pela CONTRATADA.

**Subcláusula primeira** - Essa reunião será registrada em ata, documento que deverá ser assinado por todos os presentes e que passará a integrar o contrato.

**Subcláusula segunda** - Toda a comunicação relacionada aos aspectos administrativos e legais do contrato será formalizada com base nas tabelas abaixo:

**CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Para a medição dos serviços de manutenção evolutiva, adaptativas e novas funcionalidades será adotada a métrica de pontos de função, conforme o Roteiro de Métricas de Software do SISP, anexo ao Termo de referência, considerando o que o valor da PF deverá cobrir todas as fases dos ciclos de vida do desenvolvimento e da manutenção de softwares.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS**

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste instrumento contratual, renováveis por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO**

O Contratante pagará à Contratada o valor total estimado de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), conforme descrição da planilha abaixo.

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND. MED.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção Evolutiva e Customização	800	PONTO DE FUNÇÃO	R\$ 550,00	R\$ 440.000,00
3	Consultoria nas tecnologias dos sistemas SIG	200	HORAS	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
4	Treinamento	200	HORAS	R\$ 240,00	R\$ 48.000,00
5	Apoio Presencial	6	VIAGEM	R\$ 7.000,00	R\$ 42.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 580.000,00</b>

**Subcláusula Única** – Os preços são fixos e irrevogáveis e no valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive os custos com mão de obra, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, serviços de apoio, secretaria e impressão de relatórios e documentos da Contratada, eventuais despesas com viagens de membros da equipe técnica (passagens aéreas, transporte local, alimentação e acomodação) e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante **TERMO ADITIVO**, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento geral da União na seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho 12364208014XP0023, Natureza da Despesa 339039 e Fonte 0112000000.

**Subcláusula Única** – As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando as mesmas, condicionadas à previsão na Lei Orçamentária Anual daquele exercício.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O Pagamento será realizado pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da apresentação de Nota Fiscal de Serviços/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

**Subcláusula primeira** – O pagamento será realizado após a apresentação da respectiva Nota



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS**

Fiscal/Fatura devidamente discriminada, em nome da UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, CNPJ nº 10.825.373/0001-55, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93, observando o disposto no art. 35 da IN/SLTI/MPOG nº 02/2008 e acompanhada da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula segunda** – A CONTRATADA mensalmente encaminhará RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES contendo todas as Ordens de Serviços emitidas entre o dia 21 do mês anterior e o dia 20 do mês em curso. Após análise e aprovação do Relatório Mensal de Atividades, podendo este ser aprovado em parte pelo Fiscal Técnico e pelo Gestor do Contrato, a CONTRATADA encaminhará a respectiva Nota Fiscal a UFCA para atesto e pagamento.

**Subcláusula terceira** - Os valores correspondentes aos serviços de apoio à customização de módulos serão incluídos no pagamento mensal à medida que forem executados pela CONTRATADA e atestados Fiscal Técnico e pelo Gestor do Contrato.

**Subcláusula quarta** - Os valores correspondentes aos serviços de visitas técnicas para realização das atividades in-loco nas dependências da CONTRATANTE serão incluídos no pagamento mensal à medida que forem solicitadas pela CONTRATANTE, não ultrapassando o limite de 8 visitas técnicas por ano.

**Subcláusula quinta** – Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Fatura ou Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

**Subcláusula sexta** – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Subcláusula sétima** - O PAGAMENTO referente aos serviços realizados ficará condicionado à comprovação, por parte da contratada, da manutenção de todas as condições de habilitação, aí incluídas a regularidade fiscal para com o FGTS e a Fazenda Federal, com o objetivo de assegurar o cumprimento do art. 2º da Lei nº 9.012/95 e arts. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula oitava**– Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo Contratante, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM = Encargos moratórios devidos;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela em atraso.**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS**

**I = Índice de atualização financeira, assim apurado:  $I = \frac{TX}{100}$**   
**365**

**Onde:**

**TX = Percentual da Taxa Anual, sendo de 6%.**

**Subcláusula nona** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, para efeito de pagamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente no órgão Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento e, em especial:

- a. Compete à empresa CONTRATADA, a execução das atividades na forma estipulada no presente Contrato.
- b. Indenizar a UFCA nos casos de danos, prejuízos, avarias ou subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso e uso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto do contrato, desde que devidamente identificado.
- c. Responsabilizar-se integralmente pela execução das atividades contratadas, nos termos da legislação vigente, de modo que sejam realizados com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, obedecendo às normas e rotinas da UFCA, em especial as que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade.
- d. Assinar termo de responsabilidade e sigilo comprometendo-se a não comentar nenhum assunto tratado nas dependências da UFCA ou a serviço deste, salvo se expressamente autorizado por representante legal da UFCA.
- e. Assinar termo declarando estar ciente de que a estrutura computacional disponibilizada pela UFCA não poderá ser utilizada para fins particulares, e que a navegação em sítios da Internet e as correspondências em meio eletrônico utilizando o endereço da UFCA ou acessado a partir dos seus equipamentos poderão ser auditadas.
- f. Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar aa UFCA, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo a UFCA descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos.
- g. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que solicitado, os comprovantes de regularidade fiscal. O não atendimento do disposto nesta cláusula enseja a rescisão unilateral do contrato por parte da administração.
- h. Em casos de subcontratação, informar a UFCA os motivos que a justifique, a qual somente será permitida se houver aprovação por parte desse.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS**

- i. Manter seus empregados, durante o horário de prestação do serviço, quando nas dependências da UFCA, devidamente identificados mediante uso permanente de crachá.
- j. Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da UFCA, quando nas dependências desse, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes.
- l. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela UFCA quanto à execução das atividades previstas.
- m. Comunicar, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.
- n. Monitorar a qualidade dos produtos gerados e serviços prestados, com base em avaliação dos próprios usuários.
- o. Encaminhar expediente a UFCA, informando os nomes dos técnicos que estão autorizados a executar as atividades contratadas.
- p. Fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, sendo que essa se dará independentemente da fiscalização que será exercida pela UFCA.
- q. Manter durante toda a vigência do contrato os profissionais a ele alocados com as competências e certificações exigidas nas descrições dos serviços, bem como capacitá-los nas tecnologias que eventualmente venham a ser utilizadas durante sua execução. Essa qualificação sempre que exigida pela UFCA, deverá ser comprovada por currículos e certificados oficiais.
- r. A qualificação referida no item anterior, sempre que exigida pela UFCA, deverá ser comprovada por currículos e certificados oficiais.
- s. Pagar todos os impostos e taxas devidas sobre as atividades prestadas a UFCA, bem como as contribuições à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos, quaisquer insumos e outras despesas diretas e indiretas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados.
- t. Manter rigorosamente em dia todas as obrigações devidas aos funcionários previstas no Acordo Coletivo de Trabalho em vigor. A não comprovação de qualquer dos pagamentos impedirá a CONTRATANTE do pagamento da fatura até a regularização completa de todas as obrigações devidas. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- u. Tomar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da UFCA.
- v. A seleção, a designação e a manutenção do quadro de profissionais alocados ao contrato são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS**

- x. Manter com vínculo empregatício, atendendo as legislações trabalhistas em vigor, todos os profissionais constantes do seu quadro permanente, que estejam dedicados à execução dos serviços contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O contratante obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à contratada, no valor resultante da execução das ordens de serviço, consoante às condições estabelecidas no contrato a ser assinado.
- b) Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às unidades para a execução das atividades, respeitadas as normas de segurança vigentes nas suas dependências.
- c) Indicar os locais onde serão desenvolvidos os serviços e proporcionará CONTRATADA as facilidades e instruções necessárias para a realização dos trabalhos;
- d) Notificar a contratada quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução das atividades elencadas nas ordens de serviço, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a UFCA.
- e) Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da contratada conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.
- f) Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.
- g) Comunicar tempestivamente à CONTRATADA as possíveis irregularidades detectadas na execução das atividades.
- h) Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas no processo de contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

Representará a Administração um Fiscal especialmente designado pela CONTRATANTE.

**Subcláusula primeira** - Independente dos sistemas de acompanhamento e supervisão exercidos diretamente pela CONTRATADA para os níveis de atendimento dos serviços contratados, a UFCA, por meio do Departamento de Tecnologia da Informação - DTI, exercerá supervisão e acompanhamento da execução do contrato e dos serviços prestados, utilizando servidor designado



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS**

para este fim.

**Subcláusula segunda** - A execução das Ordens de Serviço será monitorada e fiscalizada pela equipe da Coordenação por meio do Departamento de Tecnologia da Informação - DTI da UFCA, formada por servidores da UFCA, cuja responsabilidade é o atendimento às áreas de negócio do Órgão no que diz respeito ao desenvolvimento e à manutenção de sistemas de informação.

**Subcláusula terceira** - Entre as diversas funções de acompanhamento e supervisão a serem exercidas pela UFCA, destacam-se: avaliação da qualidade dos serviços realizados e demais atividades de controle previstas na Metodologia de Gestão e Desenvolvimento de Sistemas da UFCA.

**Subcláusula quarta** - A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da UFCA, não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade na execução do contrato. Ao fiscal caberá a atestação das faturas referentes aos serviços prestados.

**Subcláusula quinta** - Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal de Serviço, o FISCAL poderá, a seu critério, a fazer a glosa dos valores indevidos, ou solicitar formalmente a CONTRATADA a representação da Nota Fiscal de Serviço, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.

**Subcláusula sexta** - Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal de Serviço, o FISCAL comunicará formalmente os fatos à CONTRATADA a fim de que seja feita a devolução do valor correspondente na fatura subsequente, ou por outros meios quando se tratar do último mês do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Os serviços objeto da presente contratação serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, mediante a apresentação de relatório conclusivo e Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada, para efeito de posterior verificação da execução dos serviços conforme as especificações;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento provisório de cada produto, para verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS AUTORAIS E DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

A UFCA, para todos os efeitos da aplicação da Lei nº 9.610/98, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual, deverá ser o único proprietário de licença para utilização dos sistemas implantados e customizados, além de softwares desenvolvidos para migração de dados, razão pela qual a CONTRATADA cede à UFCA, pelo presente instrumento contratual:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS**

1. Os direitos permanentes de uso e instalação sobre todas as adequações ao software e atualizações corretivas ou a arquivos e rotinas a ele associadas, desenvolvidas e decorrência do contrato, sem ônus adicionais a UFCA;
2. O projeto, suas especificações técnicas, documentação, códigos-fonte de programas, dados de identificação dos técnicos desenvolvedores e todos os produtos gerados na execução do contrato, para o caso de instrução de processo de registro do Sistema no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI) pela Contratante;
3. Os direitos permanentes de instalação e uso das customizações e softwares desenvolvidos para apoiar a migração de dados, incluindo as licenças de uso das ferramentas de produtividade utilizadas para o desenvolvimento do sistema e necessárias para sua manutenção corretiva e/ou evolutiva e todos os arquivos e programas necessários ao funcionamento do sistema a partir de ambiente computacional único, independentemente do número de servidores, processadores utilizados e de usuários simultâneos;
4. Os direitos a serviços de suporte à instalação, administração e uso do software e de arquivos auxiliares, durante todo o período de vigência do contrato, sem ônus adicionais a UFCA.
5. Todos os direitos autorais da solução, documentação, "scripts", códigos-fonte e congêneres desenvolvidos durante a execução dos produtos são de propriedade da UFCA, ficando proibida a sua utilização pela CONTRATADA sem a autorização expressa da UFCA.
6. A CONTRATADA não poderá repassar a terceiros, em nenhuma hipótese, códigos fontes, bem como qualquer informação sobre a arquitetura e/ou documentação, assim como dados e/ou metadados trafegados, produtos desenvolvidos e entregues, ficando responsável por manter a segurança da informação relativa aos dados e códigos durante a execução das atividades e também em período posterior ao término da execução dos produtos.
7. A UFCA cederá os direitos para a proprietária dos sistemas SIG-UFRN para que as evoluções por ele produzida possam fazer parte do repositório de referência das instituições usuárias da solução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO E RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob as penas da lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela UFCA a tais documentos. Para tanto, os dados deverão ser manipulados com acompanhamento de um profissional da UFCA responsável pela área e também por validar o resultado do processo de implantação da área.

**Subcláusula primeira** - No ato da assinatura do contrato, o representante da CONTRATADA deverá assinar o Termo de Sigilo e Responsabilidade.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS**

**Subcláusula segunda** - Também deverão assinar o Termo de Sigilo e Responsabilidade o Responsável da CONTRATADA e cada um dos profissionais técnicos alocados durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONHECIMENTO**

Conforme a Instrução Normativa SLTI/MP Nº 4/2010, a empresa contratada deverá capacitar os profissionais da Coordenação de Sistemas da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC por meio da transferência do conhecimento e tecnologias utilizadas no processo de implantação do SIG-UFRN através dos relatórios técnicos gerados. Isto visa manter a continuidade dos serviços em caso de finalização do contrato ou não disposição de recursos financeiros para abertura de novas ordens de serviços.

**Subcláusula única** - A seguir são elencadas as formas de transferência de conhecimento para os serviços a serem contratados:

ITEM	FORMA DE TRANSFERÊNCIA DO CONHECIMENTO
Manutenção Evolutiva e Implantação	Apresentação de funcionalidade customizadas, além do fornecimento de diagramas de classe, diagramas de entidade-relacionamento, código fonte desenvolvido e manual da nova funcionalidade.
Consultoria nas tecnologias dos sistemas SIG/UFRN	Relatório de atividades.
Treinamento	Relatório de atividades incluso material de treinamento
Apoio presencial	Relatório de atividades.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

As sanções por descumprimento de cláusulas deste Contrato serão aquelas constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, as estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 5.450/05 e aquelas constantes no Edital e no Termo de referência, que passam a fazer parte integrante deste Contrato como se nele transcrito estivesse.

**Subcláusula primeira** – Sem prejuízo da aplicação de redutores nas Notas Fiscais/Faturas, referentes ao descumprimento dos acordo de níveis de serviços, previstos neste instrumento, os casos de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- I. advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
- II. multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS**

- III. multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- IV. multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
- V. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o IF-AL, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- VI. seclaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir ao contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**Subcláusula segunda** - No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.

**Subcláusula terceira** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela UFCA ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**Subcláusula quarta** - As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela UFCA.

**Subcláusula quinta** - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas a juízo da Administração.

**Subcláusula sexta** - Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**Subcláusula sétima** - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

**Subcláusula sexta** - A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, incisos I a VIII, XII e XVII, art. 79, incisos e parágrafos, e art. 80, incisos e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Subcláusula primeira** – A rescisão do contato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VIII, XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**Subcláusula segunda** – A rescisão administrativa ou amigável será procedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.

**Subcláusula terceira** – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

**Subcláusula quarta** – Conforme art. 80 da Lei 8.666/93, a rescisão contratual fundada no inciso I, do art. 79, da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Nona do presente Contrato, acarreta as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58, da Lei nº 8.666/93;
- c) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS**

Por se tratar da sustentação de uma solução de desenvolvimento externo a CONTRATADA, ela não deverá fornecer/garantir os serviços executados nos códigos que não foram criados por ela.

**Subcláusula primeira** - Caberá à CONTRATADA, no período de garantia de 1 (um) ano, sem ônus para a UFCA, realizar toda a correção decorrente de erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados e/ou decorrentes de integração e adequação sistêmica, desde que, comprovadamente, não tenham se dado em função de falhas externas a CONTRATADA.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS**

**Subcláusula segunda** - Estão cobertos pela garantia todos os componentes de software produzidos, bem como toda a documentação relacionada e produzida pela contratada.

**Subcláusula terceira** - Será emitida uma Ordem de Serviço específica para os itens em garantia.

**Subcláusula quarta** - Caso um componente de software e/ou artefato referente a um serviço contratado seja alterado pela UFCA ou por outro fornecedor por ele designado, a garantia cessará apenas para esse produto.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Jurídica da UFCA, com observância da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, das normas de Direito Público, bem como das de Direito Privado, da jurisprudência, da doutrina e dos costumes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Será admitida subcontratação de serviços pela **CONTRATANTE** mediante justificativa da **CONTRATADA** e aprovação da UFCA.

**Subcláusula única** – A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO**

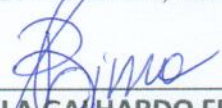
É competente o foro do Juízo Federal da Subseção Judiciária de Juazeiro do Norte/CE, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

  
Túlio Bessa Almeida Gonçalves  
Pró-Reitor Adjunto de Administração  
Universidade Federal do Cariri  
Cidade 21200-000

**FRANCISCO DREÑO VIANA DA SILVA**  
Pró-Reitor de Administração  
Representante da Contratante

Juazeiro do Norte-CE, 18 de maio de 2016.

  
**RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA**  
Representante da Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Edilvânio Oliveira Clemente  
CPF: 048.787.233-77

Nome: Willyanne Luana Bezerra da Silva  
CPF: 083.193.579-03



## EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2016 - UASG 158199

Nº Processo: 23096003229/15-43.  
PREGÃO SISPP Nº 3/2016. Contratante: CENTRO DE SAÚDE E TECNOLOGIA RURAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE. CNPJ Contratado: 07622652000107. Contratado: EVERTON DE OLIVEIRA ARAUJO - ME - Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço em Recarga de Cartucho (TONNER). Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 24/05/2016 a 31/12/2016. Valor Total: R\$6.725,00. Fonte: 112000000 - 2016NE800162. Data de Assinatura: 24/05/2016.

(SICON - 01/06/2016) 158199-15281-2016NE000002

## EXTRATOS DE RESCISÕES

## CONTRATO Nº 1/2016

Nº Processo: 23096019863/16-32. Contratante: CENTRO DE SAÚDE E TECNOLOGIA RURAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE. CNPJ Contratado: 01630288420. Contratado: SEVERINO ALVES SIQUEIRA - Objeto: Locação do imóvel situado a Rua Professora maria de Lourdes Vieira, 257- Jatoá CEP 58700.000.Patos-PB Fundamento Legal: Art. 78.X da lei 8.666/1993. Data de Rescisão: 31/05/2016.

(SICON - 01/06/2016) 158199-15281-2016NE000002

## CONTRATO Nº 2/2016

Nº Processo: 23096019866/16-54. Contratante: CENTRO DE SAÚDE E TECNOLOGIA RURAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE. CNPJ Contratado: 01630288420. Contratado: SEVERINO ALVES SIQUEIRA - Objeto: Locação do imóvel situado a Rua Professora maria de Lourdes Vieira, 270- Jatoá CEP 58700.000.Patos-PB Fundamento Legal: Art. 78.X da lei 8.666/1993. Data de Rescisão: 31/05/2016.

(SICON - 01/06/2016) 158199-15281-2016NE000002

## CONTRATO Nº 3/2016

Nº Processo: 23096019868/16-09. Contratante: CENTRO DE SAÚDE E TECNOLOGIA RURAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE. CNPJ Contratado: 01630288420. Contratado: SEVERINO ALVES SIQUEIRA - Objeto: Locação do imóvel situado a Rua Professora maria de Lourdes Vieira, 265- Jatoá CEP 58700.000.Patos-PB Fundamento Legal: Art. 78.X da lei 8.666/1993. Data de Rescisão: 02/06/2016.

(SICON - 01/06/2016) 158199-15281-2016NE000002

## HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO

AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO Nº 57/2016

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U. de 19/05/2016 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material Médico Hospitalar (Acessórios Médicos) - Total de Itens Licitados: 00014 Novo Edital: 02/06/2016 das 08h00 às 11h30 e d13h30 às 17h00. Endereço: Rua Carlos Chagas, S/n São José - CAMPINA GRANDE - PB. Entrega das Propostas: a partir de 02/06/2016 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 14/06/2016, às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

DAISY FERREIRA RIBEIRO  
Diretora Administrativa

(SIDE - 01/06/2016) 158196-15281-2016NE000027

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2016 - UASG 158719

## Nº Processo: 2306701303201535.

PREGÃO SRP Nº 3/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI-UFCA. CNPJ Contratado: 13405686000167. Contratado: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM -TECNOLOGIA

## EDITAL Nº 41, DE 31 DE MAIO DE 2016

## HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O Vice-Reitor no exercício da Reitoria da Universidade Federal do Cariri, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso de suas atribuições legais, resolve homologar o resultado final da Seleção para Professor Substituto, conforme discriminado abaixo:

EDITAL DE INSCRIÇÃO	UNIDADE ACADÊMICA	SETOR DE ESTUDO	REGIME	TITULAÇÃO/ REQUISITOS	VAGA	CLASSIFICAÇÃO
36/2016	CCAB	Botânica	20h	Doutorado em Biologia ou Agro- nomia	01	1ª Marcela Cristina Rabelo

RICARDO LUIZ LANGE NESS

EDITAL Nº 42/2016  
SELEÇÃO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O Vice-Reitor no exercício da Reitoria da Universidade Federal do Cariri-UFCA, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei nº 8.745 de 09/12/93, da Portaria nº 1.007/GR/UFUC de 19/07/91, publicada no D.O.U. de 25/07/91 e suas alterações, da Orientação Normativa nº 05 de 28/10/2009, publicada no D.O.U. de 29/10/2009 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Ofício nº 193/2014-DDES/SESu/MEC de 27 de maio de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que se acham abertas no período de 03 de Junho de 2016 a 13 de maio de 2016 as inscrições da Seleção de Professor Substituto para o Magistério Superior para os setores de estudo e vagas indicados no quadro de vagas do anexo I deste edital.

## 1. DAS VAGAS

1.1. As vagas referentes a esse edital estão dispostas no anexo I-Quadro de vagas.

1.2. Os setores de estudo são totalmente autônomos e independentes entre si, não havendo entre eles qualquer vínculo de subordinação ou dependência.

1.3. Entende-se por Setor de Estudo um conjunto de disciplinas que apresentam afinidades e objetivos comuns do ponto de vista científico e pedagógico e que configuram uma unidade clara de conhecimentos.

1.4. O candidato aprovado no concurso obriga-se a lecionar as disciplinas vinculadas ao setor de estudo para o qual concorreu, bem como quaisquer outras disciplinas que constem no seu currículo da graduação ou pós-graduação.

1.5. O candidato deverá obter, o programa da seleção no portal da UFCA (disponível em <http://www.ufca.edu.br/portal/concursos-e-selecoes/editais>, aba Professor Substituto/Temporário, referente ao edital 42/2016). Maiores esclarecimentos podem ser obtidos pelo correio eletrônico: [concursos.prog@ufca.edu.br](mailto:concursos.prog@ufca.edu.br). Assunto: Edital 42/2016-Seleção Professor Substituto.

## 2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição far-se-á online pela Plataforma FORMS/UFCA disponível em <http://forms.ufca.edu.br> (EDITAL 42/2016-Professor Substituto-Reqüerimento de Inscrição).

2.2. O candidato deverá se inscrever, exclusivamente, de forma online conforme subitem 2.1, obrigatoriamente preenchendo todos os campos referentes ao edital em epígrafe.

2.3. Os arquivos que serão anexados nos campos solicitados deverão ser enviados no formato PDF (Portable Document Format) com tamanho de no máximo 4 megabytes.

2.4. Não será aceita, em qualquer hipótese, a entrega ou a juntada de documentos após os prazos fixados neste edital e no cronograma da seleção.

2.5. A taxa de inscrição deve ser paga, exclusivamente, no Banco do Brasil, através da Guia de Recolhimento da União-GRU disponível pelo link: [http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novo-site/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novo-site/gru_simples.asp). As orientações sobre o recolhimento da GRU estarão disponíveis no portal da UFCA (<http://www.ufca.edu.br/portal/concursos-e-selecoes/editais>, aba Professor Substituto/Temporário-Edital 42/2016-Link: Orientações Sobre Guia de Recolhimento da União-GRU/Pagamento da Taxa de Inscrição).

2.5.1. O comprovante de pagamento da guia referida deve ser anexado ao formulário de Inscrição, observado o disposto no subitem 2.3. O valor da taxa de inscrição consta no Quadro de Vagas no Anexo I deste Edital.

2.5.2. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem como documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.

2.6. Caberá recurso do indeferimento da inscrição através da plataforma FORMS/UFCA no prazo estabelecido no Cronograma de Atividades da seleção.

2.7. A publicação da lista final dos candidatos inscritos se dará de acordo com o Cronograma de Atividades, (<http://www.ufca.edu.br/portal/concursos-e-selecoes/editais>, aba Professor Substituto/Temporário, link Resultado Final das Inscrições, referente ao Edital 42/2016).

## 3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição nos termos do Decreto nº 6.593/2008, publicado no DOU de 03/10/2008, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, exclusivamente pela plataforma FORMS/UFCA disponível em <http://forms.ufca.edu.br> (EDITAL 42/2016-Seleção Professor Substituto-Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição), dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Atividades.

3.2. Após a análise das informações/declarações contidas no Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição, e considerando ainda, o resultado de consulta ao CADÚNICO, será comunicado ao candidato, através do próprio sistema FORMS/UFCA e no portal da UFCA (disponível em <http://www.ufca.edu.br/portal/concursos-e-selecoes/editais>, aba Professor Substituto/Temporário, link Resultado do Pedido de Isenção, referente ao Edital 42/2016) o deferimento ou não da solicitação.

3.3. O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição for DEFERIDO, terá sua inscrição automaticamente efetuada na presente seleção.

DA INFORMACAO Objeto: Prestação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação para atender as demandas referentes à autorização e evolução dos sistemas Integrados de Gestão SIG na Universidade Federal do Cariri que correspondem aos sistemas: SI-GRH - Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos; SIPAC - Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Serviços; SIGAA - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas e SIGAdmin - Sistema de Administração dos Sistemas. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Decretos nº 5.450/2005 e 7.174/10. Vigência: 18/05/2016 a 17/05/2017. Valor Total: R\$580.000,00. Fonte: 112000000 - 2016NE800133. Data de Assinatura: 18/05/2016.

(SICON - 01/06/2016) 158719-26449-2016NE800076

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 14/2016 - UASG 158719

Nº Processo: 1575/2016-11. Objeto: Inserção no CURSO SIAFI OPERACIONAL, ATUALIZADO COM O PCASP, a ser realizado na cidade de Recife-PE, nos dias 13,14 e 15 de junho de 2016, oferecido pela empresa Escola de Administração Fazendária - ESAF, inscrita no CNPJ nº 02.317.176.0001/05, para os servidores: ALANA DE OLIVEIRA SOUSA, CPF 053.052.843-79, SIAPE 2146874, e VICENTE HUDSON SOUSA PEREIRA, CPF 038.962.963-45 SIAPE 115071, lotados na Coordenadoria de Contabilidade e Finanças. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993., Justificativa: Capacidade de pessoal caracterizada pela singularidade e notória especialidade. Declaração de Inexigibilidade em 30/05/2016. FRANCISCO DRENO VIANA DA SILVA, Pro-reitor de Administração. Ratificação em 30/05/2016. RICARDO LUIZ LANGE NESS, Vice-reitor. Valor Global: R\$ 661,56. CNPJ CONTRATADA : 02.317.176/0001-05 ESCOLA DE ADMINISTRACAO FAZENDARIA.

(SIDE - 01/06/2016) 158719-26449-2016NE800076

3.4. Havendo INDEFERIMENTO da isenção, o candidato poderá entrar com pedido de reconsideração fundamentado, através da plataforma FORMS/UFCA (disponível em: <http://forms.ufca.edu.br/portal/concursos-e-selecoes/editais>, aba Professor Substituto-Recurso Contra o Resultado do Pedido de Isenção), no prazo definido no cronograma.

3.4.1. Persistindo o indeferimento, o candidato poderá efetuar sua inscrição de acordo com o subitem 2.1, realizando o pagamento, de acordo com subitem 2.5, dentro do período de inscrição.

## 4. DAS PROVAS

4.1. O local e o horário das provas serão divulgados junto ao Cronograma das Provas no portal da UFCA (<http://www.ufca.edu.br/portal/concursos-e-selecoes/editais>, aba Professor Substituto/Temporário, link Cronograma das Provas, referente ao Edital 42/2016).

## 4.1.1. O processo seletivo constará de:

a) prova escrita subjetiva (eliminatória e classificatória);

b) prova didática (eliminatória e classificatória).

4.2. A pontuação em cada prova será expressa em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), considerando uma casa decimal, e considerará a média aritmética simples das 3 (três) notas atribuídas pelos membros da comissão julgadora naquela etapa.

4.3. Os critérios para avaliação de cada etapa estão descritos no anexo II deste edital.

4.4. A realização das provas obedecerá à sequência citada no subitem 4.1.1, e só participará da etapa subsequente o candidato aprovado na etapa anterior, considerando-se imediatamente eliminado o candidato que obtiver média aritmética inferior a 6,0 (seis) em qualquer uma das provas.

4.5. O Cronograma das Provas respeitará o prazo mínimo de 10 (dez) dias da data de publicação do Edital no Diário Oficial da União para a realização da primeira etapa, conforme previsto na Portaria nº 243/2011/MEC, publicada no DOU de 03/03/2011.

4.6. Após o término de cada uma das suas provas, o candidato deverá retirar-se, imediatamente, da sala onde está sendo realizado o certame, ficando impossibilitado o seu regresso.

4.7. O candidato que utilizar ou tentar utilizar, em qualquer etapa da seleção, de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros será automaticamente eliminado e responderá criminalmente pelo ato de acordo com o artigo 311-A do Código Penal.

4.8. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado pelo certame, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Processo n.º 23070.023963/2011-14

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2013  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE GOIÁS E A SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM  
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, PARA OS FINS  
QUE ESPECIFICAM.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, instituição federal de ensino e pesquisa de nível superior, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei n.º 3.834-C, de 14/12/60, e reestruturada pelo Decreto n.º 63.817, de 16/12/68, com sede no Campus Samambaia, Goiânia – GO, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.567.601/0001-43, neste ato representada pelo Vice-Reitor, **PROF. DR. MANOEL RODRIGUES CHAVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 1203318-8036144 – DGPC/GO, CPF n.º 253.435.481-72, residente e domiciliado em Goiânia-GO, com a competência constante da Portaria n.º 1.778/2012, e a empresa **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.406.686/0001-67, localizada na Av. Capitão Mor Gouveia, 2851 – Lagoa Nova – Natal (RN) – CEP: 59063-400 representada por **RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA**, portadora da CI n.º 1.934.801 SSP/RN, CPF n.º 011.955.434-84, celebram o presente TERMO ADITIVO, que será regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/1993, reeditada no D.O.U. de 06/07/1994, com a redação dada pelas Leis n.º 8.883 de 08/06/1994 e 9.648 de 27/05/1998 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original, bem como o remanejamento dos recursos financeiros entre itens/serviços do Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Fica prorrogada, por mais 4 (quatro) meses, o prazo de vigência do contrato original, sendo que sua data de término passa a ser 17/08/2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REMANEJAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Considerando os itens/serviços não consumidos e sem expectativa de serem utilizados, os saldos remanescentes serão remanejados para outros itens/serviços de maior demanda, conforme relacionado abaixo.

3.1. Os itens/serviços listados abaixo apresentam saldo remanescente disponível:

Nº	ITENS/SERVIÇOS	QUANT. REMANESCENTE	VALOR UNITÁRIO	QUANT. A SER REMANEJADA	VALOR TOTAL A SER REMANEJADO
1	Apoio à implantação SIGED – Gestão Eletrônica de Documentos	1	R\$ 12.950,00	1	R\$ 12.950,00
2	Apoio à implantação SIGAA – Biblioteca	1	R\$ 25.000,00	1	R\$ 25.000,00
3	Apoio à implantação SIGAA – Residência em Saúde	1	R\$ 10.069,85	1	R\$ 10.069,85
4	Apoio à implantação SIGAA – Programa de Atualização Pedagógica	1	R\$ 7.111,37	1	R\$ 7.111,37
5	Apoio à implantação SIGAA – Processo Seletivo	1	R\$ 12.862,95	1	R\$ 12.862,95
6	Apoio à implantação SIPAC – Restaurante Universitário	1	R\$ 8.820,00	1	R\$ 8.820,00
7	Apoio à implantação SIPAC – Faturas	1	R\$ 10.080,00	1	R\$ 10.080,00
8	Apoio à implantação SIGRH – Gestão por Competência	1	R\$ 13.860,00	1	R\$ 13.860,00
9	Apoio à implantação SIGRH – Avaliação de Desempenho	1	R\$ 15.120,00	1	R\$ 15.120,00
10	Apoio presencial (viagens) – Ano 3	2	R\$ 4.961,25	2	R\$ 9.922,50
11	Apoio presencial (viagens) – Ano 4	4	R\$ 5.110,09	3	R\$ 15.330,27
12	Sustentação SIGAA e SIGAdmin (serviço) – Ano 4	10	R\$ 13.350,00	10	R\$ 133.500,00
13	Sustentação SIPAC (serviço) – Ano 4	6	R\$ 11.426,25	6	R\$ 68.557,50
14	<b>SALDO REMANESCENTE</b>				<b>R\$ 343.184,44</b>

3.2. O valor total do saldo remanescente **R\$ 343.184,44 (trezentos e quarenta e três mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)** será distribuído entre os itens/serviços: sustentação do sistema em produção, manutenção evolutiva/customização e migração de dados, conforme apresentado abaixo:

Nº	ITENS/SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	QUANT. REMANEJADA	VALOR TOTAL REMANEJADO
1	Sustentação SIGRH (serviço) – Ano 4	R\$ 10.812,78	4	R\$ 43.251,12
2	Sustentação SIGAA e SIGAdmin (serviço) – Ano 4	R\$ 13.350,00	4	R\$ 53.400,00
3	Sustentação SIPAC (serviço) – Ano 4	R\$ 11.426,25	4	R\$ 45.705,00
4	Customização/Migração (pontos de função) – Ano 4	R\$ 490,02	409,8369862	R\$ 200.828,32
5	<b>TOTAL REMANEJADO</b>			<b>R\$ 343.184,44</b>

3.3. A utilização do saldo remanejado para os itens/serviços listados acima fica disponível a partir da assinatura do presente Termo Aditivo.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1 Considerando o remanejamento proposto neste Termo Aditivo, a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO do contrato original passa a ter a seguinte redação:

3.1 O preço global estimado para a contratação em questão será de **R\$ 3.771.069,17** (três milhões, setecentos e setenta e um mil, sessenta e nove reais e dezessete centavos) pelos serviços prestados em 4 (quatro) anos de contratação. Desse montante, o correspondente a **R\$ 1.831.624,56** (um milhão, oitocentos e trinta e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos) representa custo fixo por serviço prestado (serviços de instalação e configuração, apoio à implantação e sustentação), enquanto que o restante (demais serviços) corresponde a custo por demanda, no caso, R\$ 1.939.444,61 (um milhão, novecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos). A tabela abaixo ilustra cada serviço com seu respectivo valor:

ID	BENS/SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO
1	Instalação e configuração	R\$ 38.500,00
2	Apoio à implantação	R\$ 579.025,94
3	Sustentação	R\$ 1.101.854,78
4	Apoio presencial	R\$ 112.243,84
5	Manutenção evolutiva, customização e migração de base de dados de sistemas legados	R\$ 1.588.630,61
6	Consultoria técnica especializada	R\$ 350.814,00
TOTAL		<b>R\$ 3.771.069,17</b>

A tabela abaixo traz a formação dos itens que compõem os preços dos serviços contratados:

1º ANO						
SERVIÇO	ITEM DO SERVIÇO	QUANT.	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM	TOTAL DO SERVIÇO
Instalação e configuração	Instalação de ambientes de homologação, treinamento e produção, processamento inicial das unidades e da fita espelho, <i>startup</i> e validação dos ambientes e operacionalizar a produção	1	Serviços	R\$ 38.500,00	R\$ 38.500,00	R\$ 38.500,00
	Férias	1	Serviços	R\$ 8.900,00	R\$ 8.900,00	R\$ 41.900,00
Apoio à implantação do SIGRH	Cadastro, Consultas / Relatórios, Portal Público	1	Serviços	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00	
	Plano de Saúde	1	Serviços	R\$ 9.400,00	R\$ 9.400,00	
	Serviços/Auxílios	1	Serviços	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00	
Apoio à implantação do SIGAA	Graduação	1	Serviços	R\$ 36.064,35	R\$ 36.064,35	R\$ 78.334,35
	Ambiente Virtual de Aprendizado	1	Serviços	R\$ 15.750,00	R\$ 15.750,00	
	Stricto Sensu	1	Serviços	R\$ 26.520,00	R\$ 26.520,00	
Sustentação	SIGAdmin e SIGRH	10	Serviços	R\$ 6.450,00	R\$ 64.500,00	R\$ 64.500,00

Customização, manutenção evolutiva e migração de dados	Sistemas SIG em geral	600	Pontos de função	R\$ 400,00	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00
Customização, manutenção evolutiva e migração de dados	Sistemas SIG em geral	49	Pontos de Função	R\$ 420,00	R\$ 20.580,00	R\$ 20.580,00
Apoio presencial	Sistemas SIG em geral	2	Viagem	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
Consultoria	Tecnologias de sistemas SIG	83	Horas	R\$ 180,00	R\$ 14.940,00	R\$ 14.940,00
<b>TOTAL GERAL 1º ANO</b>					<b>R\$ 507.754,35</b>	
<b>2º ANO</b>						
SERVIÇO	ITEM DO SERVIÇO	QUANT.	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM	TOTAL DO SERVIÇO
Apoio à implantação do SIPAC	Protocolo (Documentos e Processos)	1	Serviços	R\$ 12.075,00	R\$ 12.075,00	R\$ 62.725,00
	Orçamento e Requisições	1	Serviços	R\$ 15.750,00	R\$ 15.750,00	
	Integração SIAFI	1	Serviços	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	
	Contratos	1	Serviços	R\$ 9.900,00	R\$ 9.900,00	
	Catálogo de Materiais	1	Serviços	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	
	Almoxarifado e Requisição de Material	1	Serviços	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	
Apoio à implantação do SIGRH	Dimensionamento	1	Serviços	R\$ 10.080,00	R\$ 10.080,00	R\$ 10.080,00
Apoio à implantação do SIGAA	Pesquisa	1	Serviços	R\$ 31.900,00	R\$ 31.900,00	R\$ 31.900,00
Sustentação	SIPAC	1	Serviços	R\$ 8.310,00	R\$ 8.310,00	R\$ 179.808,00
	SIGRH	12	Serviços	R\$ 8.191,50	R\$ 98.298,00	
	SIGAdmin e SIGAA	8	Serviços	R\$ 6.925,00	R\$ 55.400,00	
	SIGAdmin e SIGAA	2	Serviços	R\$ 8.900,00	R\$ 17.800,00	
Customização, manutenção evolutiva e migração de dados	Sistemas SIG em geral	551	Pontos de Função	R\$ 420,00	R\$ 231.420,00	R\$ 231.420,00
Customização, manutenção evolutiva e migração de dados	Sistemas SIG em geral	53,17619	Pontos de Função	R\$ 441,00	R\$ 23.450,70	R\$ 23.450,70
Apoio presencial	Sistemas SIG em geral	8	Viagem	R\$ 4.500,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
Apoio presencial	Sistemas SIG em geral	7	Viagem	R\$ 4.725,00	R\$ 33.075,00	R\$ 33.075,00

Consultoria	Tecnologias de sistemas SIG	297	Horas	R\$ 180,00	R\$ 53.460,00	R\$ 53.460,00
Consultoria	Tecnologias de sistemas SIG	107	Horas	R\$ 190,80	R\$ 20.415,60	R\$ 20.415,60
<b>TOTAL GERAL 2º ANO</b>					<b>R\$ 682.334,30</b>	
<b>3º ANO</b>						
SERVIÇO	ITEM DO SERVIÇO	QUANT.	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM	TOTAL DO SERVIÇO
Apoio à implantação do SIPAC	Patrimônio	1	Serviços	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 46.100,00
	Compras e Licitações	1	Serviços	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00	
	Registro de Preços	1	Serviços	R\$ 9.100,00	R\$ 9.100,00	
Apoio à implantação do SIGAA	Produção Intelectual	1	Serviços	R\$ 9.850,00	R\$ 9.850,00	R\$ 103.516,80
	Extensão	1	Serviços	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00	
	Monitoria	1	Serviços	R\$ 16.264,00	R\$ 16.264,00	
	Ensino a Distância	1	Serviços	R\$ 13.378,80	R\$ 13.378,80	
	Avaliação Institucional	1	Serviços	R\$ 12.299,43	R\$ 12.299,43	
	Necessidades Educacionais Especiais	1	Serviços	R\$ 9.224,57	R\$ 9.224,57	
	Lato Sensu	1	Serviços	R\$ 19.500,00	R\$ 19.500,00	
Sustentação	SIPAC	6	Serviços	R\$ 8.310,00	R\$ 49.860,00	R\$ 324.083,80
	SIPAC	6	Serviços	R\$ 9.141,00	R\$ 54.846,00	
	SIGRH	12	Serviços	R\$ 9.010,65	R\$ 108.127,80	
	SIGAdmin e SIGAA	10	Serviços	R\$ 8.900,00	R\$ 89.000,00	
	SIGAdmin e SIGAA	2	Serviços	R\$ 11.125,00	R\$ 22.250,00	
Customização, manutenção evolutiva e migração de dados	Sistemas SIG em geral	387.82381	Pontos de Função	R\$ 441,00	R\$ 171.030,30	R\$ 171.030,30
Customização, manutenção evolutiva e migração de dados	Sistemas SIG em geral	400	Pontos de Função	R\$ 490,02	R\$ 196.008,00	R\$ 196.008,00
Customização, manutenção evolutiva e migração de dados (1º Aditivo)	Sistemas SIG em geral	259.72619	Pontos de Função	R\$ 441,00	R\$ 114.539,25	R\$ 114.539,25
Apoio presencial	Sistemas SIG em geral	3	Viagem	R\$ 4.725,00	R\$ 14.175,00	R\$ 14.175,00
Apoio presencial	Sistemas SIG em geral	3	Viagem	R\$ 4.961,25	R\$ 14.883,75	R\$ 14.883,75
Consultoria	Tecnologias de sistemas SIG	63	Horas	R\$ 190,80	R\$ 12.020,40	R\$ 12.020,40

Consultoria	Tecnologias de sistemas SIG	100	Horas	R\$ 202,25	R\$ 20.225,00	R\$ 20.225,00
Consultoria	Tecnologias de sistemas SIG	50	Horas	R\$ 214,38	R\$ 10.719,00	R\$ 10.719,00
Consultoria (1º Aditivo)	Tecnologias de sistemas SIG	249	Horas	R\$ 202,25	R\$ 50.360,25	R\$ 50.360,25
<b>TOTAL GERAL 3º ANO</b>						<b>R\$ 1.077.661,55</b>
<b>4º ANO</b>						
SERVIÇO	ITEM DO SERVIÇO	QUANT.	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM	TOTAL DO SERVIÇO
Apoio à implantação do SIGPP	Planejamento e Projetos	1	Serviços	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
Apoio à Implantação do SIPAC	Projetos e Convênios	1	Serviços	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00	R\$ 79.306,50
	Transportes	1	Serviços	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00	
	Auditoria e Controle Interno	1	Serviços	R\$ 10.080,00	R\$ 10.080,00	
	Infraestrutura (Manutenção e Obras)	1	Serviços	R\$ 13.860,00	R\$ 13.860,00	
	Liquidação de Despesas	1	Serviços	R\$ 13.482,00	R\$ 13.482,00	
	Boletim de Serviços	1	Serviços	R\$ 7.864,50	R\$ 7.864,50	
	Bolsas	1	Serviços	R\$ 8.820,00	R\$ 8.820,00	
Apoio à Implantação do SIGRH	Frequência	1	Serviços	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 91.500,00
	Financeiro	1	Serviços	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00	
	Assistência ao Servidor	1	Serviços	R\$ 10.080,00	R\$ 10.080,00	
	Capacitação	1	Serviços	R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00	
	Atendimento ao Servidor	1	Serviços	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00	
	Aposentadoria	1	Serviços	R\$ 15.120,00	R\$ 15.120,00	
	Colegiados	1	Serviços	R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00	
	Banco de Vagas – Docentes e Concursos	1	Serviços	R\$ 10.080,00	R\$ 10.080,00	
	Comissões	1	Serviços	R\$ 8.820,00	R\$ 8.820,00	
Apoio à Implantação do SIGAA	Assistência ao Estudante	1	Serviços	R\$ 12.862,95	R\$ 12.862,95	R\$ 22.663,29
	Ouvidoria	1	Serviços	R\$ 9.800,34	R\$ 9.800,34	
Sustentação	SIPAC	6	Serviços	R\$ 9.141,00	R\$ 54.846,00	R\$ 533.462,98
	SIPAC	6	Serviços	R\$ 11.426,25	R\$ 68.557,50	
	SIPAC (2º Aditivo)	4	Serviços	R\$ 11.426,25	R\$ 45.705,00	
	SIGRH	12	Serviços	R\$ 10.812,78	R\$ 129.753,36	
	SIGRH (2º Aditivo)	4	Serviços	R\$ 10.812,78	R\$ 43.251,12	
	SIGAdmin e SIGAA	10	Serviços	R\$ 11.125,00	R\$ 111.250,00	

	SIGAdmin e SIGAA	2	Serviços	R\$ 13.350,00	R\$ 26.700,00	
	SIGAdmin e SIGAA (2º Aditivo)	4	Serviços	R\$ 13.350,00	R\$ 53.400,00	
Customização, manutenção evolutiva e migração de dados (1º Aditivo)	Sistemas SIG em geral	352.75381	Pontos de Função	R\$ 441,00	R\$ 155.564,44	R\$ 155.564,44
Customização, manutenção evolutiva e migração de dados (1º Aditivo)	Sistemas SIG em geral	480	Pontos de Função	R\$ 490,02	R\$ 235.209,60	R\$ 235.209,60
Customização, manutenção evolutiva e migração de dados (2º Aditivo)	Sistemas SIG em geral	409.8369862	Pontos de Função	R\$ 490,02	R\$ 200.828,32	R\$ 200.828,32
Apoio presencial	Sistemas SIG em geral	1	Viagem	R\$ 5.110,09	R\$ 5.110,09	R\$ 5.110,09
Consultoria (1º Aditivo)	Tecnologias de sistemas SIG	251	Horas	R\$ 202,25	R\$ 50.764,75	R\$ 50.764,75
Consultoria (1º Aditivo)	Tecnologias de sistemas SIG	550	Horas	R\$ 214,38	R\$ 117.909,00	R\$ 117.909,00
<b>TOTAL GERAL 4º ANO</b>					<b>R\$ 1.503.318,97</b>	

4.2 Considerando o remanejamento proposto neste Termo Aditivo, a CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO, item 4.9, do contrato original passa a ter a seguinte redação:

4.9. O cronograma de desembolso previsto para o CONTRATO seguirá a tabela a seguir:

1º ANO				
ITEM	SISTEMA/MÓDULO	ENTREGA	DATA DE ENTREGA	% PAGO
Instalação e configuração	SIGAdmin	Sistema instalado em produção, com configuração de organograma das unidades e gerência de permissões	30 dias após abertura da OS	100%
	SIGRH	Sistema instalado, com leitura inicial da fita espelho disponibilizada pelo SIAPE, configuração das respectivas tabelas auxiliares	30 dias após abertura da OS	100%
	SIGAA, SIGPP, SIGED e SIPAC	Sistema instalado, configuração das respectivas tabelas auxiliares	30 dias após abertura da OS	100%
Apoio à implantação do SIGAdmin	Administração e Comunicação	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	30 dias após abertura da OS	100%
Apoio à implantação do SIGRH	Férias	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	30 dias após abertura da OS	100%

	Cadastro, Consultas/Relatórios, Portal Público	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	60 dias após abertura da OS	100%
	Plano de Saúde	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	30 dias após abertura da OS	100%
	Serviços/Auxílios	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	30 dias após abertura da OS	100%
Apoio à implantação do SIGAA	Graduação	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	120 dias após abertura da OS	100%
	Ambiente Virtual de Aprendizado	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	30 dias após abertura da OS	100%
	Stricto Sensu	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	90 dias após abertura da OS	100%
Sustentação	SIGAdmin e SGRH	Relatório técnico com a descrição das atividades	Mensal	100%
Customização, manutenção evolutiva e migração de dados	SIGAdmin, SGRH e SIGAA	Funcionalidade desenvolvida em produção com todos os testes funcionais planejados executados em ambiente de homologação. Migração de dados com validações realizadas em ambiente de homologação.	Sob demanda, quando necessário	-
Apoio presencial	SIGAdmin, SGRH e SIGAA	Visita técnica de funcionário da CONTRATADA à UFG para apoio	Sob demanda	-
Consultoria	SIGAdmin, SGRH e SIGAA	Visita técnica de funcionário da CONTRATADA à UFG OU consultoria por meio de videoconferência	Sob demanda	-
<b>2º ANO</b>				
Apoio à implantação do SIPAC	Protocolo (Documentos e Processos)	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	30 dias após abertura da OS	100%
	Orçamento e Requisições	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	60 dias após abertura da OS	100%
	Integração SIAFI	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	30 dias após abertura da OS	100%
	Contratos	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	30 dias após abertura da OS	100%
	Catálogo de Materiais	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	30 dias após abertura da OS	100%
	Almoxarifado e Requisição de Material	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	30 dias após abertura da OS	100%
Apoio à implantação do SGRH	Dimensionamento	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	30 dias após abertura da OS	100%
Apoio à implantação do SIGAA	Pesquisa	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	60 dias após abertura da OS	100%

Sustentação	Sistemas SIG em geral	Relatório técnico com a descrição das atividades	Mensal	100%
Customização, manutenção evolutiva e migração de dados	Sistemas SIG em geral	Funcionalidade desenvolvida em produção com todos os testes funcionais planejados executados em ambiente de homologação. Migração de dados com validações realizadas em ambiente de homologação.	Sob demanda	-
Apoio presencial	Sistemas SIG em geral	Visita técnica de funcionário da CONTRATADA à UFG para apoio	Sob demanda	-
Consultoria	Sistemas SIG em geral	Visita técnica de funcionário da CONTRATADA à UFG OU consultoria por meio de videoconferência	Sob demanda	-
<b>3º ANO</b>				
Apoio à implantação do SIPAC	Patrimônio	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	30 dias após abertura da OS	100%
	Compras e Licitações	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	60 dias após abertura da OS	100%
	Registro de Preços	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	30 dias após abertura da OS	100%
Apoio à implantação do SIGAA	Produção Intelectual	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	60 dias após abertura da OS	100%
	Extensão	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	60 dias após abertura da OS	100%
	Monitoria	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	60 dias após abertura da OS	100%
	Ensino a Distância	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	45 dias após abertura da OS	100%
	Avaliação Institucional	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	30 dias após abertura da OS	100%
	Necessidades Educacionais Especiais	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	30 dias após abertura da OS	100%
	Lato Sensu	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	90 dias após abertura da OS	100%
Sustentação	Sistemas SIG em geral	Relatório técnico com a descrição das atividades	Mensal	100%
Customização, manutenção evolutiva e migração de dados	Sistemas SIG em geral	Funcionalidade desenvolvida em produção com todos os testes funcionais planejados executados em ambiente de homologação. Migração de dados com validações realizadas em ambiente de homologação.	Sob demanda	-
Apoio presencial	Sistemas SIG em geral	Visita técnica de funcionário da CONTRATADA à UFG para apoio	Sob demanda	-
Consultoria	Sistemas SIG em geral	Visita técnica de funcionário da CONTRATADA à UFG OU consultoria por meio de videoconferência	Sob demanda	-

4º ANO				
Apoio à Implantação do SIGPP	Planejamento e Projetos	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	45 dias após abertura da OS	100%
Apoio à Implantação do SIPAC	Projetos e Convênios	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	60 dias após abertura da OS	100%
	Transportes	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	30 dias após abertura da OS	100%
	Auditoria e Controle Interno	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	30 dias após abertura da OS	100%
	Infraestrutura (Manutenção e Obras)	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	30 dias após abertura da OS	100%
	Liquidação de Despesas	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	30 dias após abertura da OS	100%
	Boletim de Serviços	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	30 dias após abertura da OS	100%
	Bolsas	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	30 dias após abertura da OS	100%
Apoio à Implantação do SIGRH	Frequência	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	30 dias após abertura da OS	100%
	Financeiro	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	30 dias após abertura da OS	100%
	Assistência ao Servidor	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	30 dias após abertura da OS	100%
	Capacitação	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	30 dias após abertura da OS	100%
	Atendimento ao Servidor	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	30 dias após abertura da OS	100%
	Aposentadoria	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	60 dias após abertura da OS	100%
	Colegiados	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	30 dias após abertura da OS	100%
	Banco de Vagas – Docentes e Concursos	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	60 dias após abertura da OS	100%
Apoio à Implantação do SIGAA	Comissões	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	30 dias após abertura da OS	100%
	Assistência ao Estudante	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	30 dias após abertura da OS	100%

	Ouvidoria	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	30 dias após abertura da OS	100%
Sustentação	Sistemas SIG em geral	Relatório técnico com a descrição das atividades	Mensal	100%
Customização, manutenção evolutiva e migração de dados	Sistemas SIG em geral	Funcionalidade desenvolvida em produção com todos os testes funcionais planejados executados em ambiente de homologação. Migração de dados com validações realizadas em ambiente de homologação.	Sob demanda	-
Apoio presencial	Sistemas SIG em geral	Visita técnica de funcionário da CONTRATADA à UFG para apoio	Sob demanda	-
Consultoria	Sistemas SIG em geral	Visita técnica de funcionário da CONTRATADA à UFG OU consultoria por meio de videoconferência	Sob demanda	-

### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

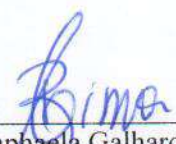
5.1. Todas as cláusulas e condições do Contrato UFG n.º 008/2013, ora aditado, não conflitantes com este instrumento, permanecem inalteradas e passam a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição.


5.2. E assim, por estarem de pleno acordo, os partícipes assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Goiânia-GO, 14 de março de 2017.

  
Prof. Orlando Afonso Valle do Amaral  
Reitor / UFG

Prof. Manoel Rodrigues Chaves  
Vice-Reitor  
Universidade Federal de Goiás

  
Raphaela Galhardo Fernandes Lima  
Sócia-Proprietária da SIG Software &  
Consultoria em Tecnologia da Informação Ltda

  
Testemunha

Cleiton Porto Moraes  
Coordenador Administrativo/PROAD

Testemunha



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



**CONTRATO Nº. 008/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS E A SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA VISANDO O LICENCIAMENTO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DOS SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO (SIG): SIGADMIN, SIGED, SIPAC, SIGRH, SIGAA E SIGPP.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, doravante denominada **UFV**, instituição federal de ensino e pesquisa de nível superior, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei n.º 3.834-C, de 14/12/60, e reestruturada pelo Decreto n.º 63.817, de 16/12/68, com sede no Campus Samambaia, Goiânia - GO, inscrita no CGC sob o n.º 01.567.601/0001-43, neste ato representada pelo Reitor, Prof. Edward Madureira Brasil, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade (C.I.) 1.035.570 SSP-GO e C.P.F. n.º 288.468.771-87, firma o presente **CONTRATO**, objetivando a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados na área de Tecnologia da Informação, cuja celebração foi autorizada por despacho no processo administrativo n.º 2307.023963/2011-14, nos termos da inexigibilidade de licitação, sujeitando-se aos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 04/2010 com a empresa **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.406.686/0001-67, localizada na Av. Capitão Mor Gouveia, 2851 - Lagoa Nova - Natal (RN) - CEP: 59063-400 representada por **RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA**, portadora da CI n.º 1.934.801 SSP/RN, CPF n.º 011.955.434-84.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente **CONTRATO** de prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

O objeto desta contratação é o licenciamento e a prestação de serviços técnicos de Tecnologia da Informação para atender as demandas referentes à implantação, sustentação e manutenção dos Sistemas Integrados de Gestão (SIG): SIGAdmin, SIGED, SIPAC, SIGRH, SIGAA e SIGPP. A **CONTRATADA** deverá licenciar os sistemas SIG e prestar serviços listados a seguir pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses.

##### **Itens:**

- Licenciamento dos sistemas SIG;
- Instalação, configuração e apoio à implantação dos módulos de cada sistema SIG;
- Sustentação dos módulos de cada sistema SIG em produção;

- Manutenção evolutiva, customização e migração de bases de dados para os módulos de cada sistema SIG;
- Apoio presencial para execução de atividades in loco;
- Consultoria em tecnologias relativas aos sistemas SIG.

Os serviços incluem:

1. **Instalação do Sistema:** corresponde à instalação e configuração dos servidores de aplicação a serem utilizados nos ambientes de homologação, treinamento e produção; configuração do banco de dados e máquinas virtuais para darem suporte à implantação dos módulos do sistema. Inclui também toda a configuração para acesso remoto via VPN por parte da empresa aos servidores da instituição CONTRATANTE. São realizados o processamento inicial da fita espelho disponibilizada pelo SIAPE (a fita espelho deverá ser recuperada pela UFG e processada na aplicação), configuração de tabelas auxiliares de uso geral, configuração dos dados institucionais e parametrizações gerais, configuração do sistema SIGAdmin de gerenciamento dos sistemas SIG, permitindo a definição do organograma da instituição, controle de usuários e permissões. Para a execução deste serviço, a empresa desloca um funcionário para as dependências da UFG, onde já estão cobertos os custos com passagens, hospedagens e diárias. Este serviço é executado apenas uma vez.
2. **Apoio à implantação dos módulos:** corresponde à preparação dos ambientes de treinamento, homologação e produção para implantação de cada um dos módulos dos sistemas SIG, realização das configurações e parametrizações específicas para a realidade da UFG, elaboração de roteiros para homologação (detalhando os perfis e incluindo massa de dados para testes), validação nível 1 de todas as funcionalidades do módulo. Esse serviço é executado a cada módulo que será implantado na UFG, sendo uma única vez por módulo.
3. **Sustentação do sistema em produção:** corresponde ao serviço mensal para análise, depuração, correção de erros, atualizações dos sistemas em produção com as correções de erros ou novas versões com aprimoramentos e novas funcionalidades, pequenos ajustes de fluxos, extração de relatórios diretamente da base de dados, atualização de ambientes de treinamento e homologação. Esse serviço começa a ser executado a partir do momento que o primeiro módulo entra em produção na UFG; configuração dos servidores de aplicação, não incluindo seu monitoramento; intervenções na base de dados, quando necessário, através da execução de comandos SQL na base de dados ou da indicação do comando a ser executado pela UFG para resolução de um problema ou atualização de informação não suportada pela aplicação; execução da política de gerência de configuração das versões em repositório SVN em local indicado pela UFG e específico para os sistemas objetos de contratação.
4. **Apoio presencial:** deslocamento de um funcionário da empresa por um período de uma semana para apoio presencial para execução de atividades, por exemplo, em períodos críticos de implantação de algum módulo na UFG. Para isso, a empresa desloca um funcionário para as dependências da UFG, onde já estão cobertos os custos com passagens, hospedagens e diárias.
5. **Manutenção evolutiva e customização:** aprimoramentos que impactam em uma escala maior as funcionalidades existentes, desenvolvimento de novas funcionalidades ou novos módulos. Para estes itens, propõe-se uma quantidade estimada de pontos de função que serão executados e faturados à medida que forem demandados. Caso identifique-se que não será necessário realizar nenhuma customização, os pontos de função previstos pela UFG não serão faturados.

6. Migração de Dados: migração de dados de sistemas legados, se e quando necessário. Propõe-se uma quantidade estimada de pontos de função que serão executados e faturados à medida que forem demandados. Caso identifique-se que não será necessário realizar nenhuma migração, os pontos de função previstos pela UFG não serão faturados.
7. Consultoria em tecnologias dos sistemas SIG: serviço de consultoria técnica especializada nas tecnologias utilizadas no desenvolvimento dos sistemas SIG. Propõe-se uma quantidade estimada de horas de consultoria que serão executadas e faturadas à medida que forem demandadas. Caso identifique-se que não será necessário realizar nenhuma consultoria, as horas previstas previstas pela UFG não serão faturadas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente CONTRATO poderá ser alterado mediante termo aditivo ou apostilamento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **2.1 – DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do presente CONTRATO, a CONTRATANTE compromete-se a:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor resultante da execução das ordens de serviço, consoante às condições estabelecidas no CONTRATO a ser assinado.
- b) Permitir aos representantes ou prepostos da CONTRATADA, desde que identificados e/ou acompanhados por representante da UFG, o acesso às unidades para execução de suas atividades, respeitadas as normas de segurança vigentes nas dependências da CONTRATANTE.
- c) Notificar à CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução das atividades elencadas nas ordens de serviço, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a UFG.
- d) Facilitar o acesso a equipamentos, instalações, documentos e informações solicitadas para a prestação dos serviços pela CONTRATADA.
- e) Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.
- f) Promover o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATO, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias por parte da CONTRATADA.
- g) Comunicar tempestivamente à CONTRATADA as possíveis irregularidades detectadas na execução das atividades.
- h) Aprovar os documentos correspondentes à solução final.
- i) Conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, por meio do setor competente, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços.
- j) Sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.
- k) Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA.



decorrentes do mau uso, operação imprópria ou negligência de seus servidores ou representantes, desde que, no recebimento tenha constatado que os mesmos não apresentavam defeitos.

l) Comunicar e discutir previamente com a CONTRATADA sobre modificações, realizadas pela CONTRATANTE no código-fonte dos sistemas SIG, que possam afetar a implantação, sustentação ou manutenção de módulos de responsabilidade da CONTRATADA, podendo passar assim a CONTRATANTE a ser responsável pela sustentação das modificações que realizar.

## 2.2 - DA CONTRATADA

Compete à empresa CONTRATADA os seguintes deveres / responsabilidades:

- a) Responsabilizar-se pela execução dos serviços que compõem a solução de tecnologia da informação na forma estipulada em CONTRATO.
- b) Indenizar a UFG nos casos de danos, prejuízos, avarias ou subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso e/ou uso indevido a informações sigilosas ou informações de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto de CONTRATO, desde que devidamente identificado.
- c) Responsabilizar-se integralmente pela execução das atividades contratadas, nos termos da legislação vigente, de modo que sejam realizados com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, obedecendo às normas e rotinas da UFG, em especial as que digam respeito à segurança, confiabilidade e integridade.
- d) Assinar termo de responsabilidade e sigilo comprometendo-se a não comentar nenhum assunto tratado nas dependências da UFG ou a serviço deste, salvo se expressamente autorizado por representante legal da UFG.
- e) Assinar termo declarando estar ciente de que a infraestrutura computacional disponibilizada pela UFG não poderá ser utilizada para fins particulares, e que poderão ser auditados a navegação em sítios da Internet e as correspondências em meio eletrônico, utilizando endereço da UFG ou quando o acesso é feito por meio dos equipamentos da mesma.
- f) Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar à UFG, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo a UFG descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos.
- g) Manter, durante toda a execução do CONTRATO, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que solicitado, os comprovantes de regularidade fiscal. O não atendimento desta cláusula enseja a rescisão unilateral do CONTRATO por parte da administração.
- h) O pagamento referente aos serviços realizados ficará condicionado à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições de habilitação, aí incluídas a regularidade fiscal para com o FGTS e a Fazenda Federal, com o objetivo de assegurar o cumprimento do art. 2º da Lei nº 9.012/95 e arts. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
- i) Em casos de subcontratação, informar à UFG os motivos que a justifique, a qual sorrente será permitida se houver aprovação por parte da UFG.
- j) Manter seus empregados, durante o horário de prestação dos serviços, quando nas dependências da UFG, devidamente identificados mediante uso permanente de cracha e/ou acompanhados por representante da UFG.

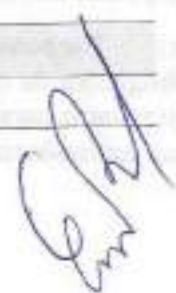
- k) Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da UFG, quando nas dependências desta, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes.
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que a UFG verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.
- m) Registrar de forma detalhada quaisquer problemas ou obstáculos identificados durante a execução dos serviços, ou mesmo a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos mesmos, e comunicá-los, tempestivamente e formalmente, à UFG para apreciação.
- n) Monitorar a qualidade dos produtos gerados e dos serviços prestados.
- o) Acatar as orientações da UFG, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- p) Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecendo as disposições da legislação trabalhista vigente.
- q) Participar, com representante credenciado a decidir em seu nome, de todas as reuniões e atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação, quando convocadas pela UFG.
- r) Tratar como "confidenciais" quaisquer informações, dados, processos, fórmulas ou códigos a que tenha acesso para execução do objeto, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no CONTRATO, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros. A obrigação assumida por força desta condição permanecerá válida durante o período de vigência contratual e nos 12 (doze) meses subsequentes ao seu término, e o seu descumprimento implicará em sanções administrativas e judiciais contra a CONTRATADA, previstas no CONTRATO e, cumulativamente, na legislação pertinente.
- s) Exigir de todos os seus empregados, colaboradores ou eventuais prestadores de serviços, que façam parte, a qualquer título, da equipe executante do Objeto deste Termo de Referência a assinatura do TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, onde o signatário declara-se, sob as penas da lei, ciente e solidário das obrigações assumidas pela CONTRATADA no que se refere às condições de propriedade e confidencialidade.
- t) Manter, durante toda a execução do CONTRATO, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação. Essa qualificação, se exigida pela UFG, deverá ser comprovada por currículos e certificados oficiais.
- u) Substituir, sempre que exigido pela UFG e independentemente de justificativa, qualquer prestador de serviço cuja atuação, permanência ou comportamentos sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública.
- v) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da UFG.
- w) Responsabilizar-se, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da UFG, pelas obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista, acidentária e civil, em relação ao pessoal que alocar para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, ainda que verificados nas dependências da UFG.

- x) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, sobretudo aos direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- y) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa da CONTRATADA ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do CONTRATO.
- z) Manter com vínculo empregatício, atendendo as legislações trabalhistas em vigor, todos os profissionais constantes do seu quadro permanente que estejam dedicados à execução dos serviços contratados.
- aa) Responsabilizar-se exclusivamente pela seleção, designação e manutenção do quadro de profissionais alocados ao CONTRATO.
- bb) Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no CONTRATO.
- cc) Realizar o projeto no prazo definido, cumprindo rigorosamente com todas as programações e atividades objeto do CONTRATO
- dd) Manter atualizada, com versionamento e em conformidade com os padrões estabelecidos em CONTRATO, toda a documentação de projetos, serviços e sistemas, incluindo código-fonte, pela vigência do CONTRATO.
- ee) Transferir todo o conhecimento específico utilizado no desenvolvimento e manutenção dos sistemas produzidos na execução dos serviços para a UFG.
- ff) Atender às solicitações de serviços de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controle administrativos e cronogramas que venham ser estabelecidos pela UFG.
- gg) Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.
- hh) Estar alinhado com a legislação vigente da Constituição Federal de 1988, com as IN 01 e 04 da SLTI/MPOG, da Lei 8.666/1993 (atualizado em 2010 pela 12.349), a Lei 8.248/1991, com a Lei 10.180/2001, com as Normas Gerais de Licitações e Contratos e com a LC 123/2006.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço global estimado para a contratação em questão será de **RS 3.025.650,96** (três milhões, vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos) pelos serviços prestados em 4 (quatro) anos de contratação. Desse montante, o correspondente a **RS 1.887.006,29** (um milhão, oitocentos e oitenta e sete mil, seis reais e vinte e nove centavos) representa custo fixo por serviço prestado (serviços de instalação e configuração, apoio à implantação e sustentação), enquanto que o restante (demais serviços) corresponde a custo por demanda, no caso, **RS 1.138.644,67** (um milhão, cento e trinta e oito mil, seiscentos e doze reais e sessenta e sete centavos). A tabela abaixo ilustra cada serviço com seu respectivo valor:

ID	BENS/SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO
1	Instalação e configuração	RS 38.500,00



2	Apoio à implantação	R\$ 695.260,13
3	Sustentação	R\$ 1.153.246,16
4	Apoio presencial	R\$ 142.457,85
5	Manutenção evolutiva, customização e migração de base de dados de sistemas legados	R\$ 864.406,88
6	Consultoria técnica especializada	R\$ 131.779,94
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 3.025.650,96</b>

A tabela abaixo traz a formação dos itens que compõem os preços dos serviços contratados:

1º ANO						
SERVIÇO	ITEM DO SERVIÇO	QUANT.	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM	TOTAL DO SERVIÇO
Instalação e configuração	Instalação de ambientes de homologação, treinamento e produção, processamento inicial das unidades e da fita espelho, startup e validação dos ambientes e operacionalizar a produção	1	Serviços	R\$ 38.500,00	R\$ 38.500,00	R\$ 38.500,00
Apoio à implantação do SIGRH	Férias	1	Serviços	R\$ 8.900,00	R\$ 8.900,00	R\$ 61.300,00
	Cadastro, Consultas / Relatórios, Portal Público	1	Serviços	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00	
	Plano de Saúde	1	Serviços	R\$ 9.400,00	R\$ 9.400,00	
	Frequência	1	Serviços	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	
	Serviços/Auxílios	1	Serviços	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00	
	Financeiro	1	Serviços	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00	
Apoio à implantação do SIGAA	Graduação	1	Serviços	R\$ 36.064,35	R\$ 36.064,35	R\$ 97.834,35
	Ambiente Virtual de Aprendizado	1	Serviços	R\$ 15.750,00	R\$ 15.750,00	
	Stricto Sensu	1	Serviços	R\$ 26.520,00	R\$ 26.520,00	
	Lato Sensu	1	Serviços	R\$ 19.500,00	R\$ 19.500,00	
Sustentação	SIGAdmin e SIGAA	8	Serviços	R\$ 6.925,00	R\$ 55.400,00	R\$ 119.900,00
	SIGRH	10	Serviços	R\$ 6.450,00	R\$ 64.500,00	
Customização, manutenção evolutiva e migração de dados	SIGAdmin, SIGRH e SIGAA	600	Pontos de função	R\$ 400,00	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00
Apoio presencial	SIGAdmin, SIGRH e SIGAA	10	Viagem	R\$ 4.500,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
Consultoria	Tecnologias de sistemas SIG	380	Horas	R\$ 180,00	R\$ 68.400,00	R\$ 68.400,00
<b>TOTAL GERAL 1º ANO</b>						<b>R\$ 670.934,35</b>
2º ANO						
SERVIÇO	ITEM DO SERVIÇO	QUANT.	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM	TOTAL DO SERVIÇO
Apoio à implantação do SIGPP	Planejamento e Projetos	1	Serviços	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00

Apoio à implantação do SIGED	Gestão Eletrônica de Documentos	1	Serviços	RS 12.950,00	RS 12.950,00	RS 12.950,00
Apoio à implantação do SIPAC	Catálogo de Materiais	1	Serviços	RS 7.500,00	RS 7.500,00	RS 62.000,00
	Cômpras e Licitações	1	Serviços	RS 16.000,00	RS 16.000,00	
	Integração SIAFI	1	Serviços	RS 4.500,00	RS 4.500,00	
	Almoxarifado e Requisição de Material	1	Serviços	RS 13.000,00	RS 13.000,00	
	Patrimônio	1	Serviços	RS 21.000,00	RS 21.000,00	
Apoio à implantação do SIGRH	Banco de Vagas – Docentes e Concursos	1	Serviços	RS 10.080,00	RS 10.080,00	RS 72.100,00
	Capacitação	1	Serviços	RS 9.800,00	RS 9.800,00	
	Atendimento ao Servidor	1	Serviços	RS 8.400,00	RS 8.400,00	
	Aposentadoria	1	Serviços	RS 15.120,00	RS 15.120,00	
	Dimensionamento	1	Serviços	RS 10.080,00	RS 10.080,00	
	Colegiados	1	Serviços	RS 9.800,00	RS 9.800,00	
	Comissões	1	Serviços	RS 8.820,00	RS 8.820,00	
Apoio à implantação do SIGAA	Residência em Saúde	1	Serviços	RS 10.069,85	RS 10.069,85	RS 104.822,65
	Pesquisa	1	Serviços	RS 31.900,00	RS 31.900,00	
	Produção Intelectual	1	Serviços	RS 9.850,00	RS 9.850,00	
	Extensão	1	Serviços	RS 23.000,00	RS 23.000,00	
	Monitoria	1	Serviços	RS 16.264,00	RS 16.264,00	
	E ensino a Distância	1	Serviços	RS 13.378,80	RS 13.378,80	
Sustentação	SIPAC e SIGED	6	Serviços	RS 8.310,00	RS 49.860,00	RS 254.938,00
	SIGRH e SIGPP	12	Serviços	RS 8.191,50	RS 98.298,00	
	SIGAdmin e SIGAA	12	Serviços	RS 8.900,00	RS 106.800,00	
Customização, manutenção evolutiva e migração de dados	Sistemas SIG em geral	600	Pontos de Função	RS 420,00	RS 252.000,00	RS 252.000,00
Apoio presencial	Sistemas SIG em geral	10	Viagem	RS 4.725,00	RS 47.250,00	RS 47.250,00
Consultoria	Tecnologias de sistemas SIG	170	Horas	RS 190,80	RS 32.436,00	RS 32.436,00
<b>TOTAL GERAL 2º ANO</b>						<b>RS 849.516,65</b>

5º ANO						
SERVIÇO	ITEM DO SERVIÇO	QUANT.	MEDIDA	VALOR UNITARIO	TOTAL DO ITEM	TOTAL DO SERVIÇO
Apoio à implantação do SIPAC	Orçamento e Requisições	1	Serviços	RS 15.750,00	RS 15.750,00	RS 76.991,50
	Registro de Propos	1	Serviços	RS 9.100,00	RS 9.100,00	
	Protocolo (Documentos e Processos)	1	Serviços	RS 12.075,00	RS 12.075,00	
	Contratos	1	Serviços	RS 9.900,00	RS 9.900,00	
	Liquidação de Despesas	1	Serviços	RS 13.482,00	RS 13.482,00	
	Boletim de Serviços	1	Serviços	RS 7.864,50	RS 7.864,50	
	Bolsas	1	Serviços	RS 8.820,00	RS 8.820,00	
Apoio à implantação do	Biblioteca	1	Serviços	RS 25.000,00	RS 25.000,00	RS 89.161,53
	Assistência ao Estudante	1	Serviços	RS 12.852,95	RS 12.852,95	

SIGAA	Processo Seletivo	1	Serviços	R\$ 12.862,95	R\$ 12.862,95	
	Programa de Atualização Pedagógica	1	Serviços	R\$ 7.111,37	R\$ 7.111,37	
	Ouvidoria	1	Serviços	R\$ 9.800,34	R\$ 9.800,34	
	Avaliação Institucional	1	Serviços	R\$ 12.299,43	R\$ 12.299,43	
	Necessidades Educacionais Especiais	1	Serviços	R\$ 9.224,57	R\$ 9.224,57	
Apoio à implantação do SIGRH	Assistência ao Servidor	1	Serviços	R\$ 10.080,00	R\$ 10.080,00	R\$ 39.060,00
	Avaliação de Desempenho	1	Serviços	R\$ 15.120,00	R\$ 15.120,00	
	Gestão por Competência	1	Serviços	R\$ 13.860,00	R\$ 13.860,00	
Sustentação	SIPAC e SIGED	12	Serviços	R\$ 9.141,00	R\$ 109.692,00	R\$ 351.319,80
	SIGRH e SIGPP	12	Serviços	R\$ 9.010,65	R\$ 108.127,80	
	SIGAdmin e SIGAA	12	Serviços	R\$ 11.125,00	R\$ 133.500,00	
Customização, manutenção evolutiva e migração de dados	Sistemas SIG em geral	400	Pontos de Função	R\$ 441,00	R\$ 176.400,00	R\$ 176.400,00
Apoio presencial	Sistemas SIG em geral	6	Viagem	R\$ 4.961,25	R\$ 29.767,50	R\$ 29.767,50
Consultoria	Tecnologias de sistemas SIG	100	Horas	R\$ 202,25	R\$ 20.224,80	R\$ 20.224,80
<b>TOTAL GERAL 3º ANO</b>						<b>R\$ 782.925,23</b>

**4º ANO**

SERVIÇO	ITEM DO SERVIÇO	QUANT.	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM	TOTAL DO SERVIÇO
Apoio à Implantação do SIPAC	Transportes	1	Serviços	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00	R\$ 68.040,00
	Projetos e Convênios	1	Serviços	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00	
	Restaurante Universitário	1	Serviços	R\$ 8.820,00	R\$ 8.820,00	
	Auditoria e Controle Interno	1	Serviços	R\$ 10.080,00	R\$ 10.080,00	
	Infraestrutura (Manutenção e Obras)	1	Serviços	R\$ 13.860,00	R\$ 13.860,00	
	Faturas	1	Serviços	R\$ 10.080,00	R\$ 10.080,00	
Sustentação	SIPAC e SIGED	12	Serviços	R\$ 11.426,25	R\$ 137.115,00	R\$ 427.068,36
	SIGRH e SIGPP	12	Serviços	R\$ 10.812,78	R\$ 129.753,36	
	SIGAdmin e SIGAA	12	Serviços	R\$ 13.350,00	R\$ 160.200,00	
Customização, manutenção evolutiva e migração de dados	Sistemas SIG em geral	400	Pontos de Função	R\$ 490,02	R\$ 196.006,88	R\$ 196.006,88
Apoio presencial	Sistemas SIG em geral	4	Viagem	R\$ 5.110,09	R\$ 20.440,35	R\$ 20.440,35
Consultoria	Tecnologias de sistemas SIG	30	Horas	R\$ 214,38	R\$ 10.719,14	R\$ 10.719,14
<b>TOTAL GERAL 4º ANO</b>						<b>R\$ 722.274,73</b>

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. O preço convencionado na cláusula anterior será pago pela CONTRATANTE, com recursos oriundos do orçamento da UFG, PTRES 061233, Fonte de Recursos 0112, mediante

apresentação de Nota Fiscal correspondente, após a prestação dos serviços, devidamente conferidos e aprovados. O pagamento será feito em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, e ocorrerá até o quinto dia útil após o mês subsequente ao da realização dos serviços contratados. A CONTRATANTE somente pagará os serviços efetivamente executados.

4.2. Deve preceder o encaminhamento da Nota Fiscal de que trata o item anterior a manifestação favorável do Gestor do Contrato da CONTRATANTE.

4.3. O Gestor do Contrato da CONTRATANTE manifestar-se-á favorável ao encaminhamento da documentação para o devido pagamento somente se constatar que o serviço foi executado de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.4. No pagamento das Notas Fiscais apresentadas, será obedecida a estrita ordem cronológica das datas de sua exigibilidade, até o quinto dia útil da sua apresentação e liberação, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante justificativa da autoridade competente.

4.5. A cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, será consultado pelo SICAF, via on-line, a situação cadastral do fornecedor que deverá estar válida na liquidação de cada pagamento, sendo o resultado impresso e juntado, também, aos autos do processo próprio. O pagamento será suspenso se houver contra indicação do SICAF em on-line até que a situação seja regularizada pela CONTRATADA.

4.6. Os valores correspondentes aos serviços de apoio à customização de módulos serão incluídos no pagamento mensal à medida que forem executados pela CONTRATADA e atestados pela CONTRATANTE.

4.7. Os valores correspondentes aos serviços de visitas técnicas para realização das atividades in-loco nas dependências da CONTRATANTE serão incluídos no pagamento mensal à medida que forem solicitadas pela CONTRATANTE.

4.8. Mensalmente, para os serviços de Ponto de Função, a CONTRATADA apresentará, para ateste, o Relatório de Ordens de Serviço contendo a lista de todas as ordens de serviços aceitas entre o dia 21 do mês anterior e o dia 20 do mês em curso. Após o ateste do Gestor do Contrato, a CONTRATADA emitirá nota fiscal/fatura no valor correspondente ao somatório dos pontos de função de todas as Ordens de Serviço aceitas no período de referência, devidamente convertidos para Reais (R\$), encaminhando a referida nota fiscal/fatura a CONTRATANTE, para aceite e pagamento.

4.9. O cronograma de desembolso previsto para o CONTRATO seguirá a tabela a seguir:

1º ANO				
ITEM	SISTEMA/MÓDULO	ENTREGA	DATA DE ENTREGA	% PAGÓ
Instalação e configuração	SIGAdmin	Sistema instalado em produção, com configuração de organograma das unidades e gerência de permissões	30 dias após abertura da OS	100%
	SIGRH	Sistema instalado, com leitura inicial da fita espelho disponibilizada pelo SIAPE, configuração das respectivas tabelas auxiliares	30 dias após abertura da OS	100%
	SIGAA, SIGPP, SIGED e SLPAC	Sistema instalado, configuração das respectivas tabelas auxiliares	30 dias após abertura da OS	100%
Apoio à implantação do SIGAdmin	Administração e Comunicação	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	30 dias após abertura da OS	100%
Apoio à	Férias	Módulo implantado em produção com todos os	30 dias após	100%

implantação do SIGRH		testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	abertura da OS	
	Cadastro, Consultas/Relatórios, Portal Público	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	60 dias após abertura da OS	100%
	Plano de Saúde	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	30 dias após abertura da OS	100%
	Frequência	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	30 dias após abertura da OS	100%
	Serviços/Auxílios	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	30 dias após abertura da OS	100%
	Financeiro	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	30 dias após abertura da OS	100%
Apoio à implantação do SIGAA	Gradação	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	120 dias após abertura da OS	100%
	Ambiente Virtual de Aprendizado	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	30 dias após abertura da OS	100%
	Stricto Sensu	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	90 dias após abertura da OS	100%
	Lato Sensu	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	90 dias após abertura da OS	100%
Sustentação	SIGAdmin, SIGRH e SIGAA	Relatório técnico com a descrição das atividades	Mensal	100%
Customização, manutenção evolutiva e migração de dados	SIGAdmin, SIGRH e SIGAA	Funcionalidade desenvolvida em produção com todos os testes funcionais planejados executados em ambiente de homologação, Migração de dados com validações realizadas em ambiente de homologação.	Sob demanda, quando necessário	-
Apoio presencial	SIGAdmin, SIGRH e SIGAA	Visita técnica de funcionário da CONTRATADA à UFG para apoio	Sob demanda	-
Consultoria	SIGAdmin, SIGRH e SIGAA	Visita técnica de funcionário da CONTRATADA à UFG OU consultoria por meio de videoconferência	Sob demanda	-
<b>2º ANO</b>				
Apoio à implantação do SIGPP	Planejamento e Projetos	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	45 dias após abertura da OS	100%
Apoio à implantação do SIGED	Gestão Eletrônica de Documentos	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	45 dias após abertura da OS	100%
Apoio à implantação do SIPAC	Catálogo de Materiais	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	30 dias após abertura da OS	100%
	Compras e Licitações	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	60 dias após abertura da OS	100%
	Integração SLAFT	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	30 dias após abertura da OS	100%

		de homologação		
	Afretado e Requisição de Material	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	30 dias após abertura da OS	100%
	Patrimônio	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	30 dias após abertura da OS	100%
Apoio à implantação do SIGRH	Banco de Vagas - Docentes e Concursos	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	60 dias após abertura da OS	100%
	Capacitação	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	30 dias após abertura da OS	100%
	Atendimento ao Servidor	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	30 dias após abertura da OS	100%
	Aposentadoria	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	60 dias após abertura da OS	100%
	Dimensionamento	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	30 dias após abertura da OS	100%
	Colegiados	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	30 dias após abertura da OS	100%
	Comissões	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	30 dias após abertura da OS	100%
Apoio à implantação do SIGAA	Residência em Saúde	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	30 dias após abertura da OS	100%
	Pesquisa	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	60 dias após abertura da OS	
	Produção Intelectual	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	60 dias após abertura da OS	
	Extensão	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	60 dias após abertura da OS	
	Monitoria	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	60 dias após abertura da OS	
	Ensino a Distância	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	45 dias após abertura da OS	
Sustentação	Sistemas SIG em geral	Relatório técnico com a descrição das atividades	Mensal	100%
Customização, manutenção evolutiva e migração de dados	Sistemas SIG em geral	Funcionalidade desenvolvida em produção com todos os testes funcionais planejados executados em ambiente de homologação. Migração de dados com validações realizadas em ambiente de homologação.	Sob demanda	-
Apoio presencial	Sistemas SIG em geral	Visita técnica de funcionário da CONTRATADA à UFG para apoio	Sob demanda	
Consultoria	Sistemas SIG em geral	Visita técnica de funcionário da CONTRATADA à	Sob demanda	

		UFG OU consultoria por meio de videoconferência		
3º ANO				
Apoio à implantação do SIPAC	Orçamento e Requisições	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	60 dias após abertura da OS	100%
	Registro de Preços	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	30 dias após abertura da OS	100%
	Protocolo (Documentos e Processos)	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	30 dias após abertura da OS	100%
	Contratos	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	30 dias após abertura da OS	100%
	Liquidação de Despesas	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	50 dias após abertura da OS	100%
	Boletim de Serviços	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	30 dias após abertura da OS	100%
	Bolsa	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	30 dias após abertura da OS	100%
Apoio à implantação do SIGAA	Biblioteca	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	30 dias após abertura da OS	100%
	Assistência ao Estudante	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	30 dias após abertura da OS	100%
	Processo Seletivo	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	60 dias após abertura da OS	100%
	Programa de Atualização Pedagógica	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	30 dias após abertura da OS	100%
	Ouvidoria	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	30 dias após abertura da OS	100%
	Avaliação Institucional	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	30 dias após abertura da OS	100%
Apoio à implantação do SIGRH	Necessidades Educacionais Especiais	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	30 dias após abertura da OS	100%
	Assistência ao Servidor	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	30 dias após abertura da OS	100%
	Avaliação de Desempenho	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	30 dias após abertura da OS	100%
Sustentação	Gestão por Competências	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação	30 dias após abertura da OS	100%
	Sistemas SIG em geral	Relatório técnico com a descrição das atividades	Mensal	100%
Customização, manutenção evolutiva e	Sistemas SIG em geral	Funcionalidade desenvolvida em produção com todos os testes funcionais planejados executados em ambiente de homologação	Sob demanda	

migração de dados		Migração de dados com validações realizadas em ambiente de homologação.		
Apoio presencial	Sistemas SIG em geral	Visita técnica de funcionário da CONTRATADA à UFG para apoio.	Sob demanda	-
Consultoria	Sistemas SIG em geral	Visita técnica de funcionário da CONTRATADA à UFG OU consultoria por meio de videoconferência.	Sob demanda	-
<b>4º ANO</b>				
Apoio à Implantação do SIPAC	Transportes	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação.	30 dias após abertura da OS	100%
	Projetos e Convênios	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação.	60 dias após abertura da OS	100%
	Restaurante Universitário	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação.	30 dias após abertura da OS	100%
	Auditoria e Controle Interno	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação.	30 dias após abertura da OS	100%
	Infraestrutura (Manutenção e Obras)	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação.	30 dias após abertura da OS	100%
	Faturas	Módulo implantado em produção com todos os testes funcionais planejados executados no ambiente de homologação.	30 dias após abertura da OS	100%
Sustentação	Sistemas SIG em geral	Relatório técnico com a descrição das atividades.	Mensal	100%
Customização, manutenção evolutiva e migração de dados	Sistemas SIG em geral	Funcionalidade desenvolvida em produção com todos os testes funcionais planejados executados em ambiente de homologação. Migração de dados com validações realizadas em ambiente de homologação.	Sob demanda	-
Apoio presencial	Sistemas SIG em geral	Visita técnica de funcionário da CONTRATADA à UFG para apoio.	Sob demanda	-
Consultoria	Sistemas SIG em geral	Visita técnica de funcionário da CONTRATADA à UFG OU consultoria por meio de videoconferência.	Sob demanda	-

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente instrumento terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 12 (doze) meses através de termo aditivo, permitida sua extensão até 60 (sessenta) meses, desde que haja vantagem e conveniência para a CONTRATANTE e de conformidade com a legislação em vigor.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 - Após o prazo de 12 (doze) meses, o presente CONTRATO poderá ser renovado e reajustado, mediante acordo entre as partes, cujo índice percentual de reajuste será o estabelecido oficialmente pelo Governo para contratos dessa natureza.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da aplicação de redutores nas notas fiscais/faturas, referentes ao descumprimento dos acordos de níveis de serviço previstos neste documento, os casos de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA a sanções previstas na legislação específica, podendo a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes multas e sanções:

7.1- Advertência que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da CONTRATADA estabelecendo prazo das obrigações assumidas.

7.2- Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas sobre o valor do inadimplemento, até o 30 (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades.

7.3- Multa de 0,4% (zero virgula quatro por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas sobre o valor do inadimplemento, após o 30 (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10%(dez por cento),sem prejuízo das demais penalidades

7.4 –Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total.

7.5- No caso de atraso de entrega ou inexecução do CONTRATO superior a 90(noventa) dias, poderá a administração rescindir o CONTRATO, sem prejuízo das penalidades previstas nas leis de licitações.

7.6- No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.

7.7- A multa aplicada após regular processo administrativo serpa descontada do pagamento eventualmente devido pela UFG ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.8- As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em partes quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 5 dias úteis, e aceito pela UFG.

7.9 – Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e contratar com a união pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o CONTRATO, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.10- as sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e , no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no CONTRATO e das demais cominações legais.

7.11- A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRAIANTE.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – A CONTRATANTE poderá rescindir o presente CONTRATO por inadimplemento de qualquer cláusula do CONTRATO, independentemente da aplicação da multa.

8.2 – No caso de rescisão deste CONTRATO por inadimplência ou não, a CONTRATADA não perderá o direito ao recebimento das faturas dos serviços prestados de acordo com as prescrições contidas no Termo de Referência, seus Anexos e neste CONTRATO, ressalvado a CONTRATANTE o direito de deduzir o valor do débito das multas e dos danos de responsabilidade da CONTRATADA ocorridos em prejuízo da CONTRATANTE e de terceiros.

8.3 – Constituem motivos para rescisão do CONTRATO:

8.3.1 – Não cumprimento de suas cláusulas, especificações e prazos;

8.3.2 – Cumprimento irregular de suas cláusulas, especificações e prazos;

8.3.3 – Atraso injustificado para início de sua execução;

8.3.4 – Paralisação de sua execução sem justa causa e sem prévio comunicado à CONTRATANTE;

8.3.5 – Razões de interesse público;

8.3.6 – Desatendimento às determinações regulares do Gestor do Contrato, bem como de seus superiores hierárquicos;

8.3.7 – Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil;

8.3.8 – Suspensão da execução do CONTRATO por ordem escrita da CONTRATANTE por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por suspensões que totalizem o mesmo prazo independente do pagamento obrigatório de indenizações;

8.3.9 – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, impeditivo da execução do CONTRATO.

8.4 – A rescisão do CONTRATO poderá ser:

8.4.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos itens 8.3.1 a 8.3.9 desta cláusula;

8.4.2 – Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;

8.4.3 – Judicial, nos termos da legislação processual civil.

## CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

O tempo de garantia será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da assinatura do CONTRATO, e reger-se-á pelos seguintes termos:

9.1 - Caberá à CONTRATADA, no período de garantia de 4 (quatro) anos, sem ônus para a UFG, realizar toda a correção decorrente de erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados e/ou decorrentes de integração e adequação sistêmica, desde que, comprovadamente, não tenham se dado em função de falhas externas à CONTRATADA.

9.2 - Estão cobertos pela garantia todos os componentes de software produzidos, bem como toda a documentação relacionada e produzida pela CONTRATADA.

9.3 - Por se tratar da sustentação de uma solução de desenvolvimento externo à

CONTRATADA, ela não deverá fornecer/garantir os serviços executados nos códigos que não foram criados por ela.

9.4 - Modificações realizadas pela UFG no código-fonte dos sistemas SIG que possam afetar a implantação, a sustentação ou a manutenção de módulos sobre a responsabilidade da CONTRATADA serão passadas e discutidas com esta última antecipadamente. A UFG será responsável pela sustentação das modificações que realizar.

9.5 - Após a implantação de todos os módulos de determinado sistema SIG, a UFG poderá assumir o serviço de sustentação desses módulos, desde que comunique a CONTRATADA com antecedência de 3 (três) meses.

9.6 - Caso um componente de software e/ou artefato referente a um serviço contratado seja alterado pela UFG sem a prévia comunicação supracitada, ou alterado por outro fornecedor pela UFG designado, a garantia cessará apenas para esse produto.

9.7 - Será emitida uma Ordem de Serviço específica para os itens em garantia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 – Independente dos sistemas de acompanhamento e supervisão exercidos diretamente pela CONTRATADA para os níveis de atendimento dos serviços contratados, a CONTRATANTE exercerá supervisão e acompanhamento da execução do CONTRATO e dos serviços prestados, utilizando servidor designado para este fim.

10.2 – A execução das ordens de serviço será monitorada e fiscalizada por equipe formada por servidores da CONTRATANTE, cuja responsabilidade é o atendimento às áreas de negócio do órgão, no que diz respeito ao desenvolvimento e à manutenção de sistemas de informação.

10.3 – Entre as diversas funções de acompanhamento e supervisão a serem exercidas pela CONTRATANTE, destacam-se: avaliação da qualidade dos serviços realizados, homologação dos produtos gerados, validação de contagens de pontos de função e demais atividades de controle previstas.

10.4 – A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade na execução do CONTRATO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1 – Fica sob responsabilidade da CONTRATANTE a realização das ações necessárias para a consolidação de uso dos sistemas instalados e sustentados pela CONTRATADA.

11.2 – Para que a CONTRATADA realize o serviço de apoio à migração de dados, a CONTRATANTE deve fornecer acesso às bases de dados a serem migradas. Apenas serão migrados os dados compatíveis com o modelo de dados dos sistemas de destino. Para os dados considerados incompatíveis, a CONTRATADA deverá realizar uma justificativa mediante entrega de relatório técnico.

11.3 – O cronograma de implantação poderá ser alterado conforme acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS AUTORAIS E DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

12.1 - São obras intelectuais protegidas as criações do espírito, expressas por qualquer meio

ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se invente no futuro, tais como: XII - os programas de computador, § 1º Os programas de computador são objeto de legislação específica, observadas as disposições desta Lei que lhes sejam aplicáveis.

12.2 - Autor é a pessoa física criadora de obra literária, artística ou científica. Parágrafo único. A proteção concedida ao autor poderá aplicar-se às pessoas jurídicas nos casos previstos nesta Lei.

12.3 - É facultado ao autor registrar a sua obra no órgão público definido no *caput* e no § 1º do art. 17 da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973.

12.4 - Para os serviços de registro previstos nesta Lei será cobrada retribuição, cujo valor e processo de recolhimento serão estabelecidos por ato do titular do órgão da administração pública federal a que estiver vinculado o registro das obras intelectuais.

12.5 - Cabe ao autor o direito exclusivo de utilizar, fruir e dispor da obra literária, artística ou científica.

12.6 - Depende de autorização prévia e expressa do autor a utilização da obra, por quaisquer modalidades, tais como: IX - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

12.7 - No exercício do direito de reprodução, o titular dos direitos autorais poderá colocar à disposição do público a obra, na forma, local e pelo tempo que desejar, a título oneroso ou gratuito.

12.7.1 - O direito de exclusividade de reprodução não será aplicável quando ela for temporária e apenas tiver o propósito de tornar a obra, fonograma ou interpretação perceptível em meio eletrônico ou quando for de natureza transitória e incidental, desde que ocorra no curso do uso devidamente autorizado da obra, pelo titular.

12.7.2 - Em qualquer modalidade de reprodução, a quantidade de exemplares será informada e controlada, cabendo a quem reproduzir a obra a responsabilidade de manter os registros que permitam, ao autor, a fiscalização do aproveitamento econômico da exploração.

12.8 - Os direitos do autor poderão ser total ou parcialmente transferidos a terceiros, por ele ou por seus sucessores, a título universal ou singular, pessoalmente ou por meio de representantes com poderes especiais, por meio de licenciamento, concessão, cessão ou por outros meios admitidos em Direito, obedecidas as seguintes limitações:

12.8.1 - a transmissão total compreende todos os direitos de autor, salvo os de natureza moral e os expressamente excluídos por lei;

12.8.2 - somente se admitirá transmissão total e definitiva dos direitos mediante estipulação contratual escrita;

12.8.3 - na hipótese de não haver estipulação contratual escrita, o prazo máximo será de cinco anos;

12.8.4 - a cessão será válida unicamente para o país em que se firmou o CONTRATO, salvo estipulação em contrário;

12.8.5 - a cessão só se operará para modalidades de utilização já existentes à data do CONTRATO;

12.8.6 - não havendo especificações quanto à modalidade de utilização, o CONTRATO será interpretado restritivamente, entendendo-se como limitada apenas a uma que seja aquela indispensável ao cumprimento da finalidade do CONTRATO.

12.9 - A cessão total ou parcial dos direitos de autor, que se fará sempre por escrito,

presume-se onerosa.

12.9.1- Poderá a cessão ser averbada à margem do registro a que se refere o art. 19 desta Lei, ou, não estando a obra registrada, poderá o instrumento ser registrado em Cartório de Títulos e Documentos.

12.9.2 - Constarão do instrumento de cessão como elementos essenciais seu objeto e as condições de exercício do direito quanto a tempo, lugar e preço.

12.10 - A cessão dos direitos de autor sobre obras futuras abrangerá, no máximo, o período de cinco anos.

12.10.1 - O prazo será reduzido a 5 (cinco) anos sempre que indeterminado ou superior, diminuindo-se, na devida proporção, o preço estipulado.

12.11 - O titular do direito patrimonial sobre uma base de dados terá o direito exclusivo, a respeito da forma de expressão da estrutura da referida base, de autorizar ou proibir:

12.11.1 - sua reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo;

12.11.2 - sua tradução, adaptação, reordenação ou qualquer outra modificação;

12.11.3 - a distribuição do original ou cópias da base de dados ou a sua comunicação no público;

12.11.4 - a reprodução, distribuição ou comunicação ao público dos resultados das operações mencionadas no inciso II deste artigo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SIGILO E RESPONSABILIDADE**

As seguintes medidas de segurança serão tomadas no tocante ao sigilo das informações contratuais e à segurança dos documentos que compõem a contratação:

13.1 - Confeção de crachás que identifiquem o preposto e os empregados da empresa CONTRATADA que terão acesso às dependências da UFG;

13.2 - Distribuição de senhas ao preposto e empregados da CONTRATADA com autorização de acesso mínimo suficiente para a implantação da solução;

13.3 - Convocação da reunião inicial, antes da execução do CONTRATO, na qual estarão presentes, no mínimo, o Gestor do Contrato, equipe de fiscalização e preposto da CONTRATADA, onde serão apresentados os termos de segurança e sigilo de informações, a serem obedecidos antes e após a contratação;

13.4 - Elaboração do Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado pelo preposto na reunião inicial;

13.5 - Elaboração do Termo de Ciência, contendo declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação, mesmo que não adentrem às dependências da UFG, na reunião inicial;

13.6 - Ao final do CONTRATO, retirada de crachás e senhas do preposto e empregados da empresa;

13.7 - A CONTRATADA deve manter sigilo sobre quaisquer informações da

CONTRATANTE as quais tem acesso;

13.8 - A CONTRATADA fica proibida de veicular e comercializar os produtos e informações geradas, relativas ao objeto da prestação dos serviços, salvo se houver a prévia autorização por escrito do órgão.

13.9 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á, civil e criminalmente, pelo mau uso ou extravio dos documentos ou bens sob sua guarda.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PLANO DE COMUNICAÇÃO

14.1 – Imediatamente após a assinatura do CONTRATO, o Gestor do Contrato na CONTRATANTE convocará o responsável da CONTRATADA para reunião de abertura do CONTRATO, a qual poderá ser realizada presencialmente ou por videoconferência, na qual serão tratados os seguintes assuntos:

14.1.1 – Assinatura do Termo de Compromisso e de Ciência;

14.1.2 – Esclarecimentos sobre a forma de comunicação a ser adotada entre a CONTRATANTE e CONTRATADA;

14.1.3 – Esclarecimentos acerca da forma de validação e aceite das medições de pontos de função realizadas pela CONTRATADA;

14.1.4 – Esclarecimentos acerca dos níveis de serviço previstos no CONTRATO, bem como sobre o período de adaptação e ajustes da CONTRATADA ao CONTRATO;

14.1.5 – Esclarecimentos relacionados ao funcionamento do órgão, tais como: horário de trabalho, forma de trabalho com a equipe da CONTRATADA, regimento interno do órgão, forma de acesso dos colaboradores da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE e demais informações pertinentes;

14.1.6 – Data de início das atividades do CONTRATO;

14.1.7 – Demais assuntos relevantes para o início do CONTRATO pela CONTRATADA.

14.2 – Essa reunião será registrada em ata, documento que deverá ser assinado por todos os presentes e que passará a integrar o CONTRATO.

14.3 – Toda a comunicação relacionada aos aspectos administrativos e legais do CONTRATO será formalizada conforme descrito no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONHECIMENTO

15.1 – Conforme a Instrução Normativa SLTI/MP No 04/2010, a empresa contratada deverá capacitar os profissionais da CONTRATANTE por meio da transferência do conhecimento e tecnologias utilizadas no processo de implantação dos sistemas SIG por meio de serviços de consultoria e relatórios técnicos gerados. Isto visa manter a continuidade dos serviços em caso de finalização do CONTRATO, ou de não disposição de recursos financeiros para abertura de novas ordens de serviço.

15.2 – A estratégia para a transferência do conhecimento deve seguir conforme descrito no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO LICENCIAMENTO**

16.1 – Deverá ser fornecida a licença de uso dos sistemas para a CONTRATANTE, de forma definitiva, para utilização interna e possibilidade de alteração e acesso irrestrito aos códigos fontes, desde que a licenciada cumpra as disposições pertinentes à matéria:

16.1.1 – Comprometer-se a não repassar código fonte, pacote binário ou qualquer artefato do software para qualquer outra instituição sem autorização expressa da CONTRATADA ou da Proprietária dos Direitos Autorais;

16.1.2 – Responsabilizar-se pelo envolvimento de terceiros (consultores, fábricas de software, empresas contratadas ou natureza similar) na manutenção do sigilo do código fonte para agentes não autorizados ao uso;

16.1.3 – Vedado ao licenciado registrar os softwares no Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, ou em qualquer órgão com a mesma finalidade.

16.1.4 – Fica autorizada a CONTRATANTE, como detentora dos códigos criados a partir deste objeto de contratação, repassá-los para terceiros, especialmente para a Universidade Federal do Rio Grande do Norte, detentora dos direitos autorais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

17.1 – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante TERMO ADITIVO, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO (parágrafo primeiro do Artigo 65 da Lei 8.666/93, reeditada no D.O.U. De 06.07.94)

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

18.1 – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes contratantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

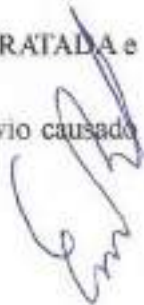
19.1 – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste CONTRATO e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da data de assinatura, nos termos do Parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, reeditada no D.O.U. De 06.07.94.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 – Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva e integral responsabilidade da primeira, as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, transporte, alimentação, uniformes e despesas com manutenção dos equipamentos utilizados, ou quaisquer outras a que façam jus os respectivos empregados.

20.2 – Será admitida subcontratação de serviços mediante justificativa da CONTRATADA e aprovação da CONTRATANTE.

20.3 – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou desvio causado



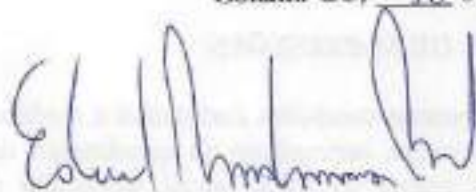
por seus empregados ou prepostos nos equipamentos e outros bens de propriedade da CONTRATANTE, bem como responder por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

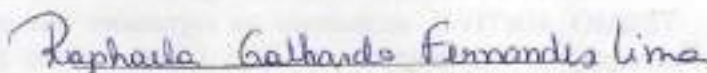
21.1 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiânia – Goiás, para dirimir os possíveis litígios decorrentes deste Termo e que não forem solucionados administrativamente com a participação da Advocacia-Geral da União, nos termos do Artigo 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001.

21.2 - E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia-GO, 18 de abril de 2013.

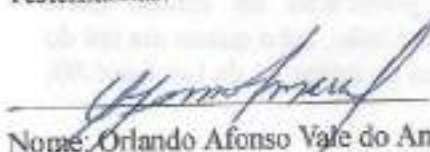


EDWARD MADUREIRA BRASIL  
REITOR DA UFG  
- UFG -



RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA  
LIMA  
SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM  
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
LTDA

Testemunhas:



Nome: Orlando Afonso Vale do Amaral

CPF: 102388401-15



Nome: Jeblin Antonio Abrão

CPF: 003.963.461-20



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
CENTRO DE RECURSOS COMPUTACIONAIS

## TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 135/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS E A SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

### CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, instituição federal de ensino superior e pesquisa, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 3834-C, de 14/12/60, inscrita no CNPJ sob o n. 01.567.601/0001-43, com sede no Campus Samambaia, Goiânia/GO, neste ato representado por sua Vice-Reitora, **Prof.ª SANDRAMARA MATIAS CHAVES**, brasileira, casada, RG n. 745836 SSP/GO, CPF n. 167.056.881-49, residente e domiciliada em Goiânia/GO.

### CONTRATADA:

SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 13.406.686/0001-67, estabelecida à Rua da Bronzita, n. 2002, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representada por sua Diretora, **Sra. RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA**, brasileira, casada, RG n. 1934801 - SSP/RN, CPF nº 011.955.434-84, residente e domiciliada em Natal/RN.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato em epígrafe pelo prazo adicional de **doze meses**, compreendendo o período de 09 de julho de 2020 a 08 de julho de 2021, bem como o **acréscimo de 15,11%** (quinze vírgula onze por cento) ao valor do contrato original, totalizando R\$ 4.830.499,94 (quatro milhões oitocentos e trinta mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos), considerando o acréscimo incorporado pelo Termo Aditivo n.º 01.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

A descrição detalhada do objeto, prevista do item 1.2 do termo original, passa a vigorar com os seguintes quantitativos e valores de serviços, considerando o acréscimo de 12 (doze) meses ao serviço descrito no Item 2 - Grupo 1, a saber:

Item	Serviços	Quantidade/Unidade	Valor Estimado
------	----------	--------------------	----------------

Item 1 - Grupo 1	Apoio à implantação / manutenção evolutiva / customização / migração de dados / atualização de funcionalidade específica / apoio à implantação de novos módulos/sistemas	4.000/Pontos de Função (PF)	R\$ 2.520.000,00
Item 2 - Grupo 1	<b>Sustentação e suporte técnico dos sistemas SIG em produção</b>	<b>42 meses/Serviço</b>	<b>R\$ 2.082.499,86</b>
Item 3 - Grupo 1	Apoio presencial	06/Serviço	R\$ 114.000,00
Item 4 - Grupo 1	Atualização das versões dos sistemas da família SIG	06/Serviço	R\$ 114.000,00
TOTAL DO CONTRATO			<b>R\$ 4.830.499,94</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato inicial que não tenham sido expressa ou implicitamente alteradas pelo presente termo.

E por estarem, assim, justas e CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Goiânia/GO, 06 de julho de 2020.

**Pela UFG:**

**Prof.ª SANDRAMARA MATIAS CHAVES - Vice-Reitora**

**Pela ESIG:**

**Raphaela Galhardo Fernandes Lima - Diretora**

**TESTEMUNHAS:**

Igor Rodrigues Vieira - CPF 007.954.841-51

Hugo Marciano de Melo - CPF: 986.736.611-53



Documento assinado eletronicamente por **RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA, Usuário Externo**, em 07/07/2020, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Marciano De Melo, Analista de Tecnologia da Informação**, em 07/07/2020, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Igor Rodrigues Vieira, Analista de Tecnologia da Informação**, em 07/07/2020, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Sandramara Matias Chaves, Vice-Reitora**, em 08/07/2020, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1423112** e o código CRC **FF5E372B**.

---



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
DEPARTAMENTO DO MATERIAL E PATRIMÔNIO**

**PROCESSO: 23070.010864/2017-68 – CERCOMP**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 140/2017**

**CONTRATO N.º 135/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS E A SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (ATUALIZAÇÃO, SUSTENTAÇÃO E EVOLUÇÃO) E OUTROS SERVIÇOS PARA OS SISTEMAS SIG-UFG (MÓDULOS SIGRH – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS; SIPAC – SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS; SIGAA – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS; SIGAdmin – SISTEMA INTEGRADO DE ADMINSTRAÇÃO DOS SISTEMAS; SIGPP E SIGEleição), COM DURAÇÃO DE 24 MESES, AS QUAIS PASSAM A FAZER PARTE DESTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE SUAS TRANSCRIÇÕES.**

**CONTRATANTE:**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, instituição federal de ensino superior e pesquisa, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei n.º 3.834 - C de 14.12.60, com sede no Campus II - Samambaia, Goiânia - GO, neste ato representada pelo seu Vice-Reitor, **Prof. Manoel Rodrigues Chaves**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 1.203318 e inscrito no C.P.F. sob o n.º 253.435.481-72, residente e domiciliado nesta capital.

**CONTRATADA:**

**SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 13.406.686/0001-67, estabelecida à Rua da Bronzita, 1917. Espaço Empresarial Terra Nova. Salas 03, 05-09. Lagoa Nova – Natal – RN, Cep: 59076-500, neste ato representada pelo **Sra. RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA**, CPF n.º 011.955.434-84, RG 1934801 - SSP/RN.

Contato: financeiro@esig.cm.br; (84) 3034-9310

**REGIDO PELA LEGISLAÇÃO:**

**Leis n.º:** 8.078, de 11 de setembro de 1990; 8.666/93 e alterações posteriores e 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**Decreto n.º 3.722**, de 09 de janeiro de 2001, além de outras normas aplicáveis às aquisições/contratações no âmbito da Administração Pública Federal e condições a seguir estipuladas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE LICENCIADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM TECNOLOGIA DA**



Y Y

1942

1942

1942

1942

1942

1942

1942

1942

1942

1942

1942

1942

1942

1942

1942

1942

1942

1942

1942

1942

1942

1942

1942

1942

1942

1942

1942

1942

1942

1942

1942

1942

INFORMAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (ATUALIZAÇÃO, SUSTENTAÇÃO E EVOLUÇÃO) E OUTROS SERVIÇOS PARA OS SISTEMAS SIG-UFG (MÓDULOS SIGRH – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS; SIPAC – SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS; SIGAA – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS; SIGAdmin – SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SISTEMAS; SIGPP E SIGEleição), que serão prestados nas condições estabelecidas neste Contrato e respectivo Edital.

1.2. Descrição detalhada do objeto

**2. Item: 1 - GRUPO 1**

**Descrição:** Manutenção / Instalação / Desenvolvimento Software

**Descrição Complementar:** Apoio à implantação/ manutenção evolutiva/ customização/ migração de dados/ atualização de funcionalidade específica: apoio à implantação de novos módulos sistemas/ manutenção evolutiva/ customização/ migração (item sob demanda).

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 4.000

**Unidade de fornecimento:** Pontos de Função

**Valor estimado:** R\$ 2.737.000,0000

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO , pelo melhor lance de R\$ 2.520.000,0000 .

**Item: 2 - GRUPO 1**

**Descrição:** Informática - Suporte Técnico ( Software / Equipamentos )

**Descrição Complementar:** Sustentação e suporte técnico dos sistemas SIG em produção

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 24

**Unidade de fornecimento:** Meses

**Valor estimado:** R\$ 1.224.300,0000

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO , pelo melhor lance de R\$ 1.190.000,0000 .

**Item: 3 - GRUPO 1**

**Descrição:** Informática - Suporte Técnico ( Software / Equipamentos )

**Descrição Complementar:** Apoio presencial (item sob demanda)

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 6

**Unidade de fornecimento:** Viagens

**Valor estimado:** R\$ 117.750,0000

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO , pelo melhor lance de R\$ 114.000,0000 .

**Item: 4 - GRUPO 1**

**Descrição:** Informática - Suporte Técnico ( Software / Equipamentos )

**Descrição Complementar:** Atualização das versões dos sistemas da família SIG (item sob demanda)

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 6

**Unidade de fornecimento:** SERVIÇOS

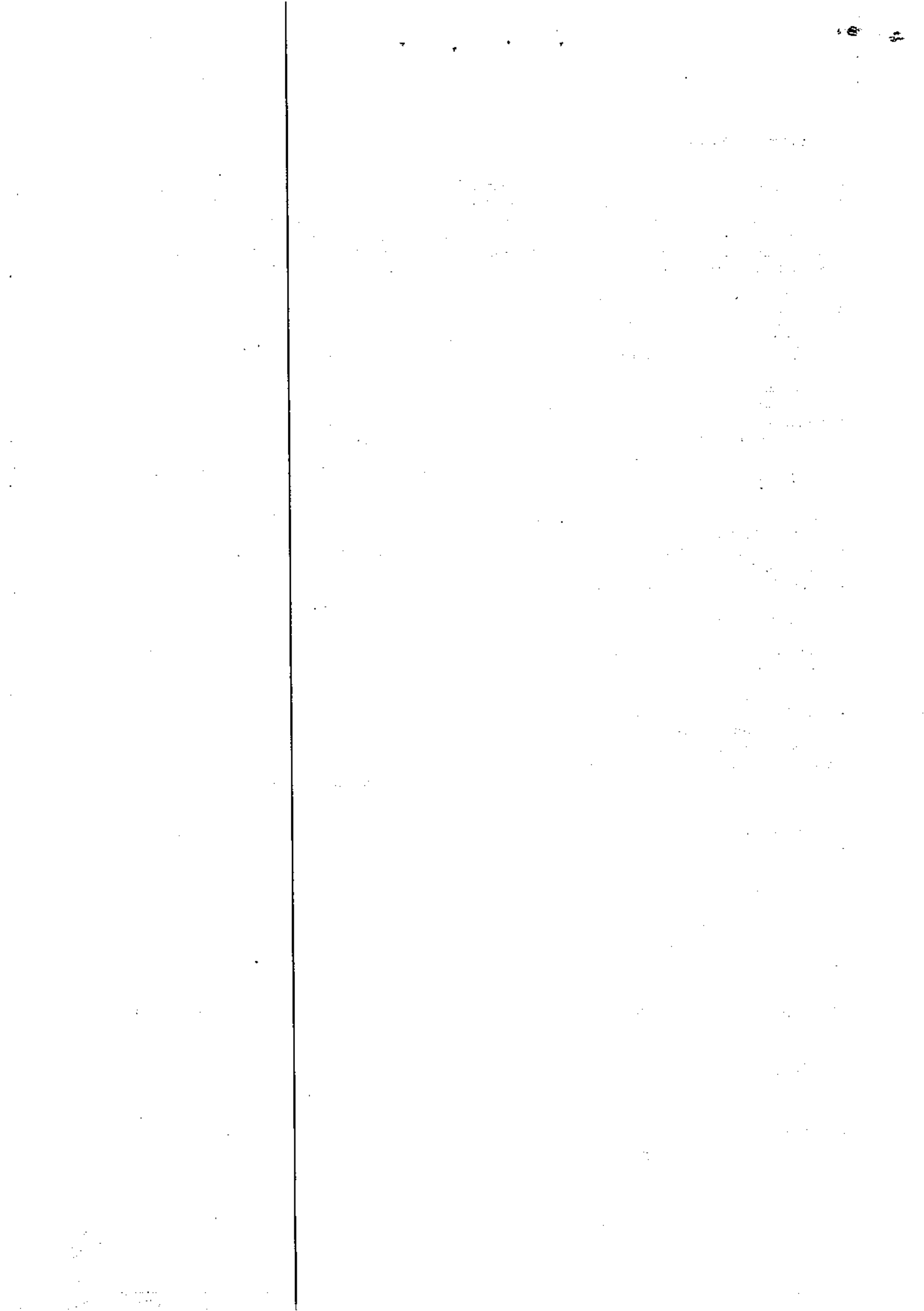
**Valor estimado:** R\$ 119.599,9800

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO , pelo melhor lance de R\$ 114.000,0000 .

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO**

2.1. O Contrato oriundo deste certame terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura e publicação no Diário Oficial da União – DOU, podendo ser prorrogado em caráter excepcional e devidamente justificado, mediante interesse das partes.



2.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Nº 140/2017, identificado no preâmbulo, seus anexos e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **3. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

3.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores, na condição de representantes da UFG, os quais deverão atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento, para fins de pagamento.

3.1.1. Fica designado o(a) servidor(a) **HUGO MARCIANO DE MELO, Analista de Tecnologia da Informação**, Matrícula SIAPE nº **1851201**, lotado(a) **CERCOMP/UFG**, como **gestor** da Contratação.

3.1.2. Fica designado o(a) servidor(a) **LAURO RAMON GOMIDES, Analista de Tecnologia da Informação**, Matrícula SIAPE nº **2974160**, lotado(a) **CERCOMP/UFG**, como **fiscal técnico** da Contratação.

3.1.3. Fica designado o(a) servidor(a) **LEANDRO LUIS GALDINO DE OLIVEIRA, Professor Magistério Superior/INF**, Matrícula SIAPE nº **1688877**, lotado(a) **PROGRAD/UFG**, como **fiscal requisitante** da Contratação.

3.1.4. Fica designado o(a) servidor(a) **CLÉVIA FERREIRA DUARTE GARROTE, Coordenadora de Planejamento**, Matrícula SIAPE nº **7300401**, lotado(a) **PROAD/UFG**, como **fiscal técnico** da Contratação.

3.2. No curso da entrega do objeto caberá ao CERCOMP/UFG, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das condições de execução do objeto sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada. A UFG poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o previsto neste instrumento, respectivo Edital, assim como na proposta de preços e documentação da contratada.

3.2.1. A Universidade Federal de Goiás comunicará à empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega do objeto para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.2.2. A presença da fiscalização da Universidade Federal de Goiás não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada.

3.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes aos serviços deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

### **4. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

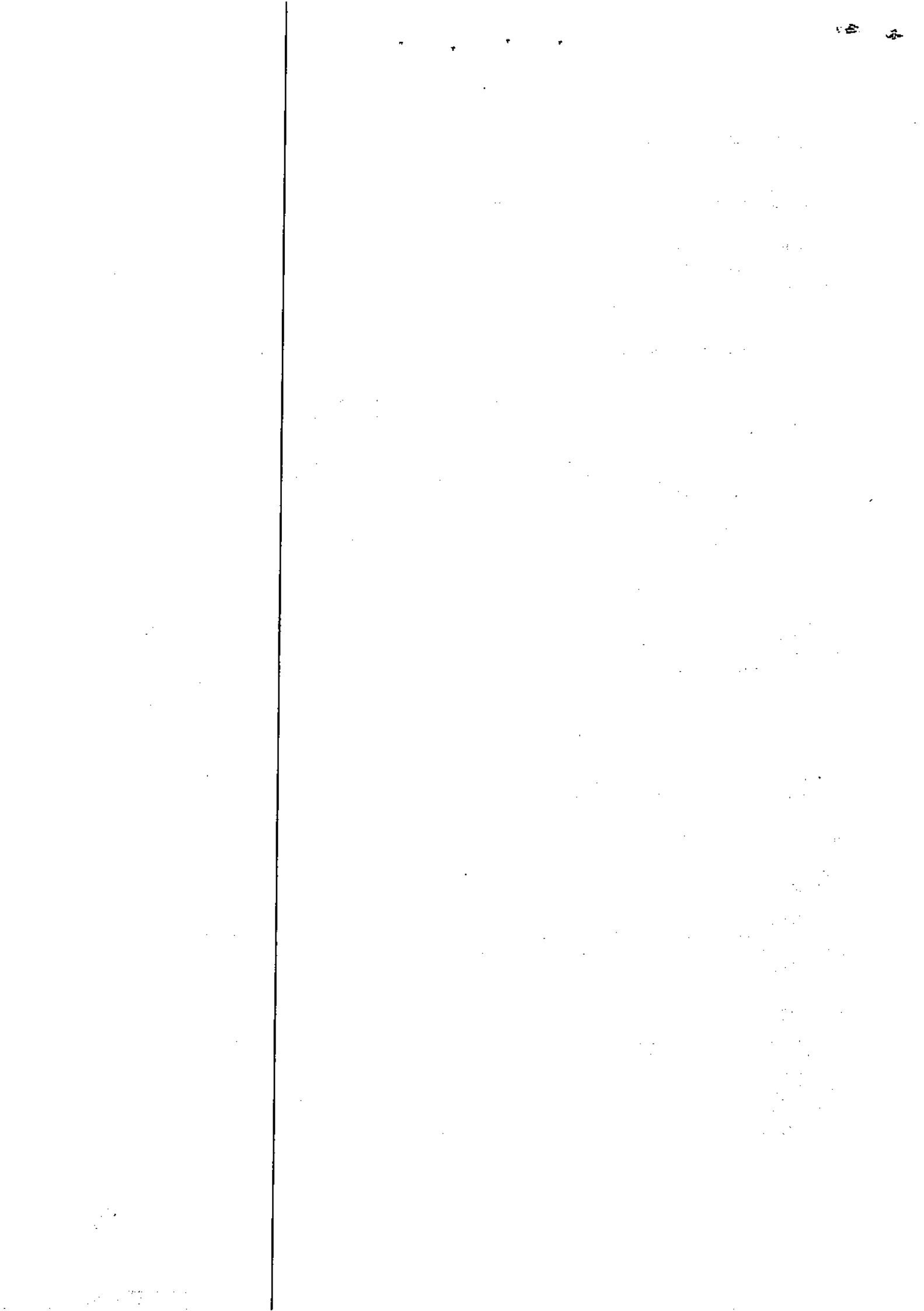
4.1. O valor total para a execução do objeto foi contratado por R\$ 3.938.000,00 (três milhões e novecentos e trinta e oito mil reais);

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **5. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da UFG para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:	CENTRO DE RECURSOS COMPUTACIONAIS – CERCOMP/UFG
Elemento de Despesa:	<b>3390.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b>



## **6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

## **7. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTES**

7.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

## **8. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, os equipamentos/materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Edital.

## **9. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas constantes do Edital e Anexo I – Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no respectivo edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

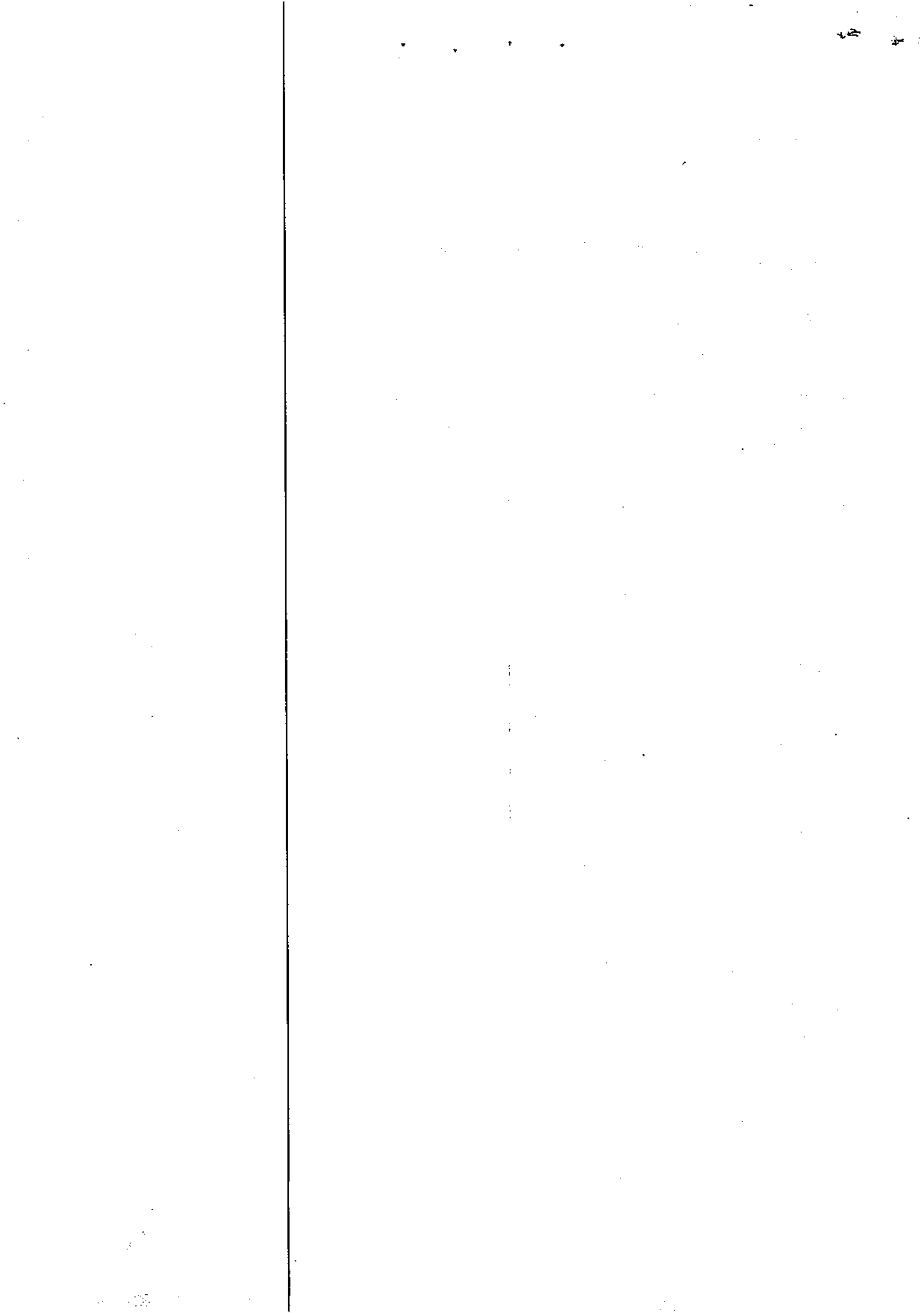
11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



**13. DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

15.1. Por força do inciso I, do art. 109, da Constituição Federal e § 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da execução do objeto deste Contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, com exclusividade.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Goiânia, 05 de janeiro de 2018

Pela: **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS:**



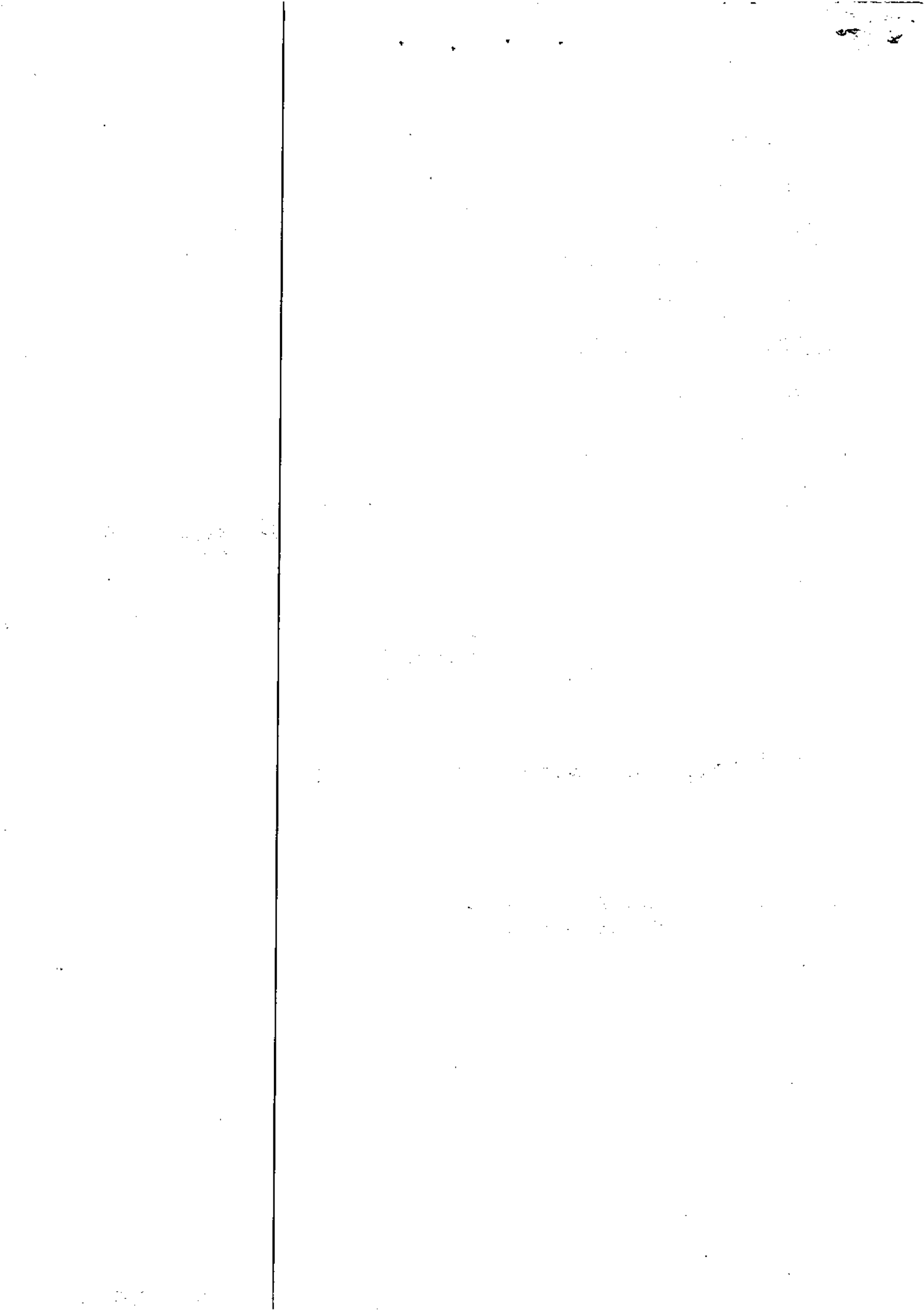
Prof. Manoel Rodrigues Chaves  
Vice-Reitor

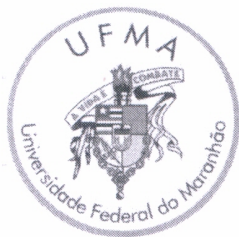
Pela Empresa:

Raphaella Galhardo Ferrnandes Lima

Testemunhas:

Robla Maria T. Santos  
CPF: 008.377.824-40





# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS NÚCLEO DE CONTRATOS

### Termo Aditivo IV

Contrato De Serviço Continuado Em Tecnologia Da Informação

PROCESSO Nº 23115.002045/2014-31  
CONTRATO Nº 28/2014 – NC/PROGF  
CONTRATO Nº 16/2014 – SICON

Termo Aditivo IV que entre si celebram a **Fundação Universidade do Maranhão** e a empresa **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** para contratação de empresa especializada para a prestação do serviço continuado em Tecnologia da Informação visando atender às necessidades desta UFMA.

A **Fundação Universidade do Maranhão**, Instituição de Ensino Superior Pública, instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21 de outubro de 1966, inscrita no CNPJ (MF) nº 06.279.103/0001 -19, com sede nesta Cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, na av. dos portugueses, nº 1966- Bacanga Ed. Castelo Branco, CEP: 65.080-805, neste ato representado pelo seu titular, a Magnífica Reitora, Professora Doutora, **NAIR PORTELA SILVA COUTINHO**, RG nº 029387442005-8 SSP/MA e CPF (MF) nº 125.360.243-34, de um lado, do outro lado, pela empresa **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, CNPJ: **13.406.686/0001-67** com sede na **Rua da Bronzita, 1917, Espaço Empresarial Terra Nova, sala 05-09 – Lagoa Nova**, CEP **59.076-500**, no Município de **Natal/RN**, neste ato representado pela Senhora **Raphaela Galhardo Fernandes Lima**, portadora do RG 1.934.801 e **CPF nº 011.955.434-84**, fone: (84)4006-4631/4141-2141, e-mail: contato@sigsoftware.com.br, tendo em vista o que consta no Processo nº **23115. 002045/2014-31**, e o resultado final do **Pregão nº 08/2014**, celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93, Artigo 57, II, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Clausula Primeira:** O Contrato nº 028/2014-NC/PROGF será prorrogado por mais 12 meses, ficando o contrato com a vigência de **15/05/2018 a 15/05/2019** em concordância com a Lei nº 8.666/93, Artigo 57, II.

**Clausula Segunda:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Fonte: 81000**  
**PTRES: 108485**

Consolidar  
avanços  
e vencer  
desafios

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- 8860 / E-mail: [nc@ufma.br](mailto:nc@ufma.br)



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS NÚCLEO DE CONTRATOS

**Clausula Terceira:** Para efeito de análise geral dos quantitativos deste contrato, temos:

Contrato Original	Valor	Prazo
CT nº 028/2014	R\$ 999.199,00	12 meses - 16/05/2014 a 15/05/2015
ADITIVO I	7,7018%	12 meses - 16/05/2015 a 15/05/2016
ADITIVO II	-	12 meses - 16/05/2016 a 15/05/2017
ADITIVO III	-	12 meses - 16/05/2017 a 15/05/2018
ADITIVO IV	-	12 meses - 16/05/2018 a 15/05/2019
<b>ATUAL</b>	<b>R\$ 1.076.137,32</b>	<b>60 meses</b>

**Cláusula Quarta:** As demais Cláusulas permanecem inalteradas, por não serem incompatíveis com o presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do Contrato original, ora aditado.

**Cláusula Quinta:** O presente Termo Aditivo será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto na Lei Nº 8.666/93.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Luís (MA), 26 de Março de 2018.

**Prof.ª. Dr.ª. Nair Portela Silva Coutinho**  
Contratante

**Raphaela Galhardo Fernandes Lima**  
Contratada

Consolidar  
avanços  
e vencer  
desafios

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- 8860 / E-mail: [nc@ufma.br](mailto:nc@ufma.br)



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 28/03/2018 | Edição: 60 | Seção: 3 | Página: 25  
Órgão: Ministério da Educação / Fundação Universidade Federal do Maranhão

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2018 - UASG 154041

Número do Contrato: 16/2014.

Processo: 23115002045201431.

PREGÃO SRP Nº 8/2014. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -MARANHAO. CNPJ Contratado: 13406686000167. Contratado : SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM -TECNOLOGIA DA INFORMACAO. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço continuado em Tecnologia da Informação visando atender às necessidades da UFMA. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 15/05/2018 a 15/05/2019. Data de Assinatura: 26/03/2018.

(SICON - 27/03/2018) 154041-15258-2018NE800077



PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS  
NÚCLEO DE CONTRATOS

Avenida dos Portugueses, s/n Ed. Castelo Branco – Campus do Bacanga  
São Luís - Ma. CEP: 65.080.040 Fone: (98)3301-8860, e-mail: nc@ufma.br

## CONTRATO DE SERVIÇO CONTINUADO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PROCESSO Nº **23115.002045/2014-31**  
CONTRATO Nº **28/2014 – NC/PROGF**  
CONTRATO Nº **16 /2014 – SICON**

Contrato que entre si celebram a **Universidade Federal do Maranhão – UFMA** e a empresa **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** para contratação de empresa especializada para a prestação do serviço continuado em Tecnologia da Informação visando atender às necessidades desta UFMA.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA, com sede na Avenida dos Portugueses, nº 1966, Bacanga, Edifício Castelo Branco, CEP: 65080-805, inscrito no CNPJ sob o nº 62791030001-19, neste ato representado pelo Magnífico Reitor **NATALINO SALGADO FILHO**, nomeado pelo Decreto S/N de 04/10/2011, publicada em 05/10/2011, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 1.171, de 22/06/1994, publicada em 04/10/2011, ou, na sua ausência, pelo vice-reitor professor doutor Antonio **José Silva Oliveira**, nomeado pela Portaria nº 522 de 14/10/2011 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, CNPJ: **13.406.686/0001-67** com sede na **Rua da Bronzita, 1917, Espaço Empresarial Terra Nova, sala 05-09 – Lagoa Nova**, CEP **59.076-500**, no Município de **Natal/RN**, denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Senhora **Raphaela Galhardo Fernandes Lima**, portadora do RG 1.934.801 e **CPF nº 011.955.434-84**, fone: (84)4006-4631/4141-2141, e-mail: contato@sigsoftware.com.br, tendo em vista o que consta no Processo nº **23115.002045/2014-31**, e o resultado final do **Pregão nº 08/2014**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço continuado e técnicos em Tecnologia da Informação visando atender as demandas dos Sistemas Integrados de Gestão – SIG'S - desta UFMA, mediante as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da Contratada e no anexo A deste Contrato.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

**2.1.** A execução dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na Proposta da Contratada.



PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS  
NÚCLEO DE CONTRATOS

Avenida dos Portugueses, s/n Ed. Castelo Branco – Campus do Bacanga  
São Luís - Ma. CEP: 65.080.040 Fone: (98)3301-8850, e-mail: nc@ufma.br

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

**3.1.** O prazo de duração do presente contrato é de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante autorização superior.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRADA**

**4.1.** A contratada deverá executar o serviço em conformidade com o Termo de Referência.

**4.2.** São obrigações e responsabilidades da Contratada:

- 1 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante.
- 2 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 3 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- 4 – prestar serviços por meio de profissionais qualificados e devidamente identificados.
- 5 – manter durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejam a sua contratação, particularmente no que tange a capacidade técnica-operativa e à regularidade fiscal, podendo a Contratante a qualquer tempo exigir as comprovações mencionadas.
- 6 – dar ciência imediata, por escrito, a Contratante sobre qualquer anormalidade que verificar quanto à execução do objeto contratado.
- 7 – Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela Contratante, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 8 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato.
- 9 – Além das demais estabelecidas no item 7.5 do Termo de Referência.

**4.3.** A Contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

**4.4.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, cotado de notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

**4.5.** O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**5.1.** A Contratante não poderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**5.2.** Disciplinar a forma de utilização dos serviços.

**5.3.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço e condições estipuladas neste instrumento.

**5.4.** Promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização da entrega do material, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando.



PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS  
NÚCLEO DE CONTRATOS

Avenida dos Portugueses, s/n Ed. Castelo Branco – Campus do Bacanga  
São Luís - Ma. CEP: 65.080.040 Fone: (98)3301-8860, e-mail: nc@ufma.br

em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**5.5.** Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente a aquisição contratada.

**5.6.** Notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

**5.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratante.

**5.8.** Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste processo licitatório.

**5.9.** Além das demais estabelecidas no item 7.6 do Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1.** O preço global dos serviços está estimado em R\$ 999.199,00 (Novecentos e Noventa e Nove Mil, Cento e Noventa e Nove Reais), correspondente aos serviços fornecidos pela Contratada durante a vigência do Contrato.

**6.2.** O pagamento será efetuado mensalmente, mediante Nota Fiscal/fatura, que deverá ser apresentada até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, de acordo com a demanda efetivamente executada, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor público designado como gestor do Contrato e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e INSS).

**6.3.** O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado em sua proposta o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverão ser efetivados o crédito, o qual ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a aceitação e atesto das Notas fiscais/Faturas.

**6.4.** Será procedida consulta "on-line" junto ao Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores

– SICAF antes do pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo.

**6.5.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na UFMA em favor da Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

**6.6.** A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota fiscal/Fatura após a ocorrência.

**6.7.** As despesas com a execução deste Contrato no presente exercício, correrá à conta da classificação orçamentária, a saber:

**Nota de Empenho:**

**Programa:**

**Fonte:**



PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS  
NÚCLEO DE CONTRATOS

Avenida dos Portugueses, s/n Ed. Castelo Branco - Campus do Bacanga  
São Luís - Ma. CEP: 65.080.040 Fone: (98)3301-8860, e-mail: nc@ufma.br

**Natureza:**

**U. G.:**

**P. I.:**

**6.8.** A Contratante não pagará juros de mora por atraso de pagamento de serviços cobrados, através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivos de pendência ou descumprimento de obrigações previstas neste Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

**7.1.** O preço inicialmente contratado, em reais, será irreeajustável pelo prazo de 12 meses. Após esse período poderá ser reajustado de acordo com o IPCA - IBGE, índice oficial adotado pelo Governo Federal.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA**

**8.1. A garantia prestada, nas modalidades facultadas pela Lei 8.666/93, será de 5% do valor do contrato.**

**8.1.1.** Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tal como a responsabilidade por multas.

**8.1.2.** No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal e a empresa deve procurar o **Departamento de Orçamento e Finanças**, telefone **3272- 8875/8876** para orientação quanto a agência e conta para depósito.

**8.1.3.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**8.1.4.** A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

**8.1.5.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**8.1.6.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**8.1.7.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **30 (Trinta) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.

**8.1.8.** Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

**9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1.** O descumprimento, total ou parcial, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas no item 6.3 do Termo de Referência e na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS  
NÚCLEO DE CONTRATOS

Avenida dos Portugueses, s/n Ed. Castelo Branco - Campus do Bacanga  
São Luís - Ma. CEP: 65.080.040 Fone: (98)3301-8860, e-mail: nc@ufma.br

**10. CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO**

10.1. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**11. CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO**

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa

Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**12. CLÁUSULA DOZE - DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro de São Luís, Maranhão, Seção Judiciária da Justiça Federal, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

São Luís, 16 de maio de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
NATALINO SALGADO FILHO  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
Raphaela Galhardo Fernandes Lima  
CONTRATADA



PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS  
NÚCLEO DE CONTRATOS

Avenida dos Portugueses, s/n Ed. Castelo Branco – Campus do Bacanga  
São Luís - Ma. CEP: 65.080.040 Fone: (98)3301-8860, e-mail: nc@ufma.br

## ANEXO A

### Termo de Sigilo e Responsabilidade

**A UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, com sede na Av. dos Portugueses, 1966, Baganga, São Luís - MA Fone: (98)32728081, aqui denominado UFMA, e de outro lado SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CNPJ: 13.406.686/0001-67, com sede na Rua da Bronzita, 1917, Espaço Empresarial Terra Nova, sala 05-09 – Lagoa Nova, CEP 59.076-500, no Município de Natal/RN, denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Senhora **Raphaela Galhardo Fernandes Lima**, portadora do RG 1.934.801 e CPF nº 011.955.434-84 doravante chamado **RESPONSÁVEL**, têm entre si justa e acertada a celebração do presente TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE, através do qual o **RESPONSÁVEL** declara conhecer e obedecer as regulamentações descritas na Política Normativa de uso de Recursos de Informática da UFMA e demais normas institucionais quanto a segurança e uso da informação e não divulgar, sem autorização, as informações restritas ou confidenciais de propriedade da Instituição, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:**

**PRIMEIRA – O RESPONSÁVEL** reconhece que, em razão da sua atuação na UFMA, estabelece contato com informações privadas da instituição, que são conceituadas como **restrita** ou **confidencial**. Estas informações devem ser tratadas com absoluta reserva em qualquer condição e não podem ser divulgadas ou dadas a conhecer a terceiros não autorizados, sem a expressa e escrita autorização da sua chefia ou da Reitoria da Instituição.

**SEGUNDA –** As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas que, por sua natureza, são consideradas como de interesse **restrito** ou de **confidencial**, e não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, como por exemplo:

1. Códigos-fonte e códigos-objeto, bem como suas listagens e documentações;
2. Toda a informação existente ou em fase de desenvolvimento no âmbito da Instituição e rotinas desenvolvidas por terceiros, incluindo fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultado de testes, arquivo de dados, versões "**beta**" de quaisquer programas, etc.;
3. Documentos relativos à lista de usuários da UFMA e seus respectivos dados, armazenados sob qualquer forma;
4. Metodologias e ferramentas de serviços, desenvolvidas pela UFMA;
5. Parte ou totalidade dos modelos de dados que subsidiam os sistemas de informações da UFMA, sejam eles executados interna ou externamente;
6. Parte ou totalidade dos dados ou informações armazenadas nas bases de dados que subsidiam os sistemas de informações da UFMA, sejam elas residentes interna ou externamente;
7. Objetivos e conteúdo de processos judiciais, administrativos disciplinares, inquéritos sindicâncias e de tomadas de contas especiais;



PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS  
NÚCLEO DE CONTRATOS

Avenida dos Portugueses, s/n Ed. Castelo Branco – Campus do Bacanga  
São Luís - Ma. CEP: 65.080.040 Fone: (98)3301-8860, e-mail: nc@ufma.br

8. Objetivos, conteúdos e resultados dos projetos de pesquisa;
9. Relatórios de atividades da instituição ou de qualquer órgão interno, enquanto não tornados públicos;
10. Circulares e comunicações internas;
11. Conteúdo de e-mails institucionais.

**TERCEIRA – O RESPONSÁVEL** reconhece ser a lista acima meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam, ou que venham a surgir no futuro, devem ser mantidas em segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, o **RESPONSÁVEL** não deverá divulgar a mesma, até que venha a ser expressamente autorizado, pela UFMA, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma interpretar-se-á o silêncio da UFMA como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

**QUARTA – O RESPONSÁVEL** reconhece expressamente que:

**Parágrafo Primeiro** – Ao término da prestação dos serviços, seja por decurso da vigência do contrato nº \_\_\_\_\_, pela rescisão antecipada deste, ou por término de sua relação contratual com a \_\_\_\_\_, deverá o **RESPONSÁVEL** entregar à CONTRATADA que, por sua vez, obriga-se a repassar ao Gestor do Contrato na UFMA, todo e qualquer material de propriedade da Instituição ou produzido na vigência contratual.

**Parágrafo Segundo** – Deve devolver, inclusive, suas notas pessoais sob qualquer forma, se houver matéria sigilosa relacionada com a Instituição, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle.

**Parágrafo Terceiro** – Assume o compromisso de não utilizar qualquer informação da Instituição, adquirida por prestação de serviços à UFMA.

**QUINTA – O RESPONSÁVEL** obriga-se a informar imediatamente à UFMA acerca de qualquer violação das regras de proteção das informações eletrônicas por parte dele ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação, não intencional ou culposa, do sigilo das informações da Instituição.

**SEXTA** – O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilidade civil, criminal e administrativa do **RESPONSÁVEL**, nos moldes previstos na legislação pátria.

**SÉTIMA** – O presente instrumento tem o seu início de vigência na data de sua assinatura.

**Parágrafo Único** – As obrigações a que aludem este instrumento perdurarão por 05 (cinco) anos, contados a partir do término do instrumento de avença de que trata o §1º da Cláusula Quarta.

São Luís (MA), 16 de maio de 2014.



## PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL Nº 146, DE 16 DE MAIO DE 2014  
RESULTADOS FINAIS PROVISÓRIOS DOS CONCURSOS PÚBLICOS

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal do Maranhão, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GR nº 108 - MR, de 09 de junho de 2008, e de acordo com o Artigo 35 da Resolução nº 120 - CONSUN, de 04 de novembro de 2009, torna público, para conhecimento dos interessados, os resultados finais PROVISÓRIOS dos Concursos Públicos para provimento de Cargos da Carreira do Magistério Superior, abertos por meio do Edital nº 04/2014 homologados pelos respectivos Colegiados.

## 1 - Campus de Pinheiro

## 1.1 Coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências Humanas

Área / Subárea do Concurso	Classe	Candidato(s) Aprovado(s)
Fundamentos da Educação	Assistente A	Patrícia Costa Ataíde - 1º lugar Richard Christian Pinho dos Santos - 2º lugar Francisco do Rosário de Matos - 3º lugar Doracy Gomes Lima - 4º lugar

## 2 - Campus de Bacabal

## 2.1 Coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências Humanas

Área / Subárea do Concurso	Classe	Candidato(s) Aprovado(s)
Sociologia	Assistente A	Tadeu Gomes Texeira - 1º lugar Evaristo José de Lima Neto - 2º lugar José Mário Riquelme - 3º lugar Samir Araújo Cassch - 4º lugar

ISABEL IBARRA CABRERA

Lista dos Filmes Vencedores:  
A) CATEGORIA FICÇÃO: 1º Colocado - Responsável: Fabio Lemes Gomes - CPF: 595.803.211-91 - Filme: Do Sul, Mato Grosso do Sul, 2º Colocado - Responsável: Fabio Lemes Gomes - CPF: 595.803.211-91 - Filme: Entero; 3º Colocado - Responsável: Helton Pérez Marques - CPF: 974.585.541-34 - Filme: Café Tale.  
B) CATEGORIA DOCUMENTÁRIO: 1º Colocado - Responsável: Helton Pérez Marques - CPF: 974.585.541-34 - Filme: Gíngua Documenta - Cultura Bovina em Trânsito; 2º Colocado - Responsável: Jonas Simon - CPF: 735.535.901-06 - Filme: Dourados Paralímpico; 3º Colocado - Responsável: Eli Narciso da Silva Torres - CPF: 870.571.401-00 - Filme: Remição.  
C) CATEGORIA EXPERIMENTAL/ARTE: 1º Colocado - Responsável: Helton Pérez Marques - CPF: 974.585.541-34 - Filme: Me, Merar - O Corpo em Casa; 2º Colocado - Responsável: Mariana Sena Madureira Eguciro - CPF: 891.340.521-00 - Filme: O subso do da mente; 3º Colocado - Responsável: Carlos Eduardo Modesto Flur - CPF: 367.359.201-44 - Filme: Tempoal.  
D) CATEGORIA TRASH: 1º Colocado - Responsável: Graçia Sang A Yang Lee - CPF: 024.815.441-96 - Filme: The Pita Killer.  
E) CATEGORIA FEITO EM CASA: 1º Colocado - Responsável: Camila Carvalho Faca - CPF: 936.248.752-72 - Filme: Notas de uma Usina Velha; 2º Colocado - Responsável: Graçia Sang A Yang Lee - CPF: 024.815.441-96 - Filme: Vídeo Institucional da Inter Jr.

Os vencedores deverão apresentar à COC/UFMA até dia 18/06/14 cópia do CPF e do NIT ou PIS/PASEP do responsável, caso ainda não tenha sido efetuada a entrega dos mesmos no momento da inscrição.

CÉLIA REGINA DELÁCIO FERNANDES  
Pró-Reitora de Extensão e CulturaSIDNEI AZEVEDO DE SOUZA  
Pró-Reitor de Administração

## HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2014 - UASG 150248

Nº Processo: 23005002887201359.  
PRIGAD SRP Nº 21/2013. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA -GRANDE DOURADOS. CNPJ Contratado: 33250713000243. Contratado: H STRATI NER E CIA LTDA - Objeto: Aquisição de equipamentos médicos de vídeo cirurgia. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 - Vigência: 16/05/2014 a 15/05/2015. Valor Total: R\$ 620.410,92. Fonte: 6151132759 - 2013NFR02015. Data de Assinatura: 16/05/2014.

(SICON - 16/05/2014) 150248-26350-2014NE800026

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2014 - UASG 150248

Número do Contrato: 13/2013.  
Nº Processo: 23005002452201232.  
PRIGAD SRP Nº 19/2013. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA -GRANDE DOURADOS. CNPJ Contratado: 09016469000193. Contratado: PLANALTO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE-AMBIENTE LTDA - EPP. Objeto: Acrescenta ao contrato original o valor de R\$ 18.607,28 (dezoito mil seiscentos e sete reais e sete e oito centavos) referentes a pedido de repactuação. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor Total: R\$ 18.607,28. Fonte: 281000000 - 2014NE800061. Data de Assinatura: 16/04/2014.

(SICON - 16/05/2014) 150248-26350-2014NE800026

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2014-UASG 154041

Nº Processo: 23115002045201431.  
PRIGAD SRP Nº 9/2014. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO. CNPJ Contratado: 1340668000167. Contratado: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO. Objeto: Prestação do serviço continuado em Tecnologia da Informação para atender as demandas dos Sistemas Integrados de Gestão desta UFMA. Fundamento Legal: Lei 8666/93 - Vigência: 16/05/2014 a 15/05/2015. Valor Total: R\$999.199,00. Fonte: 112000000 - 2014NE800418. Data de Assinatura: 16/05/2014.

(SICON - 16/05/2014) 154041-15258-2014NE800632

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2014-UASG 154041

Número do Contrato: 2/2014.  
Nº Processo: 6852/2014-22.  
CONCORRÊNCIA SISPP Nº 33/2013. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO. CNPJ Contratado: 07200455000108. Contratado: CONSTRUTORA FRANCISCO DUTRA LTDA - ME. Objeto: 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 012/2013 - CEL/PCU - SICON Nº 31/2013, para Prorrogação do Prazo de Vigência da Obra: Construção do Prédio de Laboratórios de Ciência e Tecnologia. Fundamento Legal: Art. 57, Parágrafo 1º, da Lei 8666/93. Vigência: 16/05/2014 a 30/06/2014. Data de Assinatura: 14/05/2014.

(SICON - 16/05/2014) 154041-15258-2014NE800031

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA  
PREGÃO Nº 24/2014

A Comissão Permanente de Licitação comunica que não houve vencedor para certame nº 24/2014, tornando-o Fracassado.

RICHARD NIXON DO NASCIMENTO OLIVEIRA  
Pregoeiro

(SIDEC - 16/05/2014) 154041-15258-2014NE800232

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014051900396

## PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL DE 16 DE MAIO DE 2014  
RETIIFICAÇÃO

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Maranhão, no uso da competência e as demais disposições da legislação em vigor, torna pública a retificação do Edital Nº 22, de 15 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 92, Seção 3, página 43, do dia 16 de maio de 2014, em conformidade com o seguinte:

1. Onde se lê:  
No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar diploma ou certificado de conclusão do Doutorado em Nutrição e Saúde Pública  
2. Leia-se:  
No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar diploma ou certificado de conclusão de Doutorado em Fisiologia do Exercício  
3. Permanecem inalterados os demais itens constantes no Edital PPPG nº. 22/2014.

FERNANDO CARVALHO SILVA

EDITAL Nº 23, DE 16 DE MAIO DE 2014  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Maranhão, no uso da competência e as demais disposições da legislação em vigor, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as inscrições do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE, nos termos da Lei 8.745, de 9 de dezembro de 1993, da Lei nº 9.849, de 26 de outubro de 1999, da Lei nº 10.667, de 14 de maio de 2003, e da Resolução CONSEP nº. 727, de 22 de dezembro de 2009, conforme descrição a seguir:

PROFESSOR VISITANTE:  
UNIDADE: Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação.  
ÁREA: Nutrição em Saúde Pública  
SUB-ÁREA: Intervenção em Atividade Física.  
CLASSE: Professor Visitante - Adjunto IV.  
REGIME DE TRABALHO: Dedicado Exclusivo.  
PERÍODO DE CONTRATO: A duração do contrato é 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual prazo para professores visitantes brasileiros e até 48 (quarenta e oito) meses para estrangeiros.

REMUNERAÇÃO: A remuneração do Professor Visitante será fixada de acordo com o que estabelece o Art. 6º, da Resolução CONSEP nº. 727, de 22 de dezembro de 2009.

VAGA: 01 (uma vaga).  
INSCRIÇÃO: De 19:05 a 04/06/2014, pessoalmente ou por procuração, nos dias úteis, das 8h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 18h:00min, na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, localizada na Avenida dos Portugueses, s/n, Campus Universitário do Bacanga.

No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar diploma ou certificado de conclusão do Doutorado em Nutrição e Saúde Pública, Currículo Lattes, Projeto de Pesquisa (introdução, objetivos geral e específicos; metodologia; resultados esperados e impactos previstos; orçamento detalhado e fonte de financiamento; cronograma de execução; equipe; principais referências bibliográficas) ser desenvolvido: relacionado com a área do objeto da seleção e Documentos Pessoais (cópia de Carteira de Identidade e CPF ou Passaporte, no caso de candidato estrangeiro). As inscrições dos candidatos ao processo seletivo deverão ser realizadas pessoalmente pelo interessado ou por procurador devidamente constituído. Não será aceita inscrição via fax, correio eletrônico e ou via postal.

INFORMAÇÕES: (98) 3301-8701 - e-mail: [pppg@ufma.br](mailto:pppg@ufma.br).

## SELEÇÃO:

1) Currículo Lattes.

2) Projeto de Pesquisa.

No período de 05/06 a 09/06/2014 será realizada a análise do processo (currículo lattes e projeto) do candidato por um ad hoc externo.

RECURSO: O prazo para recurso será de dois dias úteis após a publicação do resultado. A divulgação do resultado do processo seletivo será feita no dia 12/06/2014, no Diário Oficial da União e por meio da página web da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação: <http://www.pppg.ufma.br>.

VALIDADE DO CONCURSO: 01 (um) ano (Portaria nº 450/02-MPOG, de 06/11/2002), a partir da publicação de Portaria do Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, homologando o resultado final do processo seletivo e sua publicação no diário Oficial.

ATIVIDADES DO PROFESSOR VISITANTE: O candidato aprovado será contratado para desenvolver atividades de pesquisa na Pós-Graduação e no mínimo 400 horas semanais na Graduação.

FERNANDO CARVALHO SILVA

## PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

## EXTRATOS DE CONTRATOS

Nº 107 PROCESSO Nº 23115.003743/2014-53. LOCATÁRIO: Universidade Federal do Maranhão. LOCADOR: THALITA QUEIROZ ABREU. Objeto: Ministrar aulas como Professor Substituto. VALOR MENSAL: Equivalente a Professor Auxiliar (Mestrado). PRAZO DE VIGÊNCIA: vigorará a partir do início de suas atividades, este limitado ao prazo de 6 (seis) meses, com possibilidade de renovação de 6 em 6 meses, não podendo exceder a 24 (vinte e quatro) meses no seu total. DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2014.

Nº 122 PROCESSO Nº 23115.005700/2014-11. LOCATÁRIO: Universidade Federal do Maranhão. LOCADOR: JOBERTH DE NAZARÉ SILVA. Objeto: Ministrar aulas como Professor Substituto. VALOR MENSAL: Equivalente à do nível inicial da classe de "D-1" de PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO (Mestrado). PRAZO DE VIGÊNCIA: vigorará a partir do início de suas atividades, este limitado ao prazo de 6 (seis) meses, com possibilidade de renovação de 6 em 6 meses, não podendo exceder a 24 (vinte e quatro) meses no seu total. DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2014.

Nº 124 PROCESSO Nº 23115.005699/2014-16. LOCATÁRIO: Universidade Federal do Maranhão. LOCADOR: BRUNO LEONARDO BARROS FERREIRA. Objeto: Ministrar aulas como Professor Substituto. VALOR MENSAL: Equivalente à do nível inicial da classe de "D-1" de PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO (Mestrado). PRAZO DE VIGÊNCIA: vigorará a partir do início de suas atividades, este limitado ao prazo de 6 (seis) meses, com possibilidade de renovação de 6 em 6 meses, não podendo exceder a 24 (vinte e quatro) meses no seu total. DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2014.

Nº 63 PROCESSO Nº 23115.018078/2013-11. LOCATÁRIO: Universidade Federal do Maranhão. LOCADOR: CAMILA DEICHCHI SEVILIANO. Objeto: Ministrar aulas como Professor Substituto. VALOR MENSAL: Equivalente a Professor Auxiliar (Especialização). PRAZO DE VIGÊNCIA: vigorará a partir do início de suas atividades, este limitado ao prazo de 6 (seis) meses, com possibilidade de renovação de 6 em 6 meses, não podendo exceder a 24 (vinte e quatro) meses no seu total. DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2014.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS  
NÚCLEO DE CONTRATOS

Avenida dos Portugueses, s/n Ed. Castelo Branco – Campus do Bacanga  
São Luís - MA. CEP: 65.080.040 Fone: (98)3301-8860, e-mail: nc@ufma.br

**Termo de Sigilo e Responsabilidade**

**Universidade Federal do Maranhão - UFMA**

À **Universidade Federal do Maranhão**, com sede na **Av. dos Portugueses, 1966. Baganga, São Luís - MA**, denominada **UFMA**, e de outro lado **RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA** RG nº **1934801**, CPF nº **011.955.434-84** residente e domiciliado na **RUA DA LAGOSTA, 466. APTO 1002-C. NATAL RN. CEP 59090-500**, doravante chamado **RESPONSÁVEL**, têm entre si justa e acertada a celebração do presente **TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE**, através do qual o **RESPONSÁVEL** declara conhecer e obedecer as regulamentações descritas na **Política Normativa de uso de Recursos de Informática da UFMA e demais normas institucionais quanto a segurança e uso da informação** e não divulgar, sem autorização, as informações restritas ou confidenciais de propriedade da Instituição, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**PRIMEIRA – O RESPONSÁVEL** reconhece que, em razão da sua atuação na **UFMA**, estabelece contato com informações privadas da instituição, que são conceituadas como **restrita** ou **confidencial**. Estas informações devem ser tratadas com absoluta reserva em qualquer condição e não podem ser divulgadas ou dadas a conhecer a terceiros não autorizados, sem a expressa e escrita autorização da sua chefia ou da Reitoria da Instituição

**SEGUNDA** – As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas que, por sua natureza, são consideradas como de interesse **restrito** ou de **confidencial**, e não são ou não deveriam ser, de conhecimento de terceiros, como por exemplo:

1. Códigos-fonte e códigos-objeto, bem como suas listagens e documentações;
2. Toda a informação existente ou em fase de desenvolvimento no âmbito da Instituição e rotinas desenvolvidas por terceiros, incluindo fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultado de testes, arquivo de dados, versões "**beta**" de quaisquer programas, etc.;
3. Documentos relativos à lista de usuários da **UFMA** e seus respectivos dados, armazenados sob qualquer forma;
4. Metodologias e ferramentas de serviços, desenvolvidas pela **UFMA**;
5. Parte ou totalidade dos modelos de dados que subsidiam os sistemas de informações da **UFMA**, sejam eles executados interna ou externamente;
6. Parte ou totalidade dos dados ou informações armazenadas nas bases de dados que subsidiam os sistemas de informações da **UFMA**, sejam elas residentes interna ou externamente;
7. Objetivos e conteúdo de processos judiciais, administrativos disciplinares, inquéritos, sindicâncias e de tomadas de contas especiais;
8. Objetivos, conteúdos e resultados dos projetos de pesquisa;
9. Relatórios de atividades da instituição ou de qualquer órgão interno, enquanto não tornados públicos;
10. Circulares e comunicações internas;



PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS  
NÚCLEO DE CONTRATOS

Avenida dos Portugueses, s/n Ed. Castelo Branco - Campus do Bacanga  
São Luís - Ma. CEP: 65.080.040 Fone: (98)3301-8860, e-mail: nc@ufma.br

11. Conteúdo de e-mails institucionais.

**TERCEIRA – O RESPONSÁVEL** reconhece ser a lista acima meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam, ou que venham a surgir no futuro, devem ser mantidas em segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, o **RESPONSÁVEL** não deverá divulgar a mesma, até que venha a ser expressamente autorizado, pela **UFMA**, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma interpretar-se-á o silêncio da **UFMA** como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

**QUARTA – O RESPONSÁVEL** reconhece expressamente que:

**Parágrafo Primeiro** – Ao término da prestação dos serviços, seja por decurso da vigência do contrato nº \_\_\_\_/2014 - **SICON**, pela rescisão antecipada deste, ou por término de sua relação contratual com a **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** deverá o **RESPONSÁVEL** entregar à **CONTRATADA** que, por sua vez, obriga-se a repassar ao Gestor do Contrato na **UFMA**, todo e qualquer material de propriedade da Instituição ou produzido na vigência contratual.

**Parágrafo Segundo** – Deve devolver, inclusive, suas notas pessoais sob qualquer forma, se houver matéria sigilosa relacionada com a Instituição, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle.

**Parágrafo Terceiro** – Assume o compromisso de não utilizar qualquer informação da Instituição, adquirida por prestação de serviços à **UFMA**.

**QUINTA – O RESPONSÁVEL** obriga-se a informar imediatamente à **UFMA** acerca de qualquer violação das regras de proteção das informações eletrônicas por parte dele ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação, não intencional ou culposa, do sigilo das informações da Instituição.

**SEXTA** – O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilidade civil, criminal e administrativa do **RESPONSÁVEL**, nos moldes previstos na legislação pátria.

**SÉTIMA** – O presente instrumento tem o seu início de vigência na data de sua assinatura.

**Parágrafo Único** – As obrigações a que aludem este instrumento perdurarão por 05 (cinco) anos, contados a partir do término do instrumento de avença de que trata o §1º da Cláusula Quarta.



PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS  
NÚCLEO DE CONTRATOS

Avenida dos Portugueses, s/n Ed. Castelo Branco – Campus do Bacanga  
São Luís - Ma. CEP: 65.080.040 Fone: (98)3301-8860, e-mail: nc@ufma.br

DE ACORDO	
Contratante	Contratada
<i>Laena Ticiane Santos Cardoso</i>	<i>Raphaela Galhardo Fernandes Lima</i>
<b>Laena Ticiane Santos Cardoso</b> Assistente em Administração Mat. 1943980	<b>Raphaela G. F. Lima</b> Sócia - Administradora CPF: 011.955.434-84
<b>Testemunha 1</b>	<b>Testemunha 2</b>
	<i>Karla Ciesielski Vida</i>
	<b>Karla Ciesielski Vida</b> Assessora de Administração CPF: 048.263.209-73
São Luís, ____ de _____ de 2014.	



PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS  
NÚCLEO DE CONTRATOS

Avenida dos Portugueses, 1966, Ed. Castelo Branco - Bacanga  
São Luís - Ma. CEP: 65.080.805 Fone: (98)3272-8860, e-mail: nc@ufma.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2014**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014**

**PROCESSO Nº 002045/2014-31**

**VALIDADE: 12 (Doze) MESES**

Aos **20** dias do mês de **março** de **2014**, a União, por intermédio da Universidade Federal do Maranhão, com sede na **Avenida dos Portugueses, nº 1966, Bacanga, CEP: 65080-805**, inscrito no CNPJ sob o nº **06.279.103/0001-19**, neste ato representado por **Natalino Salgado Filho**, Reitor desta Universidade, nomeado pelo Decreto S/N de 04/10/2011, publicado em 05/10/2011, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 1.171, de 22/06/1994, publicada em 04/10/2011; ou, na sua ausência, pelo vice-reitor professor doutor **Antonio José Silva Oliveira**, nomeado pela Portaria nº 522 de 14/10/2011;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2014**, conforme Ata publicada em **03/04/2014** e homologada.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.406.686/0001-67** com sede na **Rua da Bronzita, 1917, Espaço Empresarial Terra Nova, sala 05-09 - Lagoa Nova, CEP 59.076-500**, no Município de **Natal/RN**, denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Senhora **Raphaela Galhardo Fernandes Lima**, portadora do RG 1.934.801 e **CPF nº 011.955.434-84**, fone: (84)4006-4631/4141-2141, e-mail: contato@sigsoftware.com.br, cuja proposta foi classificada no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual contratação do serviço de **Manutenção dos sistemas institucionais**, com execução mediante o regime de **execução**



PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS  
NÚCLEO DE CONTRATOS

Avenida dos Portugueses, 1966, Ed. Castelo Branco - Bacanga  
São Luís - Ma. CEP: 65.080.805 Fone: (98)3272-8860, e-mail: nc@ufma.br

**indireta**, visando atender às necessidades da **Universidade Federal do Maranhão**, conforme especificações do Termo de Referência.

1.1.1. A descrição e a especificação detalhada do serviço e das tarefas que o compõem constam do Termo de Referência.

1.1.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será o Universidade Federal do Maranhão.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

i. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ii. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

iii. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto nº 7892, de 2013.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS  
NÚCLEO DE CONTRATOS

Avenida dos Portugueses, 1966, Ed. Castelo Branco - Bacanga  
São Luís - Ma. CEP: 65.080.805 Fone: (98)3272-8860, e-mail: nc@ufma.br

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto nº 7892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- i. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- ii. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- iii. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- i. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- ii. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:



PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS  
NÚCLEO DE CONTRATOS

Avenida dos Portugueses, 1966, Ed. Castelo Branco - Bacanga  
São Luís - Ma. CEP: 65.080.805 Fone: (98)3272-8860, e-mail: nc@ufma.br

- i. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- ii. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- iii. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- iv. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- v. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7892, de 2013.

i. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

ii. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

i. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta "on line" ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.



PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS  
NÚCLEO DE CONTRATOS

Avenida dos Portugueses, 1966, Ed. Castelo Branco - Bacanga  
São Luís - Ma. CEP: 65.080.805 Fone: (98)3272-8860, e-mail: nc@ufma.br

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

i. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada obriga-se a:

- i. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- ii. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- iii. fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;



PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS  
NÚCLEO DE CONTRATOS

Avenida dos Portugueses, 1966, Ed. Castelo Branco - Bacanga  
São Luís - Ma. CEP: 65.080.805 Fone: (98)3272-8860, e-mail: nc@ufma.br

- iv. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- v. ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- a.** quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- vi. assegurar à Contratante, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008:
- a.** o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- b.** os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- vii. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- viii. vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- ix. apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- x. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS  
NÚCLEO DE CONTRATOS

Avenida dos Portugueses, 1966, Ed. Castelo Branco - Bacanga  
São Luís - Ma. CEP: 65.080.805 Fone: (98)3272-8860, e-mail: nc@ufma.br

- xi. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- xii. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- xiii. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- xiv. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- xv. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- xvi. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A Contratante obriga-se a:

- i. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- ii. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- iii. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- iv. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- v. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- vi. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS  
NÚCLEO DE CONTRATOS

Avenida dos Portugueses, 1966, Ed. Castelo Branco - Bacanga  
São Luís - Ma. CEP: 65.080.805 Fone: (98)3272-8860, e-mail: nc@ufma.br

## 10. CLÁUSULA DEZ - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

i. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

i. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

i. não produziu os resultados acordados;

ii. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

iii. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

i. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

ii. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições



PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS  
NÚCLEO DE CONTRATOS

Avenida dos Portugueses, 1966, Ed. Castelo Branco - Bacanga  
São Luís - Ma. CEP: 65.080.805 Fone: (98)3272-8860, e-mail: nc@ufma.br

abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contacorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{\left(\frac{6}{100}\right)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### **11. CLÁUSULA ONZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

i. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS  
NÚCLEO DE CONTRATOS

Avenida dos Portugueses, 1966, Ed. Castelo Branco - Bacanga  
São Luís - Ma. CEP: 65.080.805 Fone: (98)3272-8860, e-mail: nc@ufma.br

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12. CLÁUSULA DOZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O descumprimento, total ou parcial, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas no item 6.3 do Termo de Referência e na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

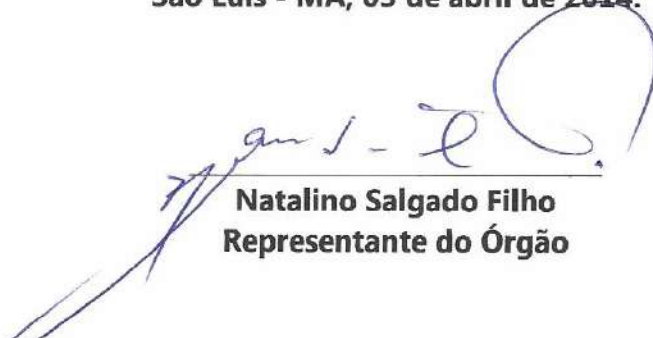
**13. CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2014** e a proposta da empresa.

13.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

13.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

**São Luís - MA, 03 de abril de 2014.**

  
**Natalino Salgado Filho**  
**Representante do Órgão**

  
**Raphaela Galhardo Fernandes Lima**  
**Representante da Empresa**





## Reunião de Abertura do Contrato 16/2014

Data: 19/05/2014

Data – Hora	Relatos	Local	Participantes
19/05/2014 8:00 - 12:00	<p>Reunião entre NTI e SIG Software para tratar assuntos técnicos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Abertura do projeto de implantação e sustentação dos SIGs na UFMA, onde foi tratado o fluxo de trabalho a ser seguido no contrato.</li><li>• A NTI da UFMA elencou os módulos que consideram importantes para serem implantados primeiro.</li><li>• Durante a reunião foram esclarecidos pontos pertinentes ao contrato de prestação de serviço e a forma como são orçados itens opcionais.</li><li>• Verificado as atuais versões da UFMA para passagem de sustentação da empresa. São elas: SIPAC v4.3.9-31, SIGRH v4.8.4-24 e SIGAA = v3.7.29-126.</li></ul>	NTI	<b>SIG Software:</b> Gleydson Lima Tiago Medina <b>UFMA:</b> Oswaldo Junior Nélio Guilhon Marcos Lauande
19/05/2014 14:00 - 18:00	<p>Reunião com o grupo de Infraestrutura</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Reunião destinada à apresentação da infraestrutura da UFMA e forma como estão organizados os ambientes.</li><li>• Foram dadas algumas sugestões de melhorias para otimizar o uso dos recursos disponíveis que serão organizados no relatório do serviço de revisão de ambiente.</li></ul>	NTI	<b>SIG Software:</b> Gleydson Lima Tiago Medina <b>UFMA:</b> Oswaldo Junior Marcos Lauande Daniela Montelo

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Foram dados esclarecimentos sobre a metodologia de trabalho e os fluxos de processo.</li> <li>• Foi solicitado o acesso a ferramentas Redmine, SVN e Wiki para a empresa SIG Software e um login ao sistema de produção.</li> <li>• Ficou acertado que o NTI iria criar a VPN para uso da empresa SIG Software para acesso aos recursos computacionais necessários para execução do contrato.</li> <li>• A empresa SIG Software irá passar os contatos dos seus analistas de suporte para apoio ao NTI.</li> <li>• O NTI irá providenciar a criação das máquinas virtuais de homologação e VPN para instalação dos serviços pela empresa.</li> </ul>		<p>Diego Figueiredo</p> <p>Ricardo Ferreira</p>
--	---	--	---


São Luís, 19 de Maio de 2014



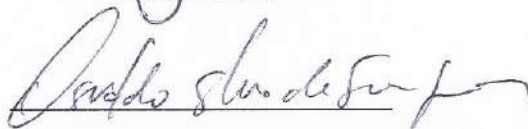
Gleydson Lima



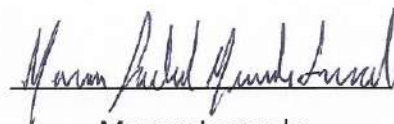
Nélio Guilhon



Tiago Medina



Osvaldo Junior



Marcos Lauande



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805  
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Contrato nº 22/2022/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DIAD/PPGT/CAEC/PPGT

Processo nº 23115.023031/2021-80

## TERMO DE CONTRATO

### CONTRATO Nº 22/2022 - SICON

**TERMO DE  
CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS  
Nº 22/2022 –  
SICON, QUE  
FAZEM ENTRE  
SI A  
FUNDAÇÃO  
UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO  
MARANHÃO-  
UFMA E A  
EMPRESA SIG  
SOFTWARE &  
CONSULTORIA  
EM  
TECNOLOGIA  
DA  
INFORMAÇÃO  
LTDA.**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA**, com sede na **Avenida dos Portugueses, nº 1966, Cidade Universitária Dom Delgado, Bairro Bacanga, Edifício Castelo Branco, CEP: 65080-805**, inscrito no CNPJ sob o nº **06.279.103/0001-19**, neste ato representado pelo Magnífico Reitor **NATALINO SALGADO FILHO**, nomeado pelo **Decreto S/N de 06/11/2019**, publicada em **07/11/2019**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº **1.171**, de **22/06/1994**, publicada em **04/10/2011**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **13.406.686/0001-67**, com sede na **Rua Bronzita nº 2002, Bairro Lagoa Nova, CEP 59076-500**, no Município de **Natal/RN**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA**, portadora da Cédula de Identidade nº **001934801 – SSP/RN** e CPF nº **011.955.434-84**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23115.023031/2021-80, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de

1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 35/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, sustentação, suporte, consultoria e treinamento dos sistemas integrados de gestão da UFMA (fábrica de software), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação da contratação:

LOTE 1					
Item	Descrição	Und. Fornec.	Valor Unitário (R\$)	Quant.	Valor Total (R\$)
1	Atualização das versões dos sistemas SIG-UFRN	UST	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
2	Sustentação e Suporte Técnico	UST	R\$ 53.500,00	12	R\$ 642.000,00
3	Customização / Migração de Dados / Implantação de Módulos / Atualização de Funcionalidade	Ponto de Função	R\$ 660,00	1.000	R\$ 660.000,00
4	Consultoria Técnica	HORA	R\$ 320,00	100	R\$ 32.000,00
5	Treinamento	HORA	R\$ 320,00	200	R\$ 64.000,00
6	Apoio Presencial	UST	R\$ 15.000,00	5	R\$ 75.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 1.573.000,00</b>	

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.573.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e três mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 151489

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170156

Elemento de Despesa: 339040

PI: MASBAG01MSN

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

7.1.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a

cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Maranhão - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.



Documento assinado eletronicamente por **RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA**, Usuário Externo, em 11/02/2022, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NATALINO SALGADO FILHO**, Reitor(a), em 14/02/2022, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufma.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0144699** e o código CRC **1D8DCB98**.

